SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3946

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa visando a implantação de sala de educação tecnológica com metodologias ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino da cidade de Aguiar/PB, cuja abertura será no dia 16.09.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 01 de Setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:CDC73150

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO LUGAR PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas: AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 53.841.709/0001-86, **ITENS** 01, 03, 04, 05, 08, 10, 16 e 18, FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 38.264.558/0001-57, **ITEM** 01 e ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 36.581.782/0001-47, **ITENS** 11, e 13, segundas colocadas, para abertura dos envelopes de habilitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 03 (três) dias úteis no dia 12.09.2025 às 15:00. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes.

Aguiar -PB, 01 de Setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:928560AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2025
objeto: aquisição de medicamentos, destinados a farmácia básica do município, atendendo a emenda individual impositiva nº 637/2025.

folha	linha	onde se lê	leia-se
01 do edital	**08**	07 de fevereiro de 2025	12 de setembro de 2025
do edital	**09**	13h00min (horário de Brasília-DF	14h00min (horário de Brasília-DF

Aguiar-PB, 01 de setembro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B320BD87

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 27/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA GOMES E COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, portador do CPF: 043.399.614-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GOMES E COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** - R JOSE NUNES LEITE, SN - DISTRITO SANTA GERTRUDES - PATOS - PB, CNPJ nº 43.546.156/0001-85, neste ato representado por Adelia da Costa Nobrega Leite, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, SN, Centro - Passagem - PB, CPF nº 055.356.924-41, Carteira de Identidade nº 2585176 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - Do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 27/2025 até à 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 25 de agosto de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

GOMES E COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº 43.546.156/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8299EEA1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 054/2025

Portaria Nº 54/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonerara Sra CREUZA GUIMARAES DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente
Em, 01 de setembro de 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:B69B327A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 055/2025

Portaria Nº 55/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomeara Sra REGINA ANDRE DO NASCIMENTO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente
Em, 01de setembrode 2025.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:4BDC73BB

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DOS COMPONENTES DA BANDA MARCIAL DE CAAPORÃ IRINALDO FERNANDES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 60.758.443 ELVIS FERREIRA DE LIMA - CNPJ: **.***.443/0001-** - R$ 53.999,98.
Caaporã - PB, 1º de Setembro de 2025

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO
Secretário de Juventude, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7EAF6294

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO FNDE 5 SALAS, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 1936 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 002345 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00128/2025 - 28.08.25 - OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.095/0001-** - R$ 7.371.290,39.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:06867ACB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4490.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 306 1005 2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇAO INFANTIL 02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08 244 3002 3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE ALTA COMPLEX 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00130/2025 - 01.09.25 - ILHA DO SABOR LTDA - CNPJ **.***.187/0001-** - R$ 62.294,00

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BD9E1F2D

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00023/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DOS COMPONENTES DA BANDA MARCIAL DE CAAPORÃ IRINALDO FERNANDES; DESIGNO os servidores Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, Secretário de Educação, como Gestor; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 1º de Setembro de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A04555CF

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES; DESIGNO os servidores Severino Pereira de Lima Neto, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Arthur Roberto Tomaz de Araújo, Coordenador de Transporte da Saúde., para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 1º de Setembro de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F4070D55

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NILSON PECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: **.***.166/0001-** - R$ 850.000,00.

Caaporã - PB, 1º de Setembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6E09469D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE SHORT E SHORT SAIA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAQUEL DA SILVA LIMA 11320317456 - R$ 29.136,50.
Cabaceiras - PB, 29 de Agosto de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EFBA5745

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025
O Agente de contratação do municipio Cabaceiras – PB, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar envelopes contendo a documentação e respectiva proposta a partir de 04 até dia 19 de setembro de 2025, as 09:30 horas no endereço: Rua Coronel Maracajá, S/N - Centro – Cabaceiras. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: cpl.cabaceiras17@hotmail.com**.** Edital nos sites do https://tce.pb.gov.br/,

Cabaceiras – PB, 01 de setembro de 2025.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:33A8655A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE SHORT E SHORT SAIA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2013 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 12 361 1004 2014 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2016 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 1004 2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE. VIGÊNCIA: até 25/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55201/2025 - 29.08.25 - RAQUEL DA SILVA LIMA 11320317456 - R$ 29.136,50.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:070213DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Senhora **GILMARA ALVES MANGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 607.888.362-34, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atribuições na Creche Municipal Fabiola Michelle Xavier Evangelista, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.
Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição, Paraíba, em 01 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:10345127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
EXONERAR: ANDRE DE ALBUQUERQUE QUEIROGA, do cargo de Diretor de Auditoria Interna , símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Controle Interno do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B2DEF7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 /2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: CICERA EDIVANEIDE DA SILVA, para o cargo de Coordenadora de Fiscalização e Controle da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, símbolo SM4, do Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 01 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A605BCB9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias do município de Jericó–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 1º de Setembro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0F09223E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 027/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00001/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de pavimentação em paralelepípedos de uma Rua Projetada no Conjunto Frei Damião na cidade de Juarez Távora-PB.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 00001/2025,** a empresa CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.272.239/0001-81, no valor de R$ 126.500,20 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos).
Juarez Távora(PB), 7 de julho de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:722A52AE

SETOR LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Requalificação de edificação para funcionamento do Centro de Fisioterapia do Sítio Caixeiro no Município de Juarez Távora-PB.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 00002/2025,** a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26, no valor de R$ 213.999,99 (Duzentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Juarez Távora(PB), 6 de agosto de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8791B585

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 10001/2025

A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 10001/2025, para o dia 15 de Setembro de 2025 às 13:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 29 de Agosto de 2025

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C59B66E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 15 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 1º de Setembro de 2025

JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7DE58B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 1º de Setembro de 2025

JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C3D495A5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO ACOPLADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 176.400,00.
Junco do Seridó - PB, 28 de Agosto de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO **-**
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:36444744

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2025

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO ACOPLADO, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 38.162.543/0001-88					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO ACOPLADO, MODELO OPERACIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15m³, ANO E MODELO MÍNIMO 2015, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. A MANUTENÇÃO É POR CONTA DO CONTRATADO.	MENSAL	12	14.700,00	176.400,00
TOTAL					176.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata,

representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI.
38.162.543/0001-88
Item(s): 1.
Valor: R$ 176.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 28 de Agosto de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7D25EAD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO ACOPLADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00061/2025 - 28.08.25 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 176.400,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:4009536F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO ACOPLADO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 28 de Agosto de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:2386A409

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A PREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA - CNPJ: 38.074.528/0001-88 - R$ 55.959,75.

Lagoa - PB, 29 de agosto de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:20EDDBCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A PREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.40 SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2016.2006 MAN. E ADM DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2083 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2088 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2130 MANUT. E ADM. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2052 MANUTENÇÃO DO PROG. SAUDE BUCAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2127 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO DO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2102 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2103 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2104 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.3611004.2136 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL MARGARIDA CARDOSO. 569.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00100/2025 - 01.09.2025 - INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA - CNPJ 38.074.528/0001-88 - R$ 55.959,75 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:87E9C268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A PREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 29/08/2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:61A3D150

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A PREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 29 de agosto de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A PREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 29 de agosto de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:AA9800B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para construção de portal rodoviário no Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
Livramento - PB, 18 de Agosto de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:0CC4B6BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento - PB
CONTRATADA: CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.050.310/0001-00
VALOR: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa para construção de portal rodoviário no Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025.
DOTAÇÃO: 2070 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.1009.1115 – CONSTRUÇAO DE UM PORTAL 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 706.
VIGÊNCIA: até 19/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (pela contratada).
Livramento - PB, 19 de Agosto de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:7ECE392F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO EM COMUM ACORDO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0039/2025,INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025 firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almisa Rosa n° 03, Centro, Nova Palmeira - PB, CEP: 58.184-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.739.930/0001-73, por seu representante legal **ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 040.318.384-76 e RG: 2645532 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA – CONTABILIDADE PÚBLICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.223.829/0001-30, com sede na Rua Prefeito Inácio Claudino, nº 62, Centro, Soledade – PB, neste ato representada por seu titular SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Prefeito Inácio Claudino, nº 62, Centro, Soledade – PB, Carteira de Identidade nº 438954 SSP/PB, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo por objeto **a prestação de serviços de contabilidade com comprovada organização, aparelhamento, equipe técnica com notória especialização em contabilidade pública, destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com responsabilidade técnica da escrituração contábil,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E5F6C388

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2025

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU

ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.234.518,40 cinco milhões duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025, ÀS 10:00
FINAL DAS PROPOSTAS: 28/11/2025, ÀS 10:00. (HORÁRIO LOCAL).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 1 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:75B0BC44

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 207/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÊRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM, CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB. CONTRATADA: **RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA,** inscrita no CNPJ sob o n. 40.013.257/0001-00, com sede na Rua Leôncio Wanderley, N.º 353, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-120, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO, BRASILEIRO**, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Maurício de Oliveira, 132, Novo Horizonte - Patos - PB, CPF nº 084.346.504-28, Carteira de Identidade nº 3261186 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o desconto dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA - PB, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
Contratante

RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO/LIDER PHARMA
CNPJ sob o n. 40.013.257/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5397AB9B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07,** com endereço Rua Generina Vale, n° 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R$ 46.002,59**

(quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos), durante o presente exercício financeiro.
São Mamede - PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07,** com endereço Rua Generina Vale, n° 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos),** durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2025

DISPENSA Nº. 00028/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: de 01/09/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:3633C46B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DO CARGO E/OU FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO os arts. 3º, inciso VIII, 14, incisos II e III, e 15 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem a valorização dos profissionais da educação e a participação da comunidade escolar na gestão;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, bem como a Lei nº 551/2015 – Plano Municipal de Educação, que tratam da implementação de critérios técnicos de mérito e desempenho na escolha de diretores escolares;

CONSIDERANDO os princípios da gestão participativa e da valorização dos profissionais de ensino previstos nos incisos I e III do art. 1º da Lei nº 508/2009;

CONSIDERANDO o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, de 12 de junho de 2025, que definiu a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão, previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113/2020, para fins de distribuição da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas públicas municipais de educação básica, em conformidade com o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º Para atuar no cargo e/ou função de diretor(a) das escolas da Rede Pública Municipal, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;

II – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na atividade de magistério na Rede Pública Municipal;

III – possuir formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em Pedagogia e/ou especialização;

IV – ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

V – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI – não ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo no período de 2 (dois) anos que antecedem o processo seletivo;

VII – não estar condenado nem respondendo a processo criminal;

VIII – não estar enquadrado nas situações previstas no art. 2º da Lei nº 587/2017 (Lei da Ficha Limpa Municipal), devendo apresentar a declaração prevista no art. 5º da referida Lei.

Art. 3º Para provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas da Rede Pública Municipal, o Município publicará edital fixando prazo para inscrição dos candidatos, que deverão apresentar Currículo Vitae e Plano de Gestão Escolar à Comissão responsável pelo processo seletivo, ocasião em que será realizada a apresentação e entrevista.

Art. 4º O processo seletivo compreenderá 2 (duas) etapas:

I – aferição dos critérios técnicos (requisitos exigidos), mediante análise documental comprobatória da experiência e formação;

II – apresentação, avaliação e entrevista sobre o Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Não participará da segunda etapa o candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos do art. 2º ou não apresentar o Currículo Vitae com os devidos comprovantes (diplomas e certificados).

Art. 5º Para a avaliação, apresentação e entrevista sobre o Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico, referente à segunda etapa do processo seletivo, serão considerados os seguintes critérios, com atribuição de notas pela Comissão, totalizando até 10 (dez) pontos:

I – conteúdo;

II – visibilidade;

III – segurança e domínio na defesa/apresentação;

IV – exposição coerente;

V – alinhamento do Plano de Gestão Escolar ao Plano Municipal de Educação;

VI – alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão pedagógica;

VII – alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão administrativa;

VIII – alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão financeira;

IX – aplicabilidade prática;

X – entrevista.

Parágrafo único. Serão classificados os candidatos por ordem decrescente de nota, sendo homologado o resultado que indicará o primeiro colocado para assumir o cargo e o segundo colocado, se houver, como suplente para eventual necessidade.

Art. 6º A Comissão responsável pelo processo seletivo será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria, e será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 7º Os candidatos aprovados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação receberão remuneração de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, se forem servidores efetivos da rede municipal, ou conforme a estrutura administrativa da Prefeitura, no caso de contratados por excepcional interesse público.

Art. 8º O mandato dos(as) diretores(as) das escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, por igual período.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2023, de 06 de setembro de 2023.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:3B8F0B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO E/OU FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 015/2025, que estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas públicas municipais de educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pela condução do processo seletivo para provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas públicas municipais de educação básica, composta pelos seguintes membros:

I – **Maria Taynná Corrêa Lopes da Rocha**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Elias Batista Félix**, representante do Conselho Municipal de Educação;

III – **Wagner Chaves de Lima**, representante do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas:

a) organizar e apoiar o procedimento seletivo para o cargo de Diretor(a) Escolar, em conformidade com o Decreto nº 015/2025;

b) elaborar e publicar o respectivo Edital de Seleção, contendo todas as condições, prazos, documentos exigidos, critérios e fases do processo;

c) receber e analisar as inscrições, verificando os requisitos e documentos apresentados;

d) avaliar os Planos de Gestão Escolar;

e) coordenar a apresentação oral dos Planos e a realização das entrevistas;

f) registrar as pontuações, deliberar sobre eventuais empates e encaminhar a lista final dos candidatos habilitados à autoridade competente;

g) adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do Decreto nº 015/2025.

§ 2º A Comissão será considerada instalada a partir da data de publicação desta Portaria e funcionará até a conclusão do processo seletivo, com a entrega formal da lista dos candidatos aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:F44FC7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS BAIXO RUIDO DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS FLORENCIO DA SILVA 22602542415 - R$ 57.133,00.
Serra Redonda - PB, 1º de Setembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1F41F717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS - NA ZONA RURAL NA COMUNIDADE JUCÁ DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00088/2024 - Moura e Andrade Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ: 18.127.470/0001-86 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 29.06.2025

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:AB584FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS BAIXO RUIDO DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13 392 1013 2019 Manuenção das Atividades Culturais, 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00101/2025 - 01.09.25 - MARCOS FLORENCIO DA SILVA 22602542415 - R$ 57.133,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6590F124

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde(UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.119/0001-** - R$ 1.450,00; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.456/0001-** - R$ 500,00; GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: **.***.140/0001-** - R$ 9.050,00; LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.815/0001-** - R$ 8.600,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: **.***.777/0001-** - R$ 3.910,00; ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: **.***.194/0001-** - R$ 2.770,00.
Vista Serrana - PB, 28 de Agosto de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E7333A56

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE SRP 018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde(UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda - CNPJ **.***.119/0001-**. Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda - CNPJ **.***.456/0001-**. Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda - CNPJ **.***.140/0001-**. Laura Cristina Dallazen Informatica Ltda - CNPJ **.***.815/0001-**. Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas - CNPJ **.***.777/0001-**. Zampiere Volpatto Solucoes Integradas Ltda - CNPJ **.***.194/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 01 de Setembro de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:F5CD202D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RESOLVE**, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 056/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025 em favor das Empresas**:** ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 31.187.918/0001-15, vencedora com valor total de **R$ 578.858,20 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos);** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, CNPJ n° 25.279.552/0001-01, vencedora com valor total de **R$ 36.216,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais);** EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20 vencedora com valor total de **R$ 33.412,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais)** e NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 15.218.561/0001-39, vencedora com valor total de **R$ 14.305,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinco Reais).** A relação dos itens vencidos por cada licitante, está descrita no relatório de vencedores anexo nos autos do Pregão Eletrônico nº 014/2025. São José de Princesa - PB, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D4D4A7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ n° 31.187.918/0001-15, com sede na Rua: Dom Anselmo De Pietrula, nº 63, Galpão 01, Bairro Liberdade, CEP: 58.414-063, Campina Grande-PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 014/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 578.858,20 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES **–** Secretário de Saúde e Pelo Contratado ABELARDO PEDRO D. ALCÂNTARA NETO **–** representante legal.

São José de Princesa – PB, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6CDDE933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, com sede na Rua: CH 32, GLEBA 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 014/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 36.216,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).
Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES **–** Secretário de Saúde e Pelo Contratado MAICON UILIANS BACKES **–** representante legal.
São José de Princesa – PB, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:A5C2E487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.156.923/0001-20, com sede na Rua Y Dois, nº 355, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa -PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 014/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 33.412,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES **–** Secretário de Saúde e Pelo Contratado FELIPPE FIUZA CHAVES **–** representante legal.

São José de Princesa – PB, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8742F4D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, CNPJ nº 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande - PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 014/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 14.305,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES **–** Secretário de Saúde e Pelo Contratado **NEILTON NEVES DOS SANTOS –** representante legal.

São José de Princesa – PB, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:401BF15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, o qual sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 31.187.918/0001-15, vencedora com valor total de **R$ 578.858,20 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos);** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY, CNPJ n° 25.279.552/0001-01, vencedora com valor total de **R$ 36.216,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais);** EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.156.923/0001-20 vencedora com valor total de **R$ 33.412,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais)** e NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 15.218.561/0001-39, vencedora com valor total de **R$ 14.305,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinco Reais).** A relação dos itens vencidos por cada licitante, está descrita no relatório de vencedores anexo nos autos do Pregão. São José de Princesa - PB, 28 de agosto de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BF64E0D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **043.824.054-59.**

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, MOVIDO A DIESEL, COM CARROCERIA, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DE RIACHO DO MEIO, QUIRIDO, BOM JESUS E MERECO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2025 À 19/08/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CFEAF712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 12/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

VENCEDORES:

1 - HILDA MARIA LIMA ALVES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.557.675/0001-31

Valor Global: R$ 451.350,00

2 - R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.614.676/0001-29

Valor Global: R$ 57.100,00

3 – STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.557.130/0001-44

Valor Global: R$ 119.600,00

Água Branca – PE, 19 de agosto de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:27EB1EE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 36/2025, objetivando LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO **CAMIONETE CABINE DUPLA**, MOVIDO A DIESEL, COM CARROCERIA, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DE RIACHO DO MEIO, QUIRIDO, BOM JESUS E MERECO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA-PB, em favor do licitante qual seja: **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **043.824.054-59**, residente e domiciliado na Rua Alexandrino Alves, nº 209, Bairro Centro, Água

Branca–PB, CEP 58.748-000, pelo Valor global de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F8134C90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 12/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - HILDA MARIA LIMA ALVES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.557.675/0001-31

Valor Global: R$ 451.350,00

2 - R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.614.676/0001-29

Valor Global: R$ 57.100,00

3 – STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.557.130/0001-44

Valor Global: R$ 119.600,00

Água Branca – PE, 19 de agosto de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8FDF7793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 36/2025, objetivando LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO **CAMIONETE CABINE DUPLA**, MOVIDO A DIESEL, COM CARROCERIA, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS DE RIACHO DO MEIO, QUIRIDO, BOM JESUS E MERECO, BEM COMO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA-PB, em favor do licitante qual seja: **JAILSON BARROS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **043.824.054-59**, residente e domiciliado na Rua Alexandrino Alves, nº 209, Bairro Centro, Água Branca–PB, CEP 58.748-000, pelo Valor global de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**.

Água Branca - PB, 19 de agosto de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B4C97D23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "MARQUINHOS DA SERRINHA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMANOEL MARCOS DE ARAUJO MARQUES - CNPJ: **.***.246/0001-** - R$ 12.000,00.
Alagoa Nova - PB, 1º de Setembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4F6CEDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ D2" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.518/0001-** - R$ 27.000,00.
Alagoa Nova - PB, 1º de Setembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5AFC1F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FORRÓ

D2" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00327/2025 - 01.09.25 - BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.518/0001-** - R$ 27.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:550A79FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "MARQUINHOS DA SERRINHA" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2025 NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00326/2025 - 01.09.25 - EMANOEL MARCOS DE ARAUJO MARQUES - CNPJ **.***.246/0001-** - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4F1F0E4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem de diversas ruas do município de Alhandra – PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados 4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00322/2025 - 29.08.25 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 1.888.697,40.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5522335A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na recomposição de pavimentação e drenagem no município de Alhandra – PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1032.1012 Reposição de calçamento em paralelepípedo - Operação Tapa Buraco 3390.39.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não vinculados de impostos 3390.39.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 15.451.1032.1118 Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos 4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos 4490.51.00.1.700.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4490.51.00.1.701.0000 Obras e Instalações - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Estados 4490.51.00.1.706.3110 Obras e Instalações - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas 4490.51.00.1.720.0000 Obras e Instalações - Transferências da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.47 4490.51.00.1.750.0000 Obras e Instalações - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00323/2025 - 29.08.25 - MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 540.732,65.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:BDA40A1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0346/2025 ALHANDRA, EM 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE ACERCA DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA DE IMÓVEIS CONTÍGUOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB.

O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6 e artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
CONSIDERANDO que a atividade legiferante é serviço público essencial e a obrigação constitucional de sua promoção e livre exercício possui como destinatários todos os Entes federados, incluindo os Município;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto desta desapropriação irá beneficiar um grande número de cidadãos com uma melhor estrutura e melhores condições de trabalho para vereadores e servidores do Poder Legislativo
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade e necessidade pública, para os fins de desapropriação de propriedade, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente os seguintes imóveis contíguos:

Área de terras, situada na cidade de Alhandra, deste Estado, medindo 34,40 hectares, oriunda do Sítio Bela Vista, formada dos sítios Bela Vista e Cercadinho, limitando-se na frente com a rua João Pessoa, do lado direito com terras de Manoel e Candido Gomes Alcoforado, do lado esquerdo com terras de Elvira Ferreira de Lins, e nos fundos com terras do Sítio Severo, de Manoel Laercio Alves;
ÁREA de terras, situada na cidade de Alhandra, deste Estado, medindo 34,40 hectares, oriunda do Sítio Bela Vista, formada dos sítios Bela Vista e Cercadinho, limitando-se na frente com a rua João Pessoa, do lado direito com terras de Manoel e Candido Gomes Alcoforado, do lado esquerdo com terras de Elvira Ferreira de Lins, e nos fundos com terras do Sítio Severo, de Manoel Laercio Alves.
UM LOTE DE TERRENO DE Nº "1" (UM) DA QUADRA "I" DO LOTEAMENTO "BELA VISTA" NESTA CIDADE DE ALHANDRA, MEDINDO: dezoito (18) metros de largura na frente, confrontando-se com a rodovia que liga Alhandra a João Pessoa; (11m50) onze metros e cinquenta de largura nos fundos, confrontando-se com o lote de nº 11 (onze) da mesma quadra; 25 (vinte e cinco) metros de comprimento de um lado, limitando-se com o lote de nº 2 (dois) e 28 (vinte e oito) metros de comprimento do outro lado, fazendo esquina com as propriedades de Argemiro Ramos Falcão Filho e Dr. Maviael Abílio de Gouvêa Carício. PROPRIETÁRIOS: AUREA DA SILVA MONTEIRO, brasileira, casada, industriária, residente à Rua Vicência, nº 68, Pina, Recife-PE, portadora do CPF nº 521.985.968-49 e da identidade nº 2364.020 – SSP-PE, conforme apontado sob Ordem R.1/56, feito em 04/07/1986.

Os três imóveis objeto do presente decreto de desapropriação perfazem uma área contigua de terras com as seguintes coordenadas: P01 288984.00 ME, 9178534.00 MS, P02 289033.00 ME, 9178526.00 MS, P03 289037.00 ME, 9178555.00 MS, P04 288987.00 ME, 9178551.00 MS.
Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação da Escola municipal Escola Olívia Correia, tendo em vista uma melhor prestação de serviços educacionais, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º Justifica-se a necessidade em razão do crescente investimento na área de educação e no crescente número de discentes, exigindo uma estrutura quantitativa e qualitativamente maior.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2006 1027 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, Elemento de Despesa 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, Fonte 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, Fonte 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP.
Art. 6º Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município e/ou o Secretário Municipal do Serviços Urbanos autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, 29 de agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra/PB

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2B140734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0904/2025 ALHANDRA EM 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 049.925.664-64, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Comunicação Institucional, Símbolo DAS-200, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5230566B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0905/2025 ALHANDRA EM 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR**, C.P.F: 049.925.664-64, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário da Secretaria de Comunicação Institucional, Símbolo DAS-100, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5D873511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0906/2025 ALHANDRA EM 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANA PAULA TRAJANO ALMEIDA**, C.P.F: 069.706.614-23, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, Símbolo DAI-100,

com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:80DF254C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0907/2025 ALHANDRA EM 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WILLAMS SANTOS DE LIMA**, C.P.F: 083.787.244-84, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Planejamento e Gestão, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:62067C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0908/2025 ALHANDRA EM 01 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DURAN MACHADO FONTES**, C.P.F: 052.537.224-59, para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:524B6CD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **ANDREZA MARIA GOES SANTOS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 010.157.784-29, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **CREUZA RAQUEL P. G. NUNES**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B2461DF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **AZENATE RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 000.326.714-82, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **CMEI JOSEFA AMBRÓSIO DOS SANTOS**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:874C0399

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **ANA CAROLINE PEREIRA ALEXANDRE SILVA**, portadora do CPF nº , ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **ADAUTO FERREIRA DE PAULA**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2A206170

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora **MÔNICA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 071.520.804-70, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria de Educação, para prestar serviços na Unidade Escolar **JOSÉ FERNANDES BARBOSA**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Alhandra-PB, em 01 de setembro de 2025.

MILENA ANDRADE MARQUES DE ABREU
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6C56D844

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **SINARA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA ,** brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Regina Granjeiro, nº 62, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** TESOUREIRA, Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **SINARA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA ,** brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Regina Granjeiro, nº 62, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA M. DE FINANÇAS, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E4C872E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Designar o Senhor **JOSÉ FRANCIMAR VELOSO NETTO** , brasileiro , casado, residente e domiciliado na Rua Sebastião José da Silva nº S/N – Areial – PB, Ocupante do Cargo de **Provimento em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DAS-2 , para responder pela TESOURARIA por tempo indeterminado**; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0D351C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Sebastião Pereira, nº 1.399 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA PROCURADORIA JURÍDICA, Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4B6CEC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) o Senhor **DANILO DE OLIVEIRA ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa, nº 24, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **DANILO DE OLIVEIRA ,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa, nº 24, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:97E020EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **ANGÉLICA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa Alves, nº 836 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** COORDENADORA DE TURISMO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:EF6E0292

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO - DISPENSA Nº DV00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CANCELAMENTO - Dispensa nº DV00034/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SANTA ROSA–PB; cancelo o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Razões de interesse público.
Barra de Santa Rosa - PB, 29 de agosto de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:75973D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2037 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01042/2025 - 11.08.25 - 42.104.736 EDUARDA DE LIMA BARBOSA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8B5AFC07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR CÂMERAS, COM 90 PONTOS DE CÂMERAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01043/2025 - 13.08.25 - H M C DANTAS - R$ 61.200,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:227EC2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 42.104.736 EDUARDA DE LIMA BARBOSA - R$ 30.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Agosto de 2025

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:DD0F4256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV 00033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2037 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01042/2025 - 11.08.25 - 42.104.736 EDUARDA DE LIMA BARBOSA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1E86098F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00033/2025

Boa Vista - PB, 1º de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00033/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "ADHEMAR DE CAMPOS", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, instituído por Lei Municipal nº 416/2012; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CRIATIVE MUSIC LTDA.

08.648.622/0001-32

Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C7D468EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 215/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista, 02 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que reza a Lei Municipal Nº 313, de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Boa Vista, com o mandato de 04 (quatro) anos, os componentes das seguintes representações:

DO GOVERNO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PORTO RAMOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: CARLOS ANTÔNIO MACEDO DE FARIAS
SUPLENTE: FLÁVIO SOARES GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: SAYONARA LEITE FALCÃO
SUPLENTE: MARIA HELENA SILVA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ISOLDA LUZIA GOMES SOARES AIRES
SUPLENTE: LUÍSA PEREIRA PORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TITULAR: JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES
SUPLENTE: FRANCINALDO PEREIRA ARAGÃO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS
TITULAR: ZÉLIA GONZAGA FARIAS
SUPLENTE: CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS (IGREJA PROTESTANTE E CATÓLICA)
TITULAR: JOSÉ MÁRCIO MARQUES MEIRA
SUPLENTE: KÁTIA CILENE GONZAGA ARAÚJO ALVES

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: ANTÔNIO CARLOS GONZAGA DA SILVA
SUPLENTE: FRANCILENE DE ARAÚJO VIRGÍNIO ALMEIDA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA
TITULAR: JOSÉ RIDELSON ALVES DINIZ
SUPLENTE: KARINA COSTA PEREIRA BARBOSA

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
TITULAR: LUCIANO LINS FERREIRA
SUPLENTE: ANA RÚBIA PORTO XAVIER

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OS QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA
TITULAR: MARIA RENALLY DA SILVA FARIAS SANTOS
SUPLENTE: ANDREA LIMA MONTEIRO COSTA

Boa Vista-PB, 02 de Junho de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B573A0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto da Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 867, de 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Nomear **ERISON GOMES SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão da **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS** - Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3B1DBBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula N.º **0171**, **COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais**,** referente aos Contratos nº 300801/2025; 300802/2025; 300803/2025 e 300804/2025 – CREDENCIAMENTO nº 00008/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

Boa Vista, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F40F7ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **JACYKELLY RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA**, Matrícula N.º 0310, **Assistente Social**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** referente ao Contrato nº 215201/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00052/2025.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

Boa Vista, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7DE71524

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00033/2025

Boa Vista - PB, 1º de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "ADHEMAR DE CAMPOS", DE CONSAGRAÇÃO NACIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, instituído por Lei Municipal nº 416/2012; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CRIATIVE MUSIC LTDA.
08.648.622/0001-32
Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F38CC3A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, na sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Casa Antônio Dias de Lima, com as presenças de: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA – **Presidente** -; MARINALVA RODRIGUES SOARES - **Primeira Secretária(Nesta Reunião)** -; GILBERTO DA SILVA BRITO – **Segundo Secretário(Nesta Reunião)** -; e demais vereadores: FRANCISCO BENIGNO BARROS, JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA, PEDRO PAULO BARBOSDA OLIVEIRA DA SILVA. Constatando a presença de **SETE** vereadores, o Sr. Presidente abriu os trabalhos da SÉTIMA reunião ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de dois mil e vinte e cinco. Seguindo, o Sr. Presidente convidou para se fazer parte do Plenário o Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município, Antonio Lucena Filho, visto que nesta reunião a Câmara votará o **Processo TC nº 02920/23, com Parecer PPL-TC- 00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 d APL – TC – 00108/25,** gestor: Antonio Lucena Filho do Exercício financeiro de 2022. O senhor Prefeito prontamente adentrou ao Plenário da Câmara Municipal. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou a leitura da ata da Reunião anterior pela Primeira Secretária. A Senhora Primeira Secretária solicitou a dispensa da citada leitura. O Sr. Presidente encaminhou a solicitação ao plenário que acatou a solicitação da Primeira Secretária. Portanto, a ata foi posta em votação de aprovada por todos. Dando continuidade, o Sr. Presidente determinou a Primeira Secretária que fizesse a leitura do Expediente do Dia. Assim, cumpriu-se a determinação presidencial e foi lido o seguinte: **MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO: Moção de Pesar nº 038/2025, do vereador Pedro Paulo Barbosa de Oliveira,** a família Custódio pela partida irreparável do senhor Heleno Custódio. **MATÉRIAS EM VOTAÇÃO**: **Processo TC nº 02920/23, com Parecer PPL-TC- 00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 d APL – TC – 00108/25,** gestor: Antonio Lucena Filho do Exercício financeiro de 2022. **Decreto Legislativo nº 005/2025**, da Mesa Diretora. Aprova Parecer de Lavra do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas – PCA, do Exercício Financeiro de 2022, nº 02920/23, de responsabilidade do Prefeito Antonio Lucena Filho, do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba. **Indicação nº 020/2025**, do vereador Manoel Barbosa da Silva Sobrinho. Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional que o mesmo reveja a Lei Municipal nº 838, de 31 de agosto de 2022, mais precisamente o artigo 6º, inciso II, alíneas a e b, para que haja uma alteração na redação e diminua a distância que os estudantes que usam transporte escolar possam embarcar da própria residência no caso de transporte rural, como também a distância a ser percorrida, utilizando bicicleta escolar, como veículo de transporte, não ultrapasse um quilômetro. Outro artigo que precisa ser revisto é terceiro. **Projeto de Lei nº 034/2025,** da Mesa Diretora. Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB. **Moção de Pesar nº 035/2025,** da vereadora Marinalva Rodrigues Soares a família Silva Batista pelo falecimento de José Davi da Silva Batista. **Moção de Pesar nº 036/2025**, do vereador Manoel Barbosa da Silva Sobrinho a família Pereira Alves pelo falecimento de Josefa Pereira Alves (Zefinha de Quita). **Moção de Pesar nº 037/2025**, do vereador Manoel Barbosa da Silva Sobrinho a família Rodrigues de Queiroz pelo falecimento de Francisca Rodrigues de Queiroz (Dona Preta). Terminada a leitura do Expediente, o Sr. Presidente abriu espaço para o pequeno expediente e nenhum vereador desejou usar. Ato contínuo, o Sr. Presidente facultou a palavra para uso dos vinte minutos regimentais, porém ninguém desejou usar. Neste viés, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município, pois nesta reunião a Câmara votará o **Processo TC nº 02920/23, com Parecer PPL-TC- 00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 d APL – TC – 00108/25,** gestor: Antonio Lucena Filho do Exercício financeiro de 2022. De posse da palavra e após os cumprimentos, o Sr. Prefeito frisou que o TCE se manifestou favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 2022 e que a respeito das falhas recomendou ao atual gestor que adotasse medidas para evitar reincidências em qualquer aspecto. Diante do posicionamento do TCE, pediu o Chefe do Executivo que a Câmara acompanhasse o Parecer e Acórdãos da Egrégia Corte de Contas. Encerrou. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou a Primeira Secretária que fizesse a leitura das matérias aptas para votação. **Assim foi lido o seguinte:** Parecer nº 001/2025, da Comissão de Justiça e Redação ao **Processo TC nº 02920/23, com Parecer PPL-TC- 00135/24 e Acórdãos APL-TC-00288/24 d APL – TC – 00108/25,** gestor: Antonio Lucena Filho do Exercício financeiro de 2022. Parecer aprovado na Comissão e colocado para discussão do Plenário. Não havendo discussão, o Sr. Presidente colocou o Parecer em votação e o mesmo obteve aprovação unânime dos presentes. Ato contínuo foi lido o **Parecer TC PPL-TC-00135/24.** Colocado para discussão e não havendo foi colocado para votação e obteve aprovação unânime. Seguindo, foram lidos os **Acórdãos APL-TC-00288/24 e APL – TC – 00108/25, relativos ao Processo TC nº 02920/23, Exercício Financeiro de 2022.** Colocados para discussão e não havendo, foram colocados para votação e obtiveram **APROVAÇÃO UNÂNIME.** Em seguida, foi lido o **Decreto Legislativo nº 005/2025**, da Mesa Diretora. Aprova Parecer de Lavra do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas – PCA, do Exercício Financeiro de 2022, nº 02920/23, de responsabilidade do Prefeito Antonio Lucena Filho, do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba. Colocado para discussão e não havendo, foi colocado para **votação e obteve aprovação unânime dos presentes.** Portanto, a PCA/2022, do gestor Antonio Lucena Filho foram aprovadas pelo TCE e pela Câmara Municipal. Neste viés, o Sr. Presidente determinou que a secretaria da Casa fizesse a publicação e encaminhamento aos órgãos devidos. Dando continuidade com a leitura das matérias aptas para votação, foi lido o **Projeto de Lei nº 034/2025**, da Mesa Diretora. Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB. Colocado para discussão e não havendo, foi colocado para votação e obteve **aprovação unânime dos presentes**. Foi lido ainda a Indicação nº 020/2025, que também foi aprovada por todos. **Moção de Pesar nºs 035, 036 e 037/2025**, aprovadas por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser debatido nesta reunião, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião e determinou a lavratura da presente ata. Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

MARINALVA RODRIGUES SOARES
Primeira Secretária (Nesta Reunião)

GILBERTO DA SILVA BRITO
Segundo Secretário (Nesta Reunião)

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:F1F4D702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 034/2025-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA/IPASB/Nº 034/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 602.648.024-20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada da Secretaria de Saúde, com matrícula funcional nº 00046, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no Art. 20, caput, §§ 1º a 3º, da EC 103/2019 c/c o Art. 83-D da LOM (com redação dada pela ELOM n° 001/2020).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:2B218B70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer
da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que
objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E FARDAMENTOS INSTITUCIONAIS DESTINADOS À DIVERSAS
SECRETARIAS DE BREJO DOS SANTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo
correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RUBENS
CASTILHO NUNES DINIZ - CNPJ: 27.545.583/0001-92 - R$ 69.981,75.

Brejo dos Santos - PB, 29 de agosto de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:4FC263DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E FARDAMENTOS
INSTITUCIONAIS DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS DE BREJO DOS SANTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 04 122 0003 2005 0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 06 00 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final
do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos
Santos e: CONTRATO Nº 00104/2025 - 29.08.2025 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - CNPJ
27.545.583/0001-92 - R$ 69.981,75 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e
cinco centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:377ACB8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 54.424.182 JOSEANE DA SILVA SANTOS, CNPJ: 54.424.182/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 201.431,10 (Duzentos e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C6A994E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA 55.286.312 KARINA MARQUES DE MIRANDA, CNPJ: 55.286.312/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 176.204,60 (Cento e Setenta e Seis Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:FA465D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PAULO DE OLIVEIRA MACARIO JUNIOR 04689118477, CNPJ: 26.605.730/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.364,00 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 22 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:170F6915

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas, cuja relação de procedimentos encontra–se discriminados na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: TIAGO FERREIRA LICARIAO - R$ 393.750,00.
Cajazeirinhas - PB, 29 de Agosto de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:5BEDC2DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2025

ATO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0009/2025. DOTAÇÃO: detalhada no âmbito do processo. VIGÊNCIA: até 14/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: **CT Nº 0048/2025** SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA Valor: R$ 158.504,12 VG: 14/08/2026. **CT Nº 0049/2025** A M DOS SANTOS LTDA CNPJ: 53.614.094/0001-55 Valor: R$ 31.290,13 VG: 14/08/2026; **CT Nº 0050/2025** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71 Valor: R$ 2.279,40 VG: 14/08/2026; **CT Nº 0051/2025** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01 Valor: 1.998,41 VG: 14/08/2026; **CT Nº 0052/2025** FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ: 05.191.550/0002-30 Valor: R$ 1.140,00 VG: 14/08/2026; **CT Nº 0053/2025** LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22 Valor: R$ 21.273,33 VG: 14/08/2026; **CT Nº 0054/2025** NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 37.551.250/0001-20 Valor: R$ 19.014,24 VG: 14/08/2026; **CT Nº 0055/2025** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME CNPJ: 05.808.979/0001-42 Valor: R$ 480,00 VG: 14/08/2026. Data: 28/08/2025.

Camalaú - PB, 28 de agosto de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:154E6083

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10011/2025, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento água mineral, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Observação 01:** Todas as despesas com o transporte e entrega no local indicado na ordem de fornecimento, será por conta da **contratada**, desde que seja na sede do município; **Observação 01:** Todas as despesas com o transporte e entrega no local indicado na ordem de fornecimento, será por conta da **contratante**, desde que seja fora da sede do município. **Data e hora de abertura da sessão:** 12 de setembro de 2025 às 10:00 (dez horas). **Local da sessão presencial:** Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Coremas-PB, 01 de setembro de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BF521F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250218PE00005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00010/2025.

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94. Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, venho através deste instrumento, **NOTIFICAR** a licitante R. Borges Veículos Ltda-EPP, CNPJ nº 53.641.615/0001-63, Insc. Estadual: 140391088. Rua Das Papoulas, Nº 348, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-138, Cidade: Cuiabá-MT. E-mail: contato@grupoaccomercio.com.br. E-mail: pedidos@grupoaccomercio.com.br. Telefone: (65) 4042-0502. Vejamos a seguir: **CONSIDERAÇÕES:** Considerando que, o Sr. Jacé Alves de Oliveira, Pregoeiro, notificou a pessoa jurídica: R. Borges Veículos Ltda-EPP, através do e-mail:

licpmdecoremas2025@gmail.com x e-mail: contato@grupoaccomercio.com.br, pedidos@grupoaccomercio.com.br, para prestar esclarecimentos sobre a cor do veículo, prazo e local de entrega, enviada no dia 21 de março de 2025 às 12:09 e a resposta da R. Borges, foi através do e-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, no dia no 21 de março de 2025 às 15:57, que afirmou "Prezados, boa tarde! Segue abaixo as respostas solicitadas em notificação: - Resposta 01: Esta versão de fábrica possui a cor branco polar. - Resposta 02: Este modelo e versão de veículo possui apenas pedido direto de fábrica, não temos em estoque. Sendo assim, fizemos a consulta junto à montadora TOYOTA do prazo de entrega do item de 180 dias. - Considerando esta condição que não depende da nossa empresa e sim da montadora em nível nacional, gostaríamos de saber de vocês se é viável manter esta compra ou fazermos o pedido de desistência do item? Desde já agradeço atenção", sendo que o previsto no item 5.1 do instrumento convocatório do referido pregão seria em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega; Considerando que, a R. Borges Veículos Ltda-EPP, assinado o **Contrato de Compra e Venda Nº 00010/2025** no dia 31/03/2025, concordando com os termos contratuais; Considerando que, a Prefeitura de Coremas encaminhou o pedido e ordem de fornecimento do item 1 no dia 31 de março de 2025 às 12:48, e no dia 31 de março de 2025 às 13:01 a contratada (R. Borges) após receber o pedido solicitou as seguintes informações "CNPJ para transferência do veículo; CNPJ para faturamento e Endereço para entrega. Esses dados são essenciais para seguirmos com a entrega e transferência de forma eficiente. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida" e a resposta da Prefeitura de Coremas foi "boa tarde As informações já estão em contrato, como CNPJ para faturamento e transferência, o local de entrega na sede da prefeitura, endereço consta no contrato" assim sendo, ficou comprovado nos autos que o pedido foi recebido pela contratada; Considerando que, as publicações do extrato Contrato Nº 00010/2025 foram feitas nos dias 31/03/2025 (Diário Oficial do Município), no dia 01/04/2025 (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP) e no dia 08/04/2025 (Diário Oficial da União-DOU), com isso, a Prefeitura de Coremas tornou público a formalização do referido contrato; Considerando que, no dia 7 de abril de 2025 às 10:34 a Prefeitura de Coremas encaminhou uma segunda notificação para a contratada (R. Borges), conforme consta nos autos, onde solicitava. Vejamos a seguir: **"SEGUNDA NOTIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edilson Pereira de Oliveira, venho notificar a licitante R. BORGES VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ nº 53.641.615/0001-63, Insc. Estadual: 140391088, Rua Das Papoulas, Nº 348, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-138, Cidade: Cuiabá-MT, vencedora do item 1 do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 para responder as seguintes perguntas abaixo relacionadas. Vejamos a seguir: 1 - Qual o dia, que será encaminhada para o e-mail: pm.coremas.financas@gmail.com, a nota fiscal que deverá ser emitida para: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, do veículo ofertado? 2 - Qual o dia que está previsto para chegada do veículo ofertado na cidade de Coremas-PB, para a Secretaria de Finanças organizar o pagamento no valor total (R$ 387.000,00) na entrega da chave e dos documentos? 3 - No instrumento convocatório no item 5.1 prever a entrega será em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega, neste caso, a vencedora R. BORGES, confirma o recebimento do "Pedido e Ordem de Fornecimento do Item 1" encaminhado pela Prefeitura de Coremas-PB, através do e-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com, para os e-mails: contato@grupoaccomercio.com.br, pedidos@grupoaccomercio.com.br, ambos pertencente a licitante R. BORGES no dia 31 de março de 2025 às 12:48? Resposta deverá ser por escrito e assinada pelo representante legal e encaminhar para o e-mail: licpmdecoremas2025@gmail.com."** Contudo, a contratada até a presente data não formalizou uma resposta que justifiquem a recusa em entregar o veículo no prazo estabelecido pelo edital, *in verbis*; **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025: (...) 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega do equipamento: Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de entrega. 10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.** A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta-se no sentido de que a sanção aplicada tem efeitos apenas *ex nunc* para impedir a participação futura em licitação ou contratação com a Administração Pública, não surtindo efeitos sobre contratos administrativos já em curso. Desta forma, as penalidades na Nova Lei de Licitações estão previstas de forma clara e objetiva, proporcionando maior segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os licitantes, devem obrigatoriamente constar nos editais e contratos, com critérios específicos de aplicação, forma de cálculo (no caso de multas) mencionado acima e possibilidade de defesa garantida. O edital estipulará o prazo limite para que esses atos sejam concretizados pelo vencedor do certame. Tal prazo pode ser prorrogado por igual período previsto no edital, desde que devidamente justificado. É o que determina o §1º do artigo 90 da lei 14.133/2021. No intuito de coibir a prática em questão, além de tal conduta ser considerada grave e passível de penalidade administrativa, *in verbis*: **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (...) Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.** Há de observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública. Contudo, insta mencionar que está comprovado nos autos que a Prefeitura de Coremas-PB, notificou por duas vezes a contratada para o cumprimento da entrega do veículo em questão, e vale ressaltar mais uma vez que até o presente momento não obteve qualquer posicionamento da contratada, ora Notificada. **CONCLUSÃO:** Diante do exposta, ficou constatado que a contratada não se manifestou após a segunda notificação, dito isto, e em conformidade com o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025 e a legislação pertinente. Fica a contratada **R. Borges Veículos Ltda-EPP**, CNPJ: 53.641.615/0001-63, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Prefeitura de Coremas-PB, pelo prazo de três

anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, fundamentado no parágrafo 4º do Art. 156 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação desta punição, para que a contratada (**R. Borges Veículos Ltda-EPP) se** manifestação do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, fundamentado no art. 158 da lei 14.133/2021, após o prazo, a comissão poderá indicar o arquivamento do processo ou a aplicação das penalidades, a qual, após manifestação final da autoridade competente, caberá prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, conforme legislação pertinente.
Coremas - PB, 29 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1A6CB9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00056/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00056/2025 – FONTE: CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00056/2025, que objetiva: Inexigibilidade de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação das pessoas jurídicas abaixo relacionadas:
Pessoa jurídica: Barbosa Clínica Médica Ltda-ME, CNPJ nº 54.384.676/0001-55, Pc Manoel Joaquim de Araújo, Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 58.360-000 Cidade: Itabaiana-PB, com o valor total de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.202.500,00 (um milhão duzentos e dois mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Pessoa jurídica: Clinfort Clínica Médica Ltda-ME, CNPJ nº 43.305.238/0001-38, Rua Leandro Gomes de Barros Nº 56, Bairro: Centro, CEP: 58.840-000 Cidade: Pombal - PB, com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao item: 3.
Pessoa jurídica: Everybody Locação de Mão de Obra Ltda-ME, CNPJ nº 39.530.745/0001-06, Av. Deputado Aluizio Bezerra, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.180-000 Cidade: Espírito Santo-RN com o valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 – 16.
Pessoa jurídica: Ortomed Clínica Especializada Ltda-ME, CNPJ nº 10.714.599/0001-89, Rua Venâncio Neiva, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.884-000 Cidade: Catolé do Rocha-PB com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao item: 4.
Pessoa jurídica: Prosaude Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ nº 06.953.096/0001-99, Av. Prefeito Manoel Correia, Nº 179, Bairro: Centro, CEP: 59.180-000 Cidade: Espírito Santo-RN com o valor total de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 2.289.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) em favor das pessoas jurídicas acima citadas. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 02 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:51D88508

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00056/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00056/2025 – FONTE: CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00056/2025, que objetiva: Inexigibilidade de prestadores de serviços para realização de consultas especializadas nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:
Pessoa jurídica: Barbosa Clínica Médica Ltda-ME, CNPJ nº 54.384.676/0001-55, Pc Manoel Joaquim de Araújo, Nº 02, Bairro: Centro, CEP: 58.360-000 Cidade: Itabaiana-PB, com o valor total de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.202.500,00 (um milhão duzentos e dois mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Pessoa jurídica: Clinfort Clínica Médica Ltda-ME, CNPJ nº 43.305.238/0001-38, Rua Leandro Gomes de Barros Nº 56, Bairro: Centro, CEP: 58.840-000 Cidade: Pombal - PB, com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao item: 3.
Pessoa jurídica: Everybody Locação de Mão de Obra Ltda-ME, CNPJ nº 39.530.745/0001-06, Av. Deputado Aluizio Bezerra, Nº 68, Bairro: Centro, CEP: 58.180-000 Cidade: Espírito Santo-RN com o valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 – 16.
Pessoa jurídica: Ortomed Clínica Especializada Ltda-ME, CNPJ nº 10.714.599/0001-89, Rua Venâncio Neiva, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.884-000 Cidade: Catolé do Rocha-PB com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao item: 4.
Pessoa jurídica: Prosaude Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ nº 06.953.096/0001-99, Av. Prefeito Manoel Correia, Nº 179, Bairro: Centro, CEP: 59.180-000 Cidade: Espírito Santo-RN com o valor total de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 2.289.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) em favor das pessoas jurídicas acima citadas. Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 02 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E4FC9D45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 97/2025, de 1º de setembro de 2025.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE1ºDESETEMBRO DE 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e
CONSIDERANDO os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R$70,80 (SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), para**R$70, 98 (SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de1ºde setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se, Revogue-se, portaria anterior.

Cubati-PB, 1º de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:4F65EFCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 076/2025 DA CONCORRÊNCIA DE Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços pavimentação de estradas vicinais em paralelepípedos graníticos, em trecho que liga a zona urbana da cidade de Curral Velho/PB as comunidades Coqueiro e Zé Ramos, conforme contrato de repasse: 1093239–45 – convênio: 959312, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00003/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO CONVÊNIO: CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1093239–45, CONVÊNIO DE Nº 959312, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DOTAÇÃO: 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMETNO RURAL 26 782 1006 1017 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J ANDRADE LTDA - R$ 930.253,38.

Curral Velho - PB, 01 de Setembro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:43D36CDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO PARCIAL Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO PARCIAL Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Diamante/PB – CNPJ nº 08.942.229/0001-57
CONTRATADA: ECOCLÍNICA LTDA – CNPJ nº 57.754.285/0001-73
OBJETO: Distrato parcial do Contrato de Credenciamento nº 003/2025, exclusivamente quanto à prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada, constantes do item 1.3 do contrato original.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de otimização de recursos e maior acessibilidade aos usuários do SUS, considerando a distância da sede da contratada e a possibilidade de credenciamento de empresa localizada nas proximidades do município, com os mesmos valores propostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Diamante/PB, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C7B4F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO N°031/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO N°031/2025 Processo: 031/2025 — Pregão Eletrônico n° 031/2025 Contratante: Município de Diamante/PB Contratada: PROSERVICE Prestadora de Serviços Ltda — CNPJ 18.152.431/0001-39 Objeto: Prestação de serviços de apoio à saúde — Policlínica Municipal Fundamento Legal: arts. 137, 138, I, e 139 da Lei n° 14.133/2021; cláusulas editalícias e contratuais. Motivo: Apesar de convocada em 05/08/2025, de e-mail em 07/08/2025 e de assinatura de contrato e ordem de serviço em 15/08/2025, a contratada não iniciou a execução dos serviços até a presente data (20/08/2025). Efeito: Rescisão unilateral/distrato do contrato, com reserva de aplicação de sanções e apuração de responsabilidades. Diamante/PB, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:90FCCA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2025, que objetiva: ***; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: **.***.213/0001-** - R$ 156.000,00.
Igaracy - PB, 1º de Setembro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:84AF44D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: OFICINA E SERRALHARIA PIMPIM & JMC CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 54.926.244/0001-29
Rua João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga, PB, com
VALOR GLOBAL: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7603A3C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, que objetiva a CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, em favor da licitante OFICINA E SERRALHARIA PIMPIM & JMC CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.926.244/0001-29, com sede na João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga, PB, com valor global de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

ITAPORANGA (PB), 01 de setembro de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:FD68082D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0275/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MECA REALIZACOES LTDA, CNPJ nº 15.102.649/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 227.782,85 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5210585E

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 038/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 038/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove suaassinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNJ6H62 PB	V010117253	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2025	18/09/2025
02	SKU0D10 PB	V010117217	ART. 181, XVII do CTB	25/06/2025	14/09/2025
03	OEZ7I03 PB	V010117172	ART. 181, XVII do CTB	23/06/2025	14/09/2025
04	QSD9456 PB	V010117245	ART. 181, XIX do CTB	30/06/2025	18/09/2025
05	QFL3F63 PB	V010111883	ART. 186, II do CTB	18/06/2025	06/09/2025

06	KJK8230 PB	V010118363	ART. 186, II do CTB	01/07/2025	18/09/2025
07	RLX4A82 PB	V010117504	ART. 244, I do CTB	20/06/2025	06/09/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***07 (sete).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9D4AC840

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n. 076/2025, do Município de Logradouro.

CONSIDERANDO a deliberação tida na ata de reunião de 20 de agosto de 2025, na qual restou decidido pela publicação de Edital para que eventuais interessados possam fundamentadamente impugnar a relação de servidores habilitados junto aos autos do processo que busca o ressarcimento da perda de receita sofrida dos repasses do FUNDEF no período de 05 de julho de 2002 a 28 de fevereiro de 2007.

CONSIDERANDO relação preliminar dos beneficiários elaborada pela comissão.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e moralidade administrativas, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do processo que busca o ressarcimento da perda de receita sofrida de transferências do FUNDEF, nos termos previstos neste Edital, a seguir especificados:

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS SERVIDORES HABILITADOS.

1.1 A relação nominal dos servidores eventualmente beneficiados, bem como todas as informações pertinentes ao período de tempo de serviço, encontram-se disponíveis para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser acessada por eventuais interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

1.2 Ressalta-se que, em observância à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018)**, e em respeito ao direito à privacidade e à proteção das informações pessoais e sensíveis, notadamente por se tratar de processo relativo a **precatório**, a lista nominal dos servidores não será divulgada em meios eletrônicos ou de ampla circulação, limitando-se a sua disponibilização à forma presencial. Tal medida visa resguardar os dados pessoais dos beneficiários e assegurar a conformidade da Administração Pública com os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na legislação vigente.

2. DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.

2.1 O interessado deve apresentar impugnação enderaçada a comissão no prazo improrrogável de 02.09.2025 a 01.10.2025, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h.

2.2 A documentação deve ser formalizada por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios atualizados, todos eles em cópias legíveis e autenticadas em cartório:

I – documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);
II – comprovante de residência atualizado;
III – portaria de nomeação ou de exoneração;
IV – certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de divórcio;
V – carteira de trabalho;
VI – contracheques ou contrato do período reclamado;
VII – ficha financeira do período;
VIII – certidão de tempo de trabalho;
IX- número de telefone WhatsApp atualizado;
XI – endereço de e-mail atualizado.

3. DOS LEGITIMADOS A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

3.1 São legitimados para apresentar impugnação:

I – os titulares de possíveis beneficiários;
II – o(s) procurador(es) ou advogado(s) do titular, desde que seu intrumento de mandato indique autorização específica para tal;
III – o(s) sucessor(es) *causa mortis* do titular originário, desde que seja apresenta as seguintes documentações em cópias legíveis e autenticadas em cartório:

a) Certidão de óbito do titular;
b) certidão de casamento ou nascimento do titular e do(s) sucessor(es);
c) documentos pessoais do titular e do(s) sucessor(es) (RG, CPF ou CNH);
d) comprovante de residência do titular e do(s) sucessor(es);
e) portaria de nomeação e exoneração do titular;
f) carteira de trabalho do titular e do(s) sucessor(es);
g) contracheques ou contrato do período reclamado do titular;
h) ficha financeira do período do titular;
i) certidão de tempo de trabalho do titular;
j) número de telefone WhatsApp atualizado;
k) endereço de e-mail atualizado.

4. DAS HIPÓTESES DE NÃO CONHECIMENTO DE PEDIDOS.

4.1 Não serão conhecidos eventuais pedidos quando:

I – formulados fora do prazo previsto no item 2.1 deste edital**;**
II – apresentados por qualquer meio diverso do indicado no item 2.1;
III – apresentados por pessoa que não seja titular ou legitimada, em descumprimento ao item 3.1 deste Edital;
IV – não observarem as exigências previstas neste Edital.

5. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

5.1 Fica concedido o prazo previsto no item 2.1, deste edital para eventuais impugnações.

5.2 Encerrado o prazo previsto de impugnação, a comissão se reunirá para análises e deliberações dos pedidos.

5.3 Das deliberações acerca dos pedidos de impugnação serão os interessados notificados por carta, WhatsApp ou endereço de e-mail.

5.4 Constar o nome na lista ou mesmo apresentação de impugnação, não garante o direito ao recebimento dos valores, constituindo-se em mera expectativa condicionada à alocação dos recursos.

5.5 Encerrado o período previsto no item 2.1 deste edital, e resolvidas as impugnações, será publicada a lista definitiva contendo a relação final dos beneficiários habilitados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Acompanhamento de Gestão de Recursos do FUNDEF.

Logradouro – PB, em 01 de setembro de 2025.

Comissão de Acompanhamento de Gestão de Recursos do Fundef
ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:1A357AF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 01. 216/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: N A S COMERCIO E SOLUCOES ELETRONICAS LTDA
CNPJ Nº: 55.335.406/0001-17
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato em vigor, respeitando os limites máximos permitidos pela legislação alterando a vigência que se encerra em 03 de outubro de 2025 para 31 de dezembro de 2026 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a aquisição de forma Parcelada de material esportivo diversos para atender as demandas da secretaria de educação, e demais secretarias do município de MALTA/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:21352824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

terceiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.298/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: Centro de Urologia Avançada LTDA ME (CUA)
CNPJ: 17.010.465/0001-26
OBJETO. Constitui objeto do presente o terceiro ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.298/2022 de 26/08/2022 referente ao PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2022 2º Reunião, para prorrogar o prazo constante na CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA e CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERACOES DO CONTRATO, para 28 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2022 2º Reunião**
DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta- PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:52025A67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 00030/2025; Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Edson da Silva Meira, nº 02, centro de Massaranduba-PB, CEP 58120-000, de propriedade da locadora, para abrigar ferramentas, materiais e utensílios utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Massaranduba/PB na construção do novo cemitério municipal; Data de Assinatura: 01/07/2025; Vigência: 6 meses; Valor total: R$ 2.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 00031/2025; Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua Leonides Machado Agra, 349 – Centro de Massaranduba, PB, de propriedade de Fábio Dantas da Nobrega, para abrigar as instalações do Espaço Cuidar; Data de Assinatura: 01/09/2025; Vigência: 4 meses; Valor total: R$ 5.200,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:61FDF442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESTAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO", QUE SERÁ INSTAURADA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2025, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 1 de setembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9DD1C771

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00014/2025, que objetiva: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO - R$ 162.600,00.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:500651ED

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO - R$ 83.100,00.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2025

MATHEUS DIAS DOS SANTOS –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A278169A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços referente a projeto de arquitetura e engenharia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R$ 54.000,00.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:212F00B3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00017/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços referente a projeto de arquitetura e engenharia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Claudineia Leitao Martins Satiro. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 1º de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F744B170

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Maria da Penha da Silva de Azevedo. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 1º de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FD2AF4F9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. OBJETO: Seleção e Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Maria da Penha da Silva de Azevedo. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 1º de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:66C19337

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de blusas em malha PV para fardamentos de professores e equipe de apoio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00075/2025 - 27.08.25 - NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - R$ 44.690,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:995111B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0220/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0220/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **DOMINIQUE BARBOSA RODRIGUES, CPF N° ***.108.964-**,** do cargo comissionado de **Diretora do Programa Criança Feliz**, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:584576DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0222/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0222/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o resultado da eleição realizada em 01 de outubro de 2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para a escolha democrática dos membros do Conselho Tutelar Municipal, visando atender ao estabelecimento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescentes, Leis Municipais 173/2002 e 387/2015, Lei 8.069/90, Lei 12.696/2012 e as resoluções n° 139/2011 e 170/2014, ambas do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, CPF N° ***.746.024-**,** para tomar posse como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Mataraca/PB.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FE43B87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0223/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA GAPRE Nº. 0223/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o resultado da eleição realizada em 01 de outubro de 2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para a escolha democrática dos membros do Conselho Tutelar Municipal, visando atender ao estabelecimento do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescentes, Leis Municipais 173/2002 e 387/2015, Lei 8.069/90, Lei 12.696/2012 e as resoluções n° 139/2011 e 170/2014, ambas do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

I – Nomear, **MÔNICA DOS SANTOS NASCIMENTO DE LIMA, CPF N° ***.361.224-**,** para tomar posse como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Mataraca/PB.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:27CFC0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 198/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 198/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **PRISCILA DE ARAÚJO SAMPAIO LACERDA, CPF N° ***.326.824-**,** do Cargo Comissionado de **Diretora do SAMU,** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:77CA8327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 199/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 199/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **UBIRATAN VIANA DA SILVA, CPF N° ***.754.894-**,** do cargo comissionado de **Diretor de Atenção Básica,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B4597869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 200/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 200/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ISA NERY SILVA BATISTA DOS SANTOS ROCHA, CPF N° ***.143.224-**,** do Cargo Comissionado de **Diretora de Enfermagem** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2D9CF8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 201/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 201/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **CARLOS HEITOR BEZERRA DE MENEZES, CPF N° ***.838.154-**,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Vigilância Sanitária,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BB26C11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 202/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 202/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA, CPF N° ***.978.604-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:66707CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 203/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 203/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **TALITA GEISA DE SOUSA ROCHA, CPF N° ***.630.164-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DA08C80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 204/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 204/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARRY RODRIGUES SANTOS INÁCIO, CPF N° ***.516.084-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D146696F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 205/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 205/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DANILA MATIAS ROCHA DA NÓBREGA, CPF N° ***.516.084-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:ECE6835E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 206/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 206/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ERIKA CRISTINA DA SILVA, CPF N° ***.063.364-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Escolar,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DB0B2590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 207/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 207/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA JAMILLE OLIVEIRA DE LIMA, CPF N° ***.517.114-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Supervisão Escolar,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E046F25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 208/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 208/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **LEANDRO VICTOR NOVAIS TOSCANO, CPF N° ***.499.744-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do SAMU,** com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7E93B966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 209/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 209/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ANTONIO VALDEVINO DA SILVA NETO, CPF N° ***.816.924-**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Atenção Básica,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3C281337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 210/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 210/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DIGLENE MARIA DANTAS DOS SANTOS, CPF N° ***.125.194-****, para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Vigilância em Saúde,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0E75F7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 211/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 211/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA DO NAVEGANTE LIRA DE SOUZA, CPF N° ***.506.694-****, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Vigilância Sanitária,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:861DCAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 212/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 212/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **CARLOS HEITOR BEZERRA DE MENEZES, CPF N° ***.838.154-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Vigilância Ambiental,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:896B48F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 213/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 213/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **VIVIANE FERREIRA POMPERMAYER, CPF N° ***.998.364-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Imunização,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:448ACA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 214/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 214/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DIEGO FERREIRA POMPERMAYER, CPF N° ***.366.044-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Enfermagem,** com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:041545FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 215/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 215/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **WILMA SILVA DO NASCIMENTO, CPF N° ***.004.164-****, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Supervisão Escolar,** com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:74328E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 216/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 216/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **PAULO EDUARDO DA COSTA, CPF N° ***.120.814-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Eventos,** com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B0C3253A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 217/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 217/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ERIKA PEREIRA DOS SANTOS, CPF N° ***.414.004-**,** do Cargo Comissionado de **Secretária de Indústria, Comércio e Turismo** deste município, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7BAC7E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 218/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 218/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ HÉLIO AQUINO DOS SANTOS, CPF N° ***.754.724-**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Indústria, Comércio e Turismo** deste município, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1C053552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 219/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 219/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **VIVIANE TIMÓTEO DE SOUSA, CPF N° ***.170.504-**,** do cargo comissionado de **Assessor de Eventos**, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7956F057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 221/2025 MATARACA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 0221/2025 Mataraca, 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **VIVIANE TIMÓTEO DE SOUSA, CPF N° ***.170.504-**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretora do Programa Criança Feliz**, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:420C6B00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 30 JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 115 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c os artigos 3° e 4° da Lei

Municipal n° 544, de 20 de janeiro de 2021 e o art. 2°, §1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de **retorno ao cargo efetivo** de interesse da servidora pública municipal **Aracelli Laíse Tavares Mendonça Diniz**, ocupante do cargo efetivo de **fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 017/2015 e matrícula nº 3009, antecipando o final do período de cessão à Prefeitura Municipal de Puxinanã para a data de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 096/2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas/PB, 30 de julho de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:3FCC9F81

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

INCENTIVO FINANCEIRO – APS – COMPONENTE QUALIDADE. PAGAMENTO PROPORCIONAL. AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO. EXIGÊNCIA DE EFETIVO EXERCÍCIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 670/2025. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA ENTRE AS EXCEÇÕES, MAS INCIDÊNCIA DO CAPUT DO ART. 2º. AUTONOMIA MUNICIPAL PARA REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RATEIO. CORRETO O PAGAMENTO PROPORCIONAL..

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do requerimento apresentado pelo servidora pública municipal, **THATIANA VITÓRIA DE SOUZA FREIRE ARAÚJO** ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula nº 3006, lotada na Secretaria de Saúde, solicitando retificação do valor pago a título de incentivo adicional do componente de qualidade, previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, art. 12-D, §3º.

Vale ressaltar que a servidora em questão esteve afastada do serviço público de 06.07.2024 a 16.10.2024, para exercício de atividade política, conforme Processo Administrativo nº 069.2024 e Portaria n° 47/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 670/2025, o pagamento do incentivo está condicionado ao efetivo desempenho das atribuições no período de referência (ano de 2024), sendo o valor proporcional ao tempo de efetivo exercício.

Ainda que a licença para fins eleitorais não esteja listada expressamente nos incisos I a VI do art. 2º, o caput da norma é claro ao condicionar o pagamento ao efetivo desempenho, o que não se verifica durante o período de afastamento, independentemente da natureza da licença.

A legislação municipal, com base na autonomia prevista na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, regulamentou de forma específica os critérios de rateio e pagamento, atribuindo ao município a competência para definir os critérios internos de distribuição, respeitando a proporcionalidade e o exercício das funções.

DO PARECER

Diante do exposto, conclui-se que o pagamento proporcional do incentivo está em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2025, não sendo devido o valor integral à servidora em razão do afastamento, por ausência de efetivo exercício no período.
É o parecer.
Após análise desta Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Montadas – PB, 25 de julho de 2025.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Assessora Jurídica
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:85239B52

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. NATUREZA JURÍDICA IDÊNTICA A OUTRA VANTAGEM PREVISTA NO REGIME ESPECIAL. VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE MESMA ESPÉCIE. INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO DO MAGISTÉRIO. INAPLICABILIDADE DO EFEITO CASCATA.

DO RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montadas, com o objetivo de analisar a legalidade do pleito apresentado pela servidora **Elizangela Costa Pereira de Souza**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requer a incorporação de adicional por tempo de serviço (quinquênio) em sua remuneração mensal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O chamado “quinquênio”, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montadas, é denominado como Gratificação por Tempo de Serviço e configura-se como um benefício financeiro devido ao servidor que completar cinco anos de exercício efetivo no serviço público municipal, nos termos do artigo 69, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 257/97, in verbis:

"Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios."
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.
§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.

Tal vantagem tem respaldo constitucional ao integrar o conjunto de direitos que asseguram a dignidade da pessoa humana, relacionando-se diretamente com os direitos à saúde, à vida e à integridade física.

Todavia, para que sua concessão seja considerada legítima, deve haver conformidade com o princípio da legalidade e previsão expressa em legislação municipal.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade impõe que a administração pública somente poderá atuar dentro dos limites fixados em lei. Em contraste com os cidadãos, que podem agir livremente, os agentes públicos estão restritos a fazer apenas o que a lei permite. Dessa forma, ausente previsão legal, a atuação administrativa torna-se vedada.

DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO QUINQUÊNIO

Superadas as considerações iniciais, passa-se à análise da viabilidade do pedido formulado pela servidora, que pleiteia a incorporação da referida gratificação.
Embora o Estatuto dos Servidores Municipais preveja o benefício, a requerente é regida por legislação específica: a Lei Complementar nº 294/2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas.
Essa norma estabelece um período aquisitivo trienal para fins de progressão funcional horizontal, ou seja, a cada três anos de efetivo exercício no cargo de professor, o servidor faz jus à evolução na carreira, o que já ocorreu no caso da requerente.
Além disso, o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal estabelece:
"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."
Em outras palavras, não é permitida a acumulação de vantagens de mesma natureza ou concedidas com base em fundamentos idênticos, impedindo o chamado efeito cascata. Tal entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme jurisprudência:
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DJe – 086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL – 02401-05 PP – 01021
"(...) 2. O artigo 37, XIV, da CB/88, na sua redação originária, veda o acúmulo de vantagens pecuniárias concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento, assim vantagens em 'cascata'. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento."
Outro precedente relevante é o MS nº 26.085/DF, Rel. Ministra Cármen Lúcia, que trata da impossibilidade de incorporação de vantagens idênticas mesmo em cargos diferentes:
"(...) É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos."
Importante observar que, por tratar de uma categoria profissional específica, a Lei do Magistério se qualifica como legislação especial, devendo prevalecer sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, norma de caráter geral.
A interpretação jurídica deve, portanto, seguir o princípio de que a lei especial se sobrepõe à lei geral, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Dessa forma, o regime estatutário geral somente poderá ser aplicado subsidiariamente, nos casos em que a legislação específica for omissa, o que não se aplica ao caso ora analisado.
Assim, não se trata de negar o direito aos quinquênios a professores concursados antes da vigência da Lei do Magistério, mas sim de reconhecer que o direito à referida gratificação está limitado ao período anterior à entrada em vigor da norma especial.
A partir da vigência da Lei Complementar nº 294/2001, passou-se a considerar o tempo de serviço para fins de progressão funcional, excluindo-se, portanto, a possibilidade de percepção do quinquênio e de vantagens semelhantes acumuladas.
No caso em exame, verifica-se que tanto o adicional por tempo de serviço quanto a progressão horizontal têm como critério único o tempo de efetivo exercício no cargo. Assim, por possuírem a mesma natureza jurídica, não é possível cumular ambos os benefícios.
Cabe ainda destacar que a própria Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 61, inciso III, previa o adicional por tempo de serviço, mas tal dispositivo foi revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, o que confirma a tendência legislativa de afastar a concessão automática de vantagens apenas pelo decurso do tempo.
Diante disso, recomenda-se que o Município de Montadas atue com cautela, evitando a concessão de benefícios pecuniários acumulados indevidamente, e que promova a instituição de critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme previsto na Lei do Magistério.

DO PARECER

Diante do exposto, quanto ao pedido de incorporação do adicional por tempo de serviço (quinquênio) à remuneração da servidora ocupante do cargo de professora, submetida ao regime jurídico especial previsto na Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, opino pelo indeferimento da solicitação. Isso porque, tratando-se de categoria regida por legislação específica, não se pode, aplicarem-se as previsões do Estatuto do Servidor Público.
É o parecer.
Após análise desta Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Montadas – PB, 25 de agosto de 2025.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Assessora Jurídica
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:451FC5A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. NATUREZA JURÍDICA IDÊNTICA A OUTRA VANTAGEM PREVISTA NO REGIME ESPECIAL. VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE MESMA ESPÉCIE. INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO DO MAGISTÉRIO. INAPLICABILIDADE DO EFEITO CASCATA.

DO RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montadas, com o objetivo de analisar a legalidade do pleito apresentado pela servidora **Ana Maria Nascimento Alves**, efetiva no cargo de Professora – Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requer a incorporação de adicional por tempo de serviço (quinquênio) em sua remuneração mensal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O chamado "quinquênio", nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montadas, é denominado como Gratificação por Tempo de Serviço e configura-se como um benefício financeiro devido ao servidor que completar cinco anos de exercício efetivo no serviço público municipal, nos termos do artigo 69, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 257/97, in verbis:

"Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios."
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.

§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.

Tal vantagem tem respaldo constitucional ao integrar o conjunto de direitos que asseguram a dignidade da pessoa humana, relacionando-se diretamente com os direitos à saúde, à vida e à integridade física.

Todavia, para que sua concessão seja considerada legítima, deve haver conformidade com o princípio da legalidade e previsão expressa em legislação municipal.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade impõe que a administração pública somente poderá atuar dentro dos limites fixados em lei. Em contraste com os cidadãos, que podem agir livremente, os agentes públicos estão restritos a fazer apenas o que a lei permite. Dessa forma, ausente previsão legal, a atuação administrativa torna-se vedada.

DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO QUINQUÊNIO

Superadas as considerações iniciais, passa-se à análise da viabilidade do pedido formulado pela servidora, que pleiteia a incorporação da referida gratificação.
Embora o Estatuto dos Servidores Municipais preveja o benefício, a requerente é regida por legislação específica: a Lei Complementar nº 294/2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas.
Essa norma estabelece um período aquisitivo trienal para fins de progressão funcional horizontal, ou seja, a cada três anos de efetivo exercício no cargo de professor, o servidor faz jus à evolução na carreira, o que já ocorreu no caso da requerente.
Além disso, o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal estabelece:
"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."
Em outras palavras, não é permitida a acumulação de vantagens de mesma natureza ou concedidas com base em fundamentos idênticos, impedindo o chamado efeito cascata. Tal entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DJe – 086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL – 02401-05 PP – 01021
"(...) 2. O artigo 37, XIV, da CB/88, na sua redação originária, veda o acúmulo de vantagens pecuniárias concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento, assim vantagens em 'cascata'. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento."

Outro precedente relevante é o MS nº 26.085/DF, Rel. Ministra Cármen Lúcia, que trata da impossibilidade de incorporação de vantagens idênticas mesmo em cargos diferentes:

"(...) É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos."

Importante observar que, por tratar de uma categoria profissional específica, a Lei do Magistério se qualifica como legislação especial, devendo prevalecer sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, norma de caráter geral.
A interpretação jurídica deve, portanto, seguir o princípio de que a lei especial se sobrepõe à lei geral, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Dessa forma, o regime estatutário geral somente poderá ser aplicado subsidiariamente, nos casos em que a legislação específica for omissa, o que não se aplica ao caso ora analisado.
Assim, não se trata de negar o direito aos quinquênios a professores concursados antes da vigência da Lei do Magistério, mas sim de reconhecer que o direito à referida gratificação está limitado ao período anterior à entrada em vigor da norma especial.
A partir da vigência da Lei Complementar nº 294/2001, passou-se a considerar o tempo de serviço para fins de progressão funcional, excluindo-se, portanto, a possibilidade de percepção do quinquênio e de vantagens semelhantes acumuladas.
No caso em exame, verifica-se que tanto o adicional por tempo de serviço quanto a progressão horizontal têm como critério único o tempo de efetivo exercício no cargo. Assim, por possuírem a mesma natureza jurídica, não é possível cumular ambos os benefícios.
Cabe ainda destacar que a própria Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 61, inciso III, previa o adicional por tempo de serviço, mas tal dispositivo foi revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, o que confirma a tendência legislativa de afastar a concessão automática de vantagens apenas pelo decurso do tempo.
Diante disso, recomenda-se que o Município de Montadas atue com cautela, evitando a concessão de benefícios pecuniários acumulados indevidamente, e que promova a instituição de critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme previsto na Lei do Magistério.

DO PARECER

Diante do exposto, quanto ao pedido de incorporação do adicional por tempo de serviço (quinquênio) à remuneração da servidora ocupante do cargo de professora, submetida ao regime jurídico especial previsto na Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, opino pelo indeferimento da solicitação. Isso porque, tratando-se de categoria regida por legislação específica, não se pode, aplicarem-se as previsões do Estatuto do Servidor Público.
É o parecer.

Após análise desta Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Montadas – PB, 25 de agosto de 2025.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Assessora Jurídica
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:14CCBBEE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. NATUREZA JURÍDICA IDÊNTICA A OUTRA VANTAGEM PREVISTA NO REGIME ESPECIAL. VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE MESMA ESPÉCIE. INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO DO MAGISTÉRIO. INAPLICABILIDADE DO EFEITO CASCATA.

DO RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montadas, com o objetivo de analisar a legalidade do pleito apresentado pela servidora **Naldete Silva Tomaz**, efetiva no cargo de Professora – Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requer a incorporação de adicional por tempo de serviço (quinquênio) em sua remuneração mensal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O chamado "quinquênio", nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montadas, é denominado como Gratificação por Tempo de Serviço e configura-se como um benefício financeiro devido ao servidor que completar cinco anos de exercício efetivo no serviço público municipal, nos termos do artigo 69, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 257/97, in verbis:

"Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios."
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.
§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.

Tal vantagem tem respaldo constitucional ao integrar o conjunto de direitos que asseguram a dignidade da pessoa humana, relacionando-se diretamente com os direitos à saúde, à vida e à integridade física.

Todavia, para que sua concessão seja considerada legítima, deve haver conformidade com o princípio da legalidade e previsão expressa em legislação municipal.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade impõe que a administração pública somente poderá atuar dentro dos limites fixados em lei. Em contraste com os cidadãos, que podem agir livremente, os agentes públicos estão restritos a fazer apenas o que a lei permite. Dessa forma, ausente previsão legal, a atuação administrativa torna-se vedada.

DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO QUINQUÊNIO

Superadas as considerações iniciais, passa-se à análise da viabilidade do pedido formulado pela servidora, que pleiteia a incorporação da referida gratificação.
Embora o Estatuto dos Servidores Municipais preveja o benefício, a requerente é regida por legislação específica: a Lei Complementar nº 294/2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas.
Essa norma estabelece um período aquisitivo trienal para fins de progressão funcional horizontal, ou seja, a cada três anos de efetivo exercício no cargo de professor, o servidor faz jus à evolução na carreira, o que já ocorreu no caso da requerente.
Além disso, o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal estabelece:
"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."
Em outras palavras, não é permitida a acumulação de vantagens de mesma natureza ou concedidas com base em fundamentos idênticos, impedindo o chamado efeito cascata. Tal entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme jurisprudência:
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DJe – 086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL – 02401-05 PP – 01021
"(...) 2. O artigo 37, XIV, da CB/88, na sua redação originária, veda o acúmulo de vantagens pecuniárias concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento, assim vantagens em 'cascata'. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento."
Outro precedente relevante é o MS nº 26.085/DF, Rel. Ministra Cármen Lúcia, que trata da impossibilidade de incorporação de vantagens idênticas mesmo em cargos diferentes:
"(...) É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos."
Importante observar que, por tratar de uma categoria profissional específica, a Lei do Magistério se qualifica como legislação especial, devendo prevalecer sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, norma de caráter geral.
A interpretação jurídica deve, portanto, seguir o princípio de que a lei especial se sobrepõe à lei geral, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Dessa forma, o regime estatutário geral somente poderá ser aplicado subsidiariamente, nos casos em que a legislação específica for omissa, o que não se aplica ao caso ora analisado.
Assim, não se trata de negar o direito aos quinquênios a professores concursados antes da vigência da Lei do Magistério, mas sim de reconhecer que o direito à referida gratificação está limitado ao período anterior à entrada em vigor da norma especial.
A partir da vigência da Lei Complementar nº 294/2001, passou-se a considerar o tempo de serviço para fins de progressão funcional, excluindo-se, portanto, a possibilidade de percepção do quinquênio e de vantagens semelhantes acumuladas.
No caso em exame, verifica-se que tanto o adicional por tempo de serviço quanto a progressão horizontal têm como critério único o tempo de efetivo exercício no cargo. Assim, por possuírem a mesma natureza jurídica, não é possível cumular ambos os benefícios.
Cabe ainda destacar que a própria Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 61, inciso III, previa o adicional por tempo de serviço, mas tal dispositivo foi revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, o que confirma a tendência legislativa de afastar a concessão automática de vantagens apenas pelo decurso do tempo.
Diante disso, recomenda-se que o Município de Montadas atue com cautela, evitando a concessão de benefícios pecuniários acumulados indevidamente, e que promova a instituição de critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme previsto na Lei do Magistério.

DO PARECER

Diante do exposto, quanto ao pedido de incorporação do adicional por tempo de serviço (quinquênio) à remuneração da servidora ocupante do cargo de professora, submetida ao regime jurídico especial previsto na Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, opino pelo indeferimento da solicitação. Isso porque, tratando-se de categoria regida por legislação específica, não se pode, aplicarem-se as previsões do Estatuto do Servidor Público.
É o parecer.
Após análise desta Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Montadas – PB, 25 de agosto de 2025.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Assessora Jurídica
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:71B36634

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. NATUREZA JURÍDICA IDÊNTICA A OUTRA VANTAGEM PREVISTA NO REGIME ESPECIAL. VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE MESMA ESPÉCIE. INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME JURÍDICO DO MAGISTÉRIO. INAPLICABILIDADE DO EFEITO CASCATA.

DO RELATÓRIO

O presente parecer jurídico foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Montadas, com o objetivo de analisar a legalidade do pleito apresentado pela servidora **Pâmela Maria da Silva Veríssimo**, efetiva no cargo de Professora – Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que requer a incorporação de adicional por tempo de serviço (quinquênio) em sua remuneração mensal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O chamado "quinquênio", nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montadas, é denominado como Gratificação por Tempo de Serviço e configura-se como um benefício financeiro devido ao servidor que completar cinco anos de exercício efetivo no serviço público municipal, nos termos do artigo 69, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 257/97, in verbis:

"Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao funcionário um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de 7 (sete) quinquênios."
§ 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido.
§ 2º - O funcionário que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento de maior monta.

Tal vantagem tem respaldo constitucional ao integrar o conjunto de direitos que asseguram a dignidade da pessoa humana, relacionando-se diretamente com os direitos à saúde, à vida e à integridade física.

Todavia, para que sua concessão seja considerada legítima, deve haver conformidade com o princípio da legalidade e previsão expressa em legislação municipal.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso II, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade impõe que a administração pública somente poderá atuar dentro dos limites fixados em lei. Em contraste com os cidadãos, que podem agir livremente, os agentes públicos estão restritos a fazer apenas o que a lei permite. Dessa forma, ausente previsão legal, a atuação administrativa torna-se vedada.

DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO QUINQUÊNIO

Superadas as considerações iniciais, passa-se à análise da viabilidade do pedido formulado pela servidora, que pleiteia a incorporação da referida gratificação.
Embora o Estatuto dos Servidores Municipais preveja o benefício, a requerente é regida por legislação específica: a Lei Complementar nº 294/2001, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Montadas.
Essa norma estabelece um período aquisitivo trienal para fins de progressão funcional horizontal, ou seja, a cada três anos de efetivo exercício no cargo de professor, o servidor faz jus à evolução na carreira, o que já ocorreu no caso da requerente.
Além disso, o artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal estabelece:

"Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores."

Em outras palavras, não é permitida a acumulação de vantagens de mesma natureza ou concedidas com base em fundamentos idênticos, impedindo o chamado efeito cascata. Tal entendimento foi reforçado pelo Supremo Tribunal Federal, conforme jurisprudência:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
DJe – 086 DIVULG 13-05-2010 PUBLIC 14-05-2010 EMENT VOL – 02401-05 PP – 01021
"(...) 2. O artigo 37, XIV, da CB/88, na sua redação originária, veda o acúmulo de vantagens pecuniárias concedidas sob o mesmo título ou idêntico fundamento, assim vantagens em 'cascata'. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento."

Outro precedente relevante é o MS nº 26.085/DF, Rel. Ministra Cármen Lúcia, que trata da impossibilidade de incorporação de vantagens idênticas mesmo em cargos diferentes:

"(...) É inadmissível a incorporação de vantagens sob o mesmo fundamento, ainda que em cargos públicos diversos."

Importante observar que, por tratar de uma categoria profissional específica, a Lei do Magistério se qualifica como legislação especial, devendo prevalecer sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, norma de caráter geral.
A interpretação jurídica deve, portanto, seguir o princípio de que a lei especial se sobrepõe à lei geral, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Dessa forma, o regime estatutário geral somente poderá ser aplicado subsidiariamente, nos casos em que a legislação específica for omissa, o que não se aplica ao caso ora analisado.
Assim, não se trata de negar o direito aos quinquênios a professores concursados antes da vigência da Lei do Magistério, mas sim de reconhecer que o direito à referida gratificação está limitado ao período anterior à entrada em vigor da norma especial.
A partir da vigência da Lei Complementar nº 294/2001, passou-se a considerar o tempo de serviço para fins de progressão funcional, excluindo-se, portanto, a possibilidade de percepção do quinquênio e de vantagens semelhantes acumuladas.
No caso em exame, verifica-se que tanto o adicional por tempo de serviço quanto a progressão horizontal têm como critério único o tempo de efetivo exercício no cargo. Assim, por possuírem a mesma natureza jurídica, não é possível cumular ambos os benefícios.
Cabe ainda destacar que a própria Lei Federal nº 8.112/1990, em seu artigo 61, inciso III, previa o adicional por tempo de serviço, mas tal dispositivo foi revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, o que confirma a tendência legislativa de afastar a concessão automática de vantagens apenas pelo decurso do tempo.
Diante disso, recomenda-se que o Município de Montadas atue com cautela, evitando a concessão de benefícios pecuniários acumulados indevidamente, e que promova a instituição de critérios objetivos de avaliação de desempenho, conforme previsto na Lei do Magistério.

DO PARECER

Diante do exposto, quanto ao pedido de incorporação do adicional por tempo de serviço (quinquênio) à remuneração da servidora ocupante do cargo de professora, submetida ao regime jurídico especial previsto na Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, opino pelo indeferimento da solicitação. Isso porque, tratando-se de categoria regida por legislação específica, não se pode, aplicarem-se as previsões do Estatuto do Servidor Público.
É o parecer.
Após análise desta Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Montadas – PB, 25 de agosto de 2025.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Assessora Jurídica
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F8C90C82

PROCURADORIA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO VINCULANTE Nº 001/2025

ASSUNTO: *Redução de jornada de trabalho – Direito dos servidores com deficiência e dos que tenham dependente com deficiência – Aplicação analógica do art. 98, §§2º e 3º da Lei 8.112/90 – Tema 1095 STF – Natureza de direito subjetivo – Parecer jurídico vinculante.*
DESTINATÁRIO: *Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta*

I – OBJETO
Este parecer tem por objeto estabelecer interpretação jurídica uniforme, obrigatória e vinculante, a ser adotada em todos os pedidos administrativos de redução de jornada de trabalho formulados por servidores públicos municipais que sejam portadores de deficiência ou se declarem responsáveis por cônjuge, filho ou dependente com deficiência, com base na Lei Federal nº 13.370/2016 e no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1095 da Repercussão Geral).

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do direito à redução da jornada

A Lei nº 13.370/2016 assegura a concessão de horário especial ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem exigência de compensação de horário, mediante comprovação da necessidade de acompanhamento direto.

Ademais, a própria Lei nº 8.112/1990, em seu §2º do artigo 98, também assegura o direito à concessão de horário especial ao servidor que for pessoa com deficiência, independentemente da compensação de horário.

Assim dispõe o dispositivo:

"§ 2º Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário."

Apesar de destinada originalmente aos servidores federais (art. 98 da Lei nº 8.112/1990), o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE nº 1.237.867/SP (Tema 1095), firmou a seguinte tese:

"É constitucional a extensão, por analogia, aos servidores públicos estaduais e municipais, da redução de jornada prevista no art. 98, §3º, da Lei nº 8.112/90, aos que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência, mesmo na ausência de norma local regulamentadora."

Trata-se, portanto, de um direito subjetivo, de caráter fundamental, cuja negativa administrativa configura violação constitucional e pode ensejar judicialização e responsabilização do ente público.

2. Do caráter vinculante deste parecer

Diante da natureza do direito envolvido e da pacificação da matéria pelos tribunais superiores, este parecer tem **natureza vinculante** e deve ser aplicado obrigatoriamente pela Administração Pública Municipal em todos os casos semelhantes, observando-se os critérios técnicos e os procedimentos aqui definidos, enquanto não sobrevier legislação local regulamentadora.

III – ORIENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Para a correta instrução e julgamento dos pedidos de redução de jornada com base no direito aqui reconhecido, a Administração deverá observar as seguintes diretrizes:

1. Instituição de juntas de análise obrigatória
1.1. Junta Médica Municipal

Será responsável por avaliar a existência de deficiência do servidor e, no caso de deficiência dos dependentes, a necessidade de acompanhamento direto.

Deverá ser composta por um médico, um enfermeiro e outro profissional da área da saúde do Município, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Comissão de Avaliação Social

Será responsável por verificar se o servidor é, de fato, o responsável direto e habitual pelo dependente deficiente,

Será composta por três servidores da Assistência Social com formação em Serviço Social ou afins.

2.Procedimento administrativo
2.1. Protocolização

O servidor interessado deverá protocolar requerimento formal, instruído com os seguintes documentos:
Identificação do servidor e, se for o caso, do dependente;

Laudo médico detalhado, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, que ateste:
a condição de deficiência;
a necessidade de acompanhamento direto, no caso de dependentes portadores de deficiência;

Comprovação da relação de dependência, no caso de dependentes (certidão de nascimento, tutela, curatela, etc.).

2.2. Análise técnica prévia obrigatória
O pedido somente será remetido à Procuradoria Jurídica após emissão de parecer favorável e conjunto da Junta Médica e da Comissão Social.

2.3. Prazos
O prazo para conclusão das análises técnicas (junta médica e comissão social) será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido. Caso haja necessidade de diligências complementares, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

3. Condições e efeitos do benefício
A redução de jornada poderá ser de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária normal do servidor;

O benefício será concedido por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante novo requerimento e reavaliação técnica;

Durante o período de fruição do benefício, fica vedado ao servidor:

Exercer função de chefia ou cargo comissionado;

Perceber horas extras ou gratificações por atividade extraordinária;

Trabalhar em regime de plantão ou escala que conflite com o horário reduzido.

IV – CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, a Procuradoria Jurídica do Município de Montadas/PB, no exercício de sua função institucional de consultoria jurídica, **FIXA ORIENTAÇÃO VINCULANTE**, nos seguintes termos:

É obrigatória a concessão de redução de jornada aos servidores municipais que comprovem ter dependente com deficiência, nos termos da Lei nº 13.370/2016, independentemente de regulamentação local;
Todos os pedidos deverão ser submetidos, previamente, à análise da Junta Médica e da Comissão de Avaliação Social, sendo indevida qualquer análise jurídica anterior a essa instrução técnica;
Os laudos médicos e sociais deverão ser atuais, com emissão de no máximo 180 dias anteriores ao requerimento;
O prazo máximo para conclusão da análise técnica será de 30 dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa formal;
Este parecer tem efeito vinculante e imediato em toda a Administração Pública Municipal de Montadas, inclusive autarquias e fundações públicas, devendo ser aplicado de forma uniforme e obrigatória;
Recomenda-se a expedição de Decreto Municipal para regulamentar, em caráter executivo, os procedimentos ora estabelecidos;

Este parecer deverá ser publicado nos veículos oficiais do municipio.

Montadas/PB, 01 de junho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Procurador Jurídico
OAB/PB 30.975

THAYNARA DIAS SERAFIM
Procuradora Jurídica Adjunta
OAB/PB 27.165

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:93AD006D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PLANO DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DESLIZAMENTOS DE GRANDE IMPACTO, INUNDAÇÕES BRUSCAS, DESASTRES DE ESTIAGEM E OU OUTROS PROCESSOS GEOLÓGICOS E HIDROLÓGICOS

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingência tem como objetivo orientar, definir e organizar as ações a serem executadas pelos órgãos que compõem o Sistema de Defesa Civil no município de Montadas/PB, em circunstâncias de eventos adversos/desastres (naturais e de ações humanas), principalmente, relacionados com o incremento de precipitações hídricas, que possam ocorrer no município, com a finalidade de planejar o emprego de recursos disponíveis, de um grupo de atividades coordenadas, composto por dirigentes e/ou servidores dos diversos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal e proteção da Defesa Civil.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de defesa civil de Montadas, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

II - JUSTIFICATIVAS

O grau de perdas irá depender da extensão do desastre, do nível de preparação da comunidade para se proteger, da eficácia do Governo Municipal para mobilização e da capacidade operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Defesa Civil. A atuação na preparação para emergência, resposta, assistência e reconstrução dos cenários atingidos, exige profissionais preparados, em suas respectivas áreas de atuação, para desempenharem efetivamente as ações contidas neste plano, com o intuito de preservar vidas e o restabelecimento da situação de normalidade no município, no menor prazo possível.

III – OBJETIVOS

Embora tecnicamente seja impossível anular todos os efeitos das causas de deslizamentos, enchentes, alagamentos, e/ou acidentes/explosões em plantas industriais, e a seca predominante nesta região, o presente plano tem o objetivo de reduzir o número dos efeitos danosos provocados por eventos adversos que possam ocorrer no município de Montadas/PB, atuando como meio de integração entre os órgãos governamentais, não governamentais, a comunidade organizada e a população atingida, visando, principalmente, minimizar os danos e prejuízos ao município Montadas, através das implementações de ações coordenadas, previamente estabelecidas, pelas medidas adotadas nas quatro fases de administração do desastre (prevenção, preparação, resposta e reconstrução).

IV – DIAGNÓSTICO

A elaboração do respectivo diagnóstico foi baseado a partir da análise das avaliações e mapeamentos de risco efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes caracterizados como hipóteses de desastres. Levou ainda em consideração alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas para o Plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização.

O município de Montadas/PB está inserido na Microrregião do Agreste da Borborema, com uma área territorial de aproximadamente 60 km2 e possui uma população de 5.812 habitantes (Fonte IBGE). Fica numa altitude 713 metros, e distante da Capital paraibana em 115,55 km.

O Município é afetado, periodicamente, pelas estiagens que ocorrem anualmente no Nordeste brasileiro. Este município é considerado agrícola que sofre com a falta de pasto, abastecimento e perca das agriculturas de subsistência, tais como: batata inglesa, batata doce, mandioca, feijão, milho e leite de origem bovina; trazendo prejuízos econômicos incalculáveis para nosso município.

O Município de Montadas tinha sua zona urbana abastecida por águas através do Açude Emídio, que era gerenciado pela CAGEPA/PB, e com as estiagens dos anos, este secou totalmente vindo a ser desativado em setembro de 2013. Desde então, a zona urbana e rural vem sendo abastecida por carros tanques (Pipa) e houve intervenção do Governo Federal implantando o abastecimento através da Operação Pipa que atende as comunidades desde 2007.

Assim a situação atual é de calamidade pública, decretado no Decreto Municipal nº 20, de 15 de abril de 2025 e reconhecido pela Portaria nº 1.531, de 16 de maio de 2025 do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil. Inclusive, essa é uma realidade que vem se enfrentando desde 2011 quando, anualmente, tem-se decretado Estado de Calamidade Pública.

O clima da cidade é do tipo trópico semiárido, com verões quentes. Esse clima caracteriza-se pela escassez e pela irregularidade de chuvas, chovendo muito menos no inverno do que no verão, tendo assim, uma precipitação pluviométrica de 731 mm de média anual, sendo o mês mais seco novembro com 10 mm e o mais chuvoso abril, com uma média de 116 mm. As temperaturas mais elevadas ocorrem entre outubro e março, período de maior precipitação de chuvas entre março à junho. E o restante do ano o predomínio da estiagem.

Janeiro é o mês mais quente do ano com uma temperatura média de 23.2 °C, já julho é o mês com temperatura mais baixa, com uma média de 19.6 °C, contudo, as temperaturas médias variam 3.6 °C durante o ano. A temperatura média é de 21.7 °C.

A vegetação local é de transição entre a Mata subcaducifólia e a Vegetação Xerófita, que são características do bioma Caatinga, onde o município está inserido, predominando a vegetação de arbustos e vegetação rasteira.

Montadas está situada no Planalto da Borborema, com altitudes que variam entre 698 m e 789 m, abrangendo desde o Sítio Manguape até o Sítio Lagoa Salgada. A sede do município encontra-se a 713m acima do nível do mar, o que a coloca como a 9ª cidade mais elevada da Paraíba.

O relevo predominante é formado por pediplanos e maciços residuais, cortados por vales fluviais pouco profundos. Esses vales ocasionam rebaixamentos em determinados pontos, especialmente na região centro-leste do município, com destaque para as áreas dos Sítios Furnas, Emídio e Manguape. O processo de estiagem é condicionado pela tipologia climática nordestina, região onde está inserido o município de Montadas/PB.

Outro fator que provoca o colapso no abastecimento de água é a inexistência municipal de reservatórios de água com capacidade de armazenamento médio e grande porte, conforme já mencionado. Os pequenos barreiros e açudes, em decorrência do assoreamento além da pouca capacidade de armazenamento, encontram-se totalmente secos, provocando uma verdadeira situação de emergência. O rebanho que predomina o município é composto por bovinos, caprinos, suíno além de uma significante quantidade de equinos e aves.

V – CENÁRIO DE RISCO

Neste ano de 2025, o único cenário de risco existente no momento é o de estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres nº 14110.

As precipitações registradas pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, 01 de outubro até abril de 2025, não foram suficientes para a recarga dos mananciais existentes, comprometendo o armazenamento d'água e acarretando a falta d'água potável para o consumo humano, bem como para o consumo animal, principalmente na zona rural que é a mais vulnerável, por falta de reservatórios de acumulação. Atingindo a pastagem para os animais e afetando diretamente as culturas agrícolas de subsistência, com destaque para o milho e o feijão, entre outras.

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, o fenômeno da Estiagem atingiu principalmente as pessoas por danos humanos e matérias no total de 5.812 pessoas afetadas pelo desastre; Diminuição extrema dos mananciais com exaurimento hídrico; O exaurimento nas reservas hídricas nas áreas afetadas pela estiagem atinge percentuais acima de 20% da população do município, assim causando defeitos cascata em diversos setores da economia local, como na área da saúde, devido a procura e consumo de água não potável.

VI – PRESSUPOSTO DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:
A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial;
O tempo de mobilização, de todos os órgãos envolvidos neste Plano é de no máximo 24 horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento;
A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em 30 horas após ser autorizada.
O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com diariamente; e
Os sistemas de telefonia, celular, mensagens virtuais e rádio comunicação não serão afetados pelos eventos descritos nos cenários acidentais.

VII – COORDENAÇÃO

A coordenação geral estará a cargo do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal e a coordenação executiva do Plano de Contingência será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil – COMDEC, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura do Município, e com apoio de outras Secretarias que disponibilizarão, quando solicitadas, recursos humanos, equipamentos e materiais necessários.

Em situações críticas, deverá ser instalado imediatamente o Sistema de Comando em Operações - SCO, na sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Montadas, como ferramenta de controle e gerenciamento operacional de desastres, e os profissionais listados pelos órgãos afins, identificados e chamados de acordo com a necessidade da crise, observando-se que, quando necessário, o posto de comando de operação será instalado nas proximidades onde ocorreu o sinistro, considerando requisitos de segurança, acessibilidade, fácil localização e devidamente identificado.

VIII - ESTRATÉGIAS

As ações de defesa civil serão conduzidas em quatro fases:

1 - Fase Preventiva (Nível 01)
Será desenvolvida em situação de normalidade, visando evitar a ocorrência de eventos adversos ou minimizar seus efeitos, quando possível impedir sua ocorrência.

2 - Fase Preparativa (Nível 02)

Ocorrerá com a ameaça de desastre em curto prazo e irá determinar providências efetivas e práticas para o enfrentamento da situação.

A exemplo do ocorrido em 2025, a COMDEC previamente e em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal providenciaram o reconhecimento do Estado de Calamidade municipal.

3 - Fase de Resposta/Socorro (Nível 03)

Inicia-se com a ocorrência do desastre (Estiagem), prosseguirá com seu agravamento, ocasião em que serão prestadas medidas efetivas de apoio direto às populações atingidas, visando resguardar vidas humanas preservação de bens materiais e proteção dos serviços públicos. Nesta fase obedecerão às seguintes prioridades de ações:

Assegurar o abastecimento emergencial de água para as famílias atingidas;
Triagem e assistência aos atingidos, afetados diretamente pelos efeitos da seca;
Avaliação de Danos;

4 - Fase de Recuperação (Nível 04)

Ocorrerá tão logo possível e visa suprir de forma emergencial as necessidades básicas de consumo da água potável imprescindível para a permanência das condições de vida e de saúde. Visando manter o moral e restabelecer a economia das áreas atingidas e fornecimento dos serviços essenciais.
Ocorrerá tão logo possível e visa suprir de forma emergencial as necessidades básicas de consumo da água potável imprescindível para a permanência das condições de vida e de saúde.

A - PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 01

Reuniões periódicas com órgãos que compõem o CGPCM Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, no intuito de adotar medidas de prevenção, preparação, resposta e reconstrução em cenários com risco de desastres relativos á escassez de precipitações hídricas;
Acompanhamento dos níveis de água potável nos reservatórios disponíveis no município;
Realização de campanha educativa, com as populações estabelecidas nas áreas de risco, com enfoque maior nas escolas de ensino fundamental próximas às áreas de distribuição de cartilhas informativas em pontos estratégicos do município, bem como a divulgação nos meios de comunicação (rádio, jornal e televisão);
Acompanhamento contínuo das variações de temperaturas, com estimativas futuras das condições climáticas, principalmente dos níveis de precipitações pluviométricas (chuvas), através da

contratação de serviços de Climatologia, que disponibilizará diariamente as previsões meteoro lógicas e ainda Alertas Meteorológicos no decorrer do dia com antecedência mínima de 02 horas em caso de necessidade.
Elaboração de plano de metas para a construção e/ou manutenção dos reservatórios existentes, como: Caixas da água, pequenos barreiras, açudes, poços etc.
Manutenção do mapeamento das áreas de risco e programação, execução acompanhamento dos pontos de abastecimento (Cisternas) cadastrados por meio da operação **PIPA**.

B - PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO E NÍVEL 01 PARA NÍVEL 02

Em caso de desastre em estado de Nível 01, a ação partirá da Defesa Civil que terá de mudança de Nível por estar em constante acompanhamento e monitoramento dos serviços meteoro lógicos e dos níveis dos reservatórios de água potável.
Acionará primeiramente o Presidente do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal e da Secretaria de Infraestrutura Municipal, colocando-os em estado de alerta (Nível 02);
Neste ato CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal deverá ter articuladas equipes, composta de profissionais capacitados além de máquinas e equipamentos como Carros Pipa, para o abastecimento emergencial das áreas afetadas.
Em períodos chuvosos, com chuvas de média ou forte intensidade ou ainda com previsão de tempo para chuvas, o monitoramento nos locais de risco deverá ser contínuo;
A Defesa Civil deverá continuar verificando as condições meteorológicas. Verificando que há mais precipitação pluviométrica, voltará ao Nível 01.

C - PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO E NÍVEL 02 PARA NÍVEL 03

Neste período, com a escassez de chuvas deverá ser intensificado o monitoramento dos locais afetados, e a verificação dos níveis de água nos reservatórios existentes no município;
A Secretaria de Infraestrutura do Município, com sua equipe de pessoal, caminhões PIPAS, tratores e pás mecânicas e demais máquinas pertencentes à frota municipal, sendo o centro de comando do plantão, CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal;
Em caso de atingidos, o procedimento será feito mediante cadastro e análise.
Cadastramento das PA. Pontos de Abastecimentos (Cisternas), para o abastecimento por meio de Carros PIPA;
A Defesa Civil realizará avaliação dos danos da área afetada, em conjunto com outros órgãos visando a definir medidas estruturais, pelo poder público municipal, para o restabelecimento da normalidade do local e suporte para a possível decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
Mediante necessidade a Defesa Civil elaborará Relatórios, Notificação Preliminar de Desastres (NOPRED) e formulários de Avaliação de Danos (AVADAN), para o encaminhamento a SEDEC
Secretaria Nacional de Defesa Civil e a CEDEC;
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado da Paraíba.

D - PROCEDIMENTOS NA CONDIÇÃO DE NÍVEL 04

Deverá ser feito o acionamento diretamente ao órgão com responsabilidade e/ou recursos adequados para o restabelecimento da normalidade ou soluções temporárias, visando manter o moral e restabelecer a economia das áreas atingidas e fornecimento dos serviços essenciais.
Articulação de órgãos governamentais para viabilização de reservatórios e Pontos de Abastecimento, para as famílias atingidas, caso os reservatórios não estejam adequados à recuperação ou reconstrução das mesmas;
Acompanhamento assistencial às famílias afetadas até que seja restabelecida a normalidade.

IX - ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS MUNICIPAIS NO PLANO DE CONTIGÊNCIA

1 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

A COMDEC funciona como órgão central, encarregado de planejar, incentivar e coordenar medidas que visem a prevenir limitar ou corrigir as consequências de ocorrências emergenciais ou calamitosas, cuidando de difundir doutrina aos demais órgãos integrantes do sistema e prestando o necessário auxílio material e moral à população atingida.

Compete à COMDEC entre outras atividades:

Receber e registrar as solicitações da população na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizar a triagem e orientar o solicitante quanto aos procedimentos e condutas, de acordo com a necessidade;
Planejar e coordenar a atividade municipal de defesa civil;
Promover o atendimento as solicitações, dando prioridade às intervenções preventivas com o abastecimento dos Pontos Cadastrados;
Solicitar a cooperação de órgãos ou entidades municipais, para colaborarem na execução de atividade de defesa civil;
Programar projetos para campanhas educativas, preventivas de mudança cultural, e de treinamento de voluntários com participação da criação e do acompanhamento dos NUDEC, quando solicitado pela Secretária de Infraestrutura do Município;
Manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais e municipais de defesa civil;
Manter contatos com o Instituto CLIMATEMPO e demais institutos, monitorando os impactos meteorológicos no Município, repassando ao responsável pelo CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, NUDEC, bem como órgãos afins;
Manter o Presidente e/ou Vice-Presidente do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, continuamente informados do quadro da situação em curso;
Manter toda estrutura de material, equipamento, instalações e pessoal em condições de emprego para o atendimento público diário durante o tempo necessário;
Gerenciar os recursos disponíveis e indicar recursos materiais e humanos necessários à suplementação das atividades emergenciais da própria Coordenadoria;
Indicar, para fins de intervenção do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, os locais que exigirem obras emergenciais, objetivando minimizar os impactos da seca;
Acionar, em situações emergenciais, a CEDEC e o SINDEC, para provimento necessário;
Assessorar o Prefeito, através do CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal, sob a ótica da Defesa Civil, quanto à necessidade da declaração de Situação de Emergência ou decretação do Estado de Calamidade Pública;
Elaborar Relatórios, Formulário de Informações do Desastre (FIDE) para o encaminhamento a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

- CGPCM - Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal

Centralizar a coordenação de todas as atividades que envolvam os atendimentos às Situações de Emergência ou ao Estado de Calamidade Pública;
Coordenar os trabalhos da equipe multidisciplinar, prevista neste plano, destinada a apontar as necessidades de abastecimento emergenciais seletivas e de outras medidas que tenham a mesma prioridade;
Organizar as atividades necessárias ao atendimento de riscos em todo o município;
Realizar reuniões com intuito de deliberar sobre a organização dos trabalhos de atendimento às situações de risco provocado por intempéries climáticas;
Deliberar, ouvida a Secretaria de Infraestrutura do Município, sobre o abastecimento emergencial dos Pontos de Abastecimento cadastrados;
Providenciar a aquisição ou locação de Aparelhos Celulares e Rádios Comunicadores mediante requisição, em suplementação, para utilização do pessoal em regime de sobreaviso e de prontidão, nos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil.

– Secretaria de Infraestrutura do Município

Apoiar e dar suporte as ações da COMDEC;
Garantir a integração entre as Secretarias Municipais;
Coordenar, planejar, executar política de redução e prevenção de riscos nos locais afetados pela estiagem;
Executar ações e procedimentos técnicos relativos à área de engenharia e geologia pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de risco no Município;
Elaborar e manter atualizado o diagnóstico das áreas de risco do Município localizadas em todo o território municipal;
Executar, em colaboração com as demais instâncias da Prefeitura envolvida, ações de capacitação e mobilização social pertinentes à implantação da política de redução e prevenção de riscos do Município, em especial no que diz respeito à criação e acompanhamento de núcleos de defesa civil - NUDEC;
Dar encaminhamento, para providências cabíveis, os casos de remoção temporária e/ou definitiva em função de situação de risco;
Coordenar, executar e monitorar o reassentamento temporário e/ou definitivo de famílias removidas por obra pública, risco ou calamidades para fins de indenização e/ou reconstituição da nova moradia;
Promover vistorias e inspeções necessárias a esclarecimentos de Pontos de Abastecimento;
Realizar fiscalizações preventivas quanto a qualidade da água ou dos carros pipa ou das cisternas;
Orientar quanto às divergências entre vizinhos referentes à distribuição de água;
Coordenar o planejamento e a execução de construção de pontos de abastecimento;
Providenciar a interdição, administrativa ou judicial, neste caso com intervenção da Procuradora Municipal, dos pontos de abastecimento ou mesmo dos carros pipas que estiverem fora dos padrões de qualidade desejáveis.
Intensificar monitoramento para identificar as áreas de maior necessidade de abastecimento como prioritária, reportando a COMDEC os procedimentos adotados;
Planejar, projetar, coordenar, fiscalizar e executar serviços de manutenção de infraestrutura municipal, constituída pelo sistema de abastecimento, incluindo os mananciais, reservatórios d'agua como, açudes, barreiros, tanques, cisternas, passagens molhadas, pontes, barragens subterrâneas, poços etc;
Coordenar a elaboração das políticas de controle urbano, habitação, estruturação urbana, saneamento básico e drenagem no Município e abastecimento;
Elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção e executar as atividades necessárias à realização direta ou à fiscalização de construção, ampliações restauração e reforma de prédios e demais obras públicas, observando o critério de padronização dos vários tipos de trabalho e as prioridades fixadas em conjunto com as Secretarias Municipais e órgãos setoriais inclusive de depósitos de água, poços etc.;
Programar, supervisionar e executar o serviço de manutenção das estradas vicinais do município;
Assistir as demais Secretarias Municipais nos casos de obras de intervenção para redução e prevenção dos efeitos danosos da seca, mantendo atualizado o banco de dados unificado das famílias beneficiadas pelos programas de habitação do Município;
Atuar, supletivamente, na área de estradas vicinais e caminhos de acesso a propriedades rurais;
Programar e supervisionar a execução dos serviços de limpeza, reparo, conservação e desobstrução de córregos, bacias, nascentes e demais mananciais, como os desassoreamentos dos açudes e barreiros;
Desenvolver campanha permanente de educação para limpeza pública, de forma a criar hábitos e conscientizar a população da importância de manter a cidade limpa, preservando os mananciais;
Atuar na fiscalização de locais degradados pela deposição clandestina de lixo;
Manter veículos de transporte de passageiros e de carga para atendimento específico às situações emergenciais, mediante acionamento da COMDEC.

– Secretaria de Saúde do Município

Fará a coordenação da triagem dos afetados e providenciará assistência: médica odontológica de emergência e hospitalização, quando necessária;
Prestará assistência médica/odontológica nos eventuais abrigos, em apoio a Coordenadoria de Ação Social;
Providenciar vacinação e distribuição de medicamentos nas situações e locais em que tecnicamente tais procedimentos se fizerem necessários;
Fazer descontaminação nas áreas habitadas que tiverem sido inundadas e outras, que seu critério, possa vir a ser atingidas por focos de doenças, transmissíveis ou não.

– Secretaria de Administração do Município

Remanejar recursos materiais e humanos, em suplementação, para atendimento às demandas da COMDEC;

– Secretaria de Educação do Município

Prestar colaboração nas Campanhas Educativas;
Ministrar, supletivamente, noções de auto defesa, conforme orientações da COMDEC, ao corpo discente aos pais de alunos, neste caso por ocasião das reuniões envolvendo pais e mestre;
Empenhar mediante solicitação, professores especializados para colaborar na administração de eventuais necessidades de orientação quanto ao abastecimento, armazenamento, racionamento e uso adequado dos recursos hídricos;
Disponibilizar e indicar prédios das unidades educacionais para a utilização dos eventuais depósitos de água para a distribuição coletiva emergencial;
Apoiar a Coordenadoria de Ação Social, na Administração de medidas, nos aspectos de entretenimento, diretamente ou por intermédio de terceiros, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, saúde, infraestrutura.

– Procuradoria Jurídica do Município

Prestar assessoramento e apoio técnico em matéria de natureza legal e jurídica;
Emitir pareceres nas consultas específicas que envolvem assuntos atinentes ao Sistema de Defesa Civil;
Preparar, nos casos cabíveis, as minutas de Declaração de Situação de Emergências ou de Decretação do Estado de Emergência e Calamidade Pública, com a colaboração da Coordenadoria de Defesa Civil;
Acionar o Poder Judiciário, assessorado pela Defesa Civil nos casos de processos para utilização de reservatórios tecnicamente condenadas nas áreas atingidas;
Ser o órgão responsável a emitir pareceres resposta a todo e qualquer acionamento do Ministério Público quanto às ações da Defesa Civil.

– Gabinete do Prefeito

Divulgar, com a colaboração da COMDEC, alertas à população, no que se refere à fase de sobreaviso;
Centralizar as informações do Sistema Municipal de Defesa Civil e emitir boletins periódicos para mídia e para o Senhor Prefeito;
Intermediar contatos dos Coordenadores Setoriais, para fins de entrevistas de assuntos específicos e localizados;
Manter plantões, a partir da Fase de Sobreaviso, para desencadeamento de ações em sua área de competência.

– Secretaria de Finanças do Município

Apoiar o Sistema Municipal de Defesa Civil naquilo que for pertinente aos programas e mediante demanda específica;
Coordenar campanhas de "Auxílio Mútuo" entre as empresas do município e solicitará engajamento e ou colaboração do setor privado nas ações de Defesa Civil.

X - PRONTO EMPREGO EM SITUAÇÕES EMERGÊNCIA

Órgãos Estaduais:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CBPB;
CAGEPA - Companhia de Água e Escotos da Paraíba;
ENERGISA - Energisa Paraíba Distribuição de Energia S.A;
PMM - Prefeitura Municipal de Montadas;
CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

2 - Órgãos Municipais:

Os Órgãos e Secretarias Municipais serão solicitados pela Defesa Civil conforme a situação que cada caso requerer.

XI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Este plano não esgota por completo o assunto, sendo que, para os casos particulares de locais classificados como Áreas de Risco de desabastecimento ou outro de qualquer natureza, serão considerados a Matriz de Atribuições desenvolvidas pelo:

CGPCM – Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal.
COMDEC – Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil.

Montadas/PB, 22 de agosto de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

EDIVÂNIA PORTO
Vice- Prefeita

AUDILÂNIO SIMPLICIO
Coordenador de Abastecimento Hídrico

ROBSON HEBER GOMES
Secretaria da COMDEC
Secretário Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Meio Ambiente

JUSCELINO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Infraestrutura

AYRTON JORDAN ALVES DE MENEZES
Procurador Jurídico

CARLOS GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANA PAULA JACINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:8EC27D77

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 067, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 69 e 106 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Arquivar**, por perda do objeto, os Processos Administrativos abaixo relacionados:
I – Processo Administrativo Nº 016/2025, que trata da diferença no pagamento do quinquênio acumulada no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025, bem como a implantação do sétimo quinquênio concedida em 19 de dezembro de 2024, de interesse do servidor público municipal **Ramalho Antonio de Souza**, antiga ocupante do cargo efetivo de **encarregado da identificação,** lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme Contrato Nº 421/88 e matrícula nº 706; e
II – Processo Administrativo Nº 067/2025, que trata de conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, de interesse do servidor público municipal **Alisandro Antonio Souto**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias Nº 052/2015 e Nº 254/2016, e matrícula nº 3022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:A02E48DC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 068, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, art. 2º, §1º da Lei Municipal Nº 474 de 30 de agosto de 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença à Gestante por mais 60 (sessenta) dias à servidora pública municipal **Jossana Kalígia Farias dos Santos Pontes,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 147/2015 e matrícula nº 3093.
Parágrafo único. A devida prorrogação deverá ser gozada no período de **07.10.2025 a 05.12.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 093/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:FA15414B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 069, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico Nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Erick Azevedo Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 315/2016 e matrícula nº 40821.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo de 2016-2023 e deverá ser gozada no período de **01.12.2025 a 28.02.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 114/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:A57EFF78

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 070, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Evandro Porto**, ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme Contrato de Trabalho Nº 354/87 e matrícula nº 91.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2019-2020 e deverão ser gozadas no período de **11.08.2025 a 09.09.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 120/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:0F92FD6F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 071, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2º, da Lei Municipal Nº 670 de 18 de julho de 2025, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico Nº 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pagamento do valor integral do incentivo financeiro - APS – Componente Qualidade, de interesse da servidora pública municipal **Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 014/2015 e matrícula nº 3006.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 116/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:4D40D6C0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigo 8º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a concessão 3 (três) meses de **Licença Prêmio,** no período de 27.08.2025 a 26.11.2025, à servidora pública municipal **Lucimar Neves Costa Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 086/2015 e matrícula nº 3056.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 128/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:8186D06F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 073, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Valderey Almeida de Melo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista categoria – "D",** lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme Portaria nº308/2016 e matrícula nº 3147.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2022-2023 e deverão ser gozadas no período de **01.09.2025 a 30.09.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 131/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:B3FFC932

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 074, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer nº 012/2025

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço**, requerida pela servidora pública municipal **Elizângela Costa Pereira de Soza**, ocupante do cargo efetivo de **professora – Classe B - Inglês,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 980/2010 e matrícula nº 13.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 101/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:66672DE6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 075, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço**, requerida pela servidora pública municipal **Ana Maria Nascimento Alves**, ocupante do cargo efetivo de **professora de educação básica I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 986/2010 e matrícula nº 177.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 105/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:966A29DB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 076, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 014/2025.

RESOLVE:
Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço**, requerida pela servidora pública municipal **Naldete Silva Tomaz**, ocupante do cargo efetivo de **professora de educação básica I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 962/2010 e matrícula nº 249.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 106/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:BB7FD566

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 077, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8º, IX, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020; art. 69 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997; art. 32 e 33 da Lei Municipal Nº 294, de 21 de novembro de 2001; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, considerando o Parecer Jurídico nº 015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **INDEFERIR** o pedido de **implantação do adicional por tempo de serviço**, requerida pela servidora pública municipal **Pâmela Maria da Silva Veríssimo**, ocupante do cargo efetivo de **professora de educação básica I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 1050/2011 e matrícula nº 299.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 107/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:08865CD2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 078, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) meses de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Alexandre Santana do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas agrícolas e pesadas**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 107/2015 e matrícula nº 3081.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo de 2015-2020 e deverá ser gozada no período de **01.09.2025 a 30.11.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 127/2025.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:36754ED2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA RENAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE HOREBE-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 000111/2025 AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 404.843,70; CT Nº 0112/2025 GIRASSOL REPRESENTAÇOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 193.550,00; CT Nº 0113/2025 PEREIRA DIAS & CAVALCANTI LTDA ME R$ 320.980,00; CT Nº 114 /2025 S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 135.010,00.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:74D3DAC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. A DP 15015/2025

No **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. A DP 15015/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 01 de setembro de 2025, pag 35, na descrição: que objetiva:
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. A DP 15005/2025

Monteiro - PB, 15 de Abril de 2025

Leia-se:
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REF. A DP 15015/2025

Monteiro - PB, 01 de agosto de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F6CC59B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 E 002/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001 e 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL 001 e 002/2025 já devidamente publicado, **faz saber e publicar ERRATA abaixo**:
RESOLVE:
Art. 1º - Não será exigido a apresentação do exame de ELETROENCEFALOGRAMA, **no lugar deste, será exigido o exame de ELETROCARDIOGRAMA.**
Art. 2º - O Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, poderá ser expedido por qualquer médico devidamente habilitado, *sem necessidade de agendamento em Junta Médica nomeada pelo Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB*, devendo o candidato apresentar com o respectivo laudo, **apenas**, os seguintes exames: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por Psiquiatra).
Art. 3º - Os demais documentos e exames previstos no EDITAL nº 001/2025 permanecem inalterados.

Publique-se.

Ouro Velho (PB), 01 de Setembro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:80A50420

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIMENTO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para aquisição gradual de peças e acessórios, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 16 de setembro de 2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
São Domingos - PB, 01 de setembro de 2025.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:0ED229AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0411 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	**Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**
18.544.2007.2076	Manter ações de custeio de horas máquinas na ref./amp barragens
710	Transferência Especial dos Estados

339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
	Total	**250.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/24, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 01 de setembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:8608E718

GABINETE
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0410 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para cessão de uso de imóvel público municipal para particulares e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, Leis Municipais nº 182 de 28 de novembro de 2016 e 237 de 23 de dezembro de 2019, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **cessão de uso, a título gratuito**, de imóvel público pertencente ao patrimônio do Tesouro Municipal à **Sr.ª Yris Mikaele Paulino de Melo**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 716.019.924-32, RG nº 4.188.694 – SSDF/PB, residente no Sítio Serrote, zona rural do Município de Pedra Lavrada – PB.
Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão corresponde à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Vasconcelos**, situada na comunidade Serrote, zona rural deste município.
Art. 2º O imóvel objeto desta cessão destina-se exclusivamente à utilização para fins de moradia, respeitando-se a legislação municipal vigente e as disposições das Leis Municipais nº 182, de 28 de novembro de 2016, e nº 237, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 3º A cessão de uso será formalizada por meio de termo específico (anexo único), contendo cláusulas sobre o prazo de vigência, obrigações da beneficiária e critérios de fiscalização e reversão do imóvel ao patrimônio público, caso haja descumprimento de suas finalidades.
Art. 4º É vedada a transferência da cessão a terceiros, bem como a alteração da finalidade de uso do imóvel sem prévia autorização do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Anexo único

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.740.466/0001-35, com sede administrativa na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, nº 99, Centro, Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, doravante denominado **CEDENTE**, e **Sr.ª YRIS MIKAELE PAULINO DE MELO**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 716.019.924-32, portadora do RG nº 4.188.694 – SSDF/PB, residente no Sítio Serrote, zona rural do município de Pedra Lavrada – PB, doravante denominada **CESSIONÁRIA**,
Têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público**, com base na Lei Municipal nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do uso do imóvel público municipal correspondente à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Vasconcelos**, situada na **comunidade Serrote**, zona rural do município de Pedra Lavrada – PB, de propriedade do Município, destinado ao uso exclusivo de moradia **e de subsistência familiar**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O imóvel será utilizado exclusivamente para fins de moradia, vedada qualquer outra destinação, inclusive comercial, sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A cessão de uso terá prazo de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público e não tenha havido descumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
A CESSIONÁRIA obriga-se a:
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
II – Preservar a integridade do imóvel, mantendo-o limpo e em condições de uso adequado;
III – Não transferir o uso a terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização do Município;
IV – Permitir a fiscalização do imóvel por agentes da Prefeitura Municipal;
V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, caso encerrada a cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I – A qualquer tempo, por interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
III – Por solicitação da CESSIONÁRIA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO
Encerrada a cessão, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Pedra Lavrada, independentemente de notificação ou indenização, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Pedra Lavrada – PB, 01 de agosto de 2025.

Cedente:
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Municipal.

Cessionária:
YRIS MIKAELE PAULINO DE MELO

TESTEMUNHAS:

•

_____
Nome:
CPF:

•

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:4EF2EA14

GABINETE
INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 0409 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele institui e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle e Fiscalização, cria o Conselho e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado da Paraíba, visando a assegurar, no Município de Pedra Lavrada condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de Pedra Lavrada, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado da Paraíba e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, principalmente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e em planos administrativos, destinados a orientação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;
II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;
III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes de direta ou indiretamente:
a) prejudicarem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criarem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetarem desfavoravelmente a biota;
d) afetarem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lançarem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.
IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I - Órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade devida;
II - Órgão executor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
III – Órgãos auxiliares: todas as secretarias e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

CÁPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;
XIV - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XV - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando foro caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XVI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XVII - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XVIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XIX - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 6° O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 7° O CMMA será composto, a saber pelo Presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada

I - Representantes do Poder Público:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
1 (um) representante da Chefia de Gabinete;
1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
1 (um) representante do Poder Legislativo;

II - Representantes da Sociedade Civil:

1 (um) representante das Associações Rurais do município;
1 (um) representante do Comércio local;
1 (um) representante de Entidades religiosas;
1 (um) representante dos Sindicatos;

Art. 8° Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art.9° A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 10 As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 11 O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 12 Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 13 O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 14 O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16 A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 17 As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18 São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - a Educação ambiental;
III - o Sistema de Informações Municipais;
IV - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - a celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - a avaliação de impacto ambiental;
VII - o licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VIII - a fiscalização e aplicação de penalidades;
IX - o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - a criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - as auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;
XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 19 As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam por em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS CONVÊNIOS

Art. 20 O Município de Pedra Lavrada poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizado apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando a aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e das legislações ambientais federal, estadual e municipal;
§ 2º Poderá se integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando a defesa do meio ambiente com os princípios precípuos a esta política.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 21 Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 22 Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - as dotações constantes do orçamento geral do município;
II - taxas e tarifas previstas em Lei;
III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV - as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V - as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja da competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e/ou da Secretaria de Meio Ambiente;
VI - as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII - o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;
VIII - a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X - as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI - as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público;
XII - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimento sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI - compensação financeira ambiental;
XVII - outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município;
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão;
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo;
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 23 Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e para projetos na área, ficando os recursos provenientes das taxas de licenciamento ambiental e multas para aplicação da seguinte forma:

I – 60% do valor total destinado à estruturação e à manutenção da Secretaria, podendo, metade desse percentual, no máximo, ser reservado ao pagamento da produtividade de pessoal, e o restante em:

a) aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
b) contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
c) apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação dedados e informações e a construção de banco de dados;
d) atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
e) pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

II – 30% do valor total destinado a custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas exclusivamente pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como, a manutenção das análises ambientais por meio de servidores efetivos e nomeados por concurso públicos e/ou consórcios públicos, bem como financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
i) incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
j) outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

III – 10% do valor total destinado a custear projetos e ações ambientais propostos pela sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a

serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários;

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente;

§ 3º As funções exercidas pelos servidores efetivos mencionados no art. 23, inciso I, poderão ser desempenhadas por servidores efetivos realocados enquanto não houver concurso público.

Art. 24 Compete ao Conselho de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 25 O Fundo será administrado pelo Município de Pedra Lavrada, através do Chefe do Executivo e/ou seu representante legalmente conferido, e pela Secretaria de Meio Ambiente na pessoa no secretário da pasta, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 26 O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II - mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 27 Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 28 Os casos omissos relativos ao FMMA, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 29 A execução da Política Ambiental Municipal será efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

Seção I
Da Proteção das Águas

Art. 30 As águas interiores situadas no Município de Pedra Lavrada são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 31 É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Pedra Lavrada.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Pedra Lavrada.

Art. 32 As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 33 Para os padrões de qualidade da água no Município de Pedra Lavrada e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na Resolução 357/2005 do CONAMA, ou norma posterior que a substituir.

Seção II
Da Proteção Do Solo

Art. 34 Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental competente.

Seção III
Da Proteção Atmosférica

Art. 35 É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 36 Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar no Município de Pedra Lavrada, nos termos contidos na Resolução 491/2018, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 37 Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Pedra Lavrada seguirão os critérios pela Resolução 382/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 38 Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO VIII
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

Seção I
Das Áreas De Proteção Ao Meio Ambiente

Art. 39 As áreas de preservação ambiental do município são as constantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação –SNUC.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em Pedra Lavrada, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 40 O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 41 A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 42 O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 43 É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

Seção II
Das Queimadas
Art. 44 É proibido promover queimadas de qualquer natureza, no Município de Pedra Lavrada.

Art. 45 A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais será regulamentado por meio de decreto do poder executivo.

Seção III
Da Proteção Da Cobertura Vegetal

Art. 46 O Município de Pedra Lavrada por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional (Lei nº. 12.651 de 25 de maio de 2012) e alterações.
§ 1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental, por meio requerimento e processo administrativo próprio;
§ 2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado;
§ 3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

Seção IV
Do Parcelamento Do Solo

Art. 47 A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 48 A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

Seção V
Da Proteção À Fauna

Art. 49 O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA e Polícia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 50 O Município de Pedra Lavrada adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como de suas eventuais alterações.

Art. 51 Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
Seção I
Da Fiscalização

Art. 52 A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 53 Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

Seção II
Das Infrações E Penalidades

Art. 54 As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 55 Constituem infrações ambientais:
I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam orna-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;
II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:
a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres.
III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Pedra Lavrada, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;
IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 56 São sanções administrativas:
I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, de 1 (uma) a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Referenciado Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que as substituir;
III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;
IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 57 Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem-estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 58 O valor das multas será aplicado em Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - para infrações leves, multa de 1 (uma) a 10 (dez) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir;
II - para infrações médias, multa de 11 (onze) a 20 (vinte) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir;
III - para infrações graves, multa de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta)Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir;
IV - para infrações gravíssimas, multa de 31 (trinta e uma) a 50(cinquenta) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir.
§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes;
§ 2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 59 As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.
§ 1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.
§ 2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Seção III
Do Processo Administrativo

Art. 60 Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal e/ou a autoridade ambiente do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 61 No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 62 A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do documento próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminares em que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 63 O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de impugnação, defesa ou recurso.

Art. 64 Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (dois por cento).

Art. 65 O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 66 A parcela mínima não poderá ser inferior a 01 (um) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir.
Parágrafo único. O atraso no pagamento de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 67 O município, através de Decreto, disciplinará o procedimento administrativo para apuração de infração administrativa ambiental

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 68 Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Pedra Lavrada, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.
Art. 69 Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.
Art. 70 O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei, mediante decretos e/ou atos normativos.
Art. 71 Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.
Art. 72 Fica autorizado ao poder executivo promover a contratação de profissionais a nível superior para a função de Analista Ambiental e nível técnico para função de Fiscal Ambiental, para executarem as demandas, enquanto não houver concurso público.

Art. 73 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:A6DE0216

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO; RATIFICAÇÃO E EXTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00056/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM ESPECTRO AUTISTA DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 57.908.131 JOSE JODICLEBIO DIAS CLIDORIO - R$ 59.450,00.
Pedra Lavrada - PB, 28 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM ESPECTRO AUTISTA DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00148/2025 - 29.08.25 - 57.908.131 JOSE JODICLEBIO DIAS CLIDORIO - R$ 59.450,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMILLA CARLA CARVALHO DO AMARAL - R$ 48.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 28 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00149/2025 - 29.08.25 - CAMILLA CARLA CARVALHO DO AMARAL - R$ 48.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 62.661,00.
Pedra Lavrada - PB, 28 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00153/2025 - 29.08.25 - APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 62.661,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00058/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00058/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA- PROCESSO S2ID-SEI- 59052.035045/2025-07 FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO AO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL CPDC; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 47.965,50; JOÃO LUNGUINHO DE ALMEIDA JUNIOR - R$ 47.965,50;
Pedra Lavrada - PB, 19 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA- PROCESSO S2ID-SEI- 59052.035045/2025-07 FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO AO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL CPDC. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00058/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00138/2025 - 20.08.25 - JOÃO LUNGUINHO DE ALMEIDA JUNIOR - R$ 47.965,50; - R$

31.977,00; CT Nº 00140/2025 - 20.08.25 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R$ 47.965,50.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F84630A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "TRANSFORME UMA VIDA", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, para submissão ao EDITAL INCENTIVADO DA CTG BRASIL 2025, no valor total de R$586.520,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Projeto "JOVEM DE FUTURO", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, para submissão ao EDITAL DO BANCO DO NORDESTE – BNB 2025 , no valor total de R$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7EB8C475

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "TRANSFORME UMA VIDA", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, no valor total de R$586.520,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais) para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD51E383

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "JOVEM DE FUTURO", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Picuí-PB, no valor total de R$366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente Do CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB45B80D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "TRANSFORMAÇÃO: ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PICUÍ", da Associação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.465.575/0001-46, para submissão ao EDITAL DO BANCO DO NORDESTE – BNB 2025, no valor total de R$194.030,00 (cento e noventa e quatro mil e trinta reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0F33A7E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "TRANSFORMAÇÃO: ESPORTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PICUÍ", da Associação Desportiva e Cultural Escolinha Picuizinho, inscrita no CNPJ sob o nº 53.465.575/0001-46, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3721838E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, e de acordo com a Resolução 002/2020 que dispõe sobre a inscrição de entidades não governamentais e serviços, programas e projetos governamentais que atuam com crianças e adolescentes no município de Picuí – Paraíba, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

Considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "JUDÔ PARA TODOS", da Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, para submissão ao EDITAL INCENTIVADO DA CTG BRASIL 2025, no valor total de R$632.530,00 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta reais), além da sua inserção no Banco de Projetos do FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89FF434D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMDCA

Picuí – PB, 01 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto "JUDÔ PARA TODOS", da Associação Veja Bem, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.254/0001-56, para captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O projeto está apto à captação de recursos até 01 (um) ano depois da data de publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4BA1548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.238/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.085, de 26/08/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$450.653,26, discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CAMARA MUNICIPAL DE PICUI**	
1001	**AQUIS.DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CAMARA**	
	1.31.1001.1001.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
	Valor Total da Ação (1001) R$	**70.000,00**
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	1.31.1001.2001.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.500,00
	1.31.1001.2001.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	86.153,26
	1.31.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**380.653,26**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**450.653,26**
	Valor Total R$	**450.653,26**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$450.653,26, discriminado nas seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1075	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA**	
	16.482.2019.1075.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Valor Total da Ação (1075) R$	**100.000,00**

	Valor Total do Órgão (20800) R$	**100.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390390000.706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**100.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390390000.751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.653,26
	Valor Total da Ação (2065) R$	**250.653,26**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**350.653,26**
	Valor Total R$	**450.653,26**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FCA87AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.239/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.086, de 26/08/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito especial (por anulação de dotação), no valor de R$620.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300700.550 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	400.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**400.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**400.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.301.2004.2038.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**40.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**100.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**220.000,00**
	Valor Total R$	**620.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$620.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**400.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**400.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**220.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**220.000,00**
	Valor Total R$	**620.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00876ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.241/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr **FENELON LUZ**, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Picuí como professor e diretor do Colégio Cenecista Ana Maria Gomes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento do Sr **FENELON LUZ**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2EE93F17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.085/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES "NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o limite previsto na Lei 2.042/2025 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munícipio de Picuí-PB para o exercício de 2025 nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3° Para fins de Contabilização, a abertura do decreto de que trata o Artigo 1º no valor de R$ 450.653,26 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

I - SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO:

10.000	**PODER LEGISLATIVO**	
10.100	**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**	
01.031.1001.2001	**MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADESDA CÂMARA MUNICIPAL**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 254.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 86.153,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
01.031.1001.1001	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/CÂMARA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
	Total da Suplementação	**R$ 450.653,26**

Art. 4º - A cobertura do Decreto que trata o Art. 3º, no valor total de **R$ 450.653,26 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte seis centavos)**, dar-se-á por **anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente**, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

PUBLICADA EM 27/08/2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F39480E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE CONVIVÊNCIA (1ªETAPA) NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CUMPRIR CONTRATO DE REPASSE Nº1090058-78/2023 – SINCOV950236, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CEF, por meio do **Contrato Nº. 00088/2024**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00007/2024** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00088/2024, VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contrato vigente até 30/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Infraestrutura SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA e HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N° 26.836.842/0001-71.
Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B2AD47A7

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE DE CONVIVÊNCIA (2ªETAPA) NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE POCINHOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio do **Contrato Nº. 00084/2024**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00008/2024** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00084/2024, VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contrato vigente até 30/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Infraestrutura SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA e HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N° 26.836.842/0001-71.

Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EB2662A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0370/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1076/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **ANA CLAUDIA DE FREITAS ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de**Enfermeiro 40 horas** – Mat.: 1464, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F084F07E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0371/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos novos membros do CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pombal-PB, ocorrida, para o biênio 2025/2027, referente aos eleitos pela sociedade civil representada e os escolhidos pelo Poder Público Municipal para o referido biênio, conforme consta no Ofício CMDPD nº 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do **CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pombal-PB**, cujo processo de escolha se deu na forma da legislação vigente para o biênio 2025/2027, que se inicia em 21 de agosto de 2025 e segue até 20 de agosto de 2027, conforme os nomes abaixo relacionados, indicados pelo governo municipal e pela sociedade civil:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Titular: Diego da Silva Leandro
Suplente: Francisca Jessica da Silva Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Titular: Mayara Valéria Pereira Bandeira de Medeiros
Suplente: Andreza Charlyane Neves Ferreira de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Titular: Viviane Assis Galdino
Suplente: Roberta Alves Herculano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAG
Titular: Paulo Ricardo Formiga Franklin Vieira
Suplente: Nathan Gomes da Silva

PROCRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Titular: Izabele Bezerra Freitas
Suplente: Rafael Silva Linhares

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: João Telmo de Sousa Júnior
Suplente: Maria do Socorro de Sousa Martins

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: Elieudo Francisco da Silva
Suplente: Antônio Lisboa dos Santos

Titular: Maria do Carmo da Silva Sousa Formiga
Suplente: Maria Cristina de Sousa Carneiro

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS LIGADOS AO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Joânne Arnoud de Souza Gomes
Suplente: Adna Trigueiro Silva

Titular: Najara Táglia Bezerra Paixão Fernandes
Suplente: Leydianne Araújo da Silva

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:917723BD

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde lê-se: OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO.
Lê-se corretamente: OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

CONTRATADO: NATÁLIA MARIA DE SOUSA
CPF: 554.225.354-72
Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensal e R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) em 12 (doze) meses.
Período contratação: até 07/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso V.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 010/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 07 de fevereiro de 2025.

Pombal-PB, 07 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:317A5F53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447/2024 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **23 de setembro de 2025 às 09h00min**. Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRADIL DE PROTEÇÃO NA ESCOLA NEWTON SEIXAS, BAIRRO DOS PEREIROS, MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 01 de setembro de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A171E626

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. **As propostas estarão sendo recebidas até o dia 05 de setembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados ou poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.**

Pombal - PB, 01 de setembro de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A3E757DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional.
A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, por intermédio do Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados e, em especial, aos participantes da Concorrência nº 00004/2025, o que se segue: **DA RETIFICAÇÃO:** Em decorrência da impugnação apresentada pela empresa A NOVA AGENCIA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 47.790.892/0001-35), acolhida pela Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, conforme decisão devidamente fundamentada em 29 de agosto de 2025, procede-se à retificação da cláusula 5.2 do Anexo II (Projeto Básico) do Edital. **DA JUSTIFICATIVA:** A retificação se faz necessária em virtude de incoerência identificada entre a redação original da cláusula 5.2 e as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), que são exigidas como requisito de habilitação no item 12.1.3.1 do edital. **DA ALTERAÇÃO:** Suprima-se a redação original da cláusula 5.2 do Anexo II (Projeto Básico), que passa a vigorar com a seguinte redação: "5.2. A CONTRATADA fará jus à remuneração por meio de honorários e/ou 'desconto-padrão de agência', inclusive nos casos de utilização, pela CONTRATANTE, de créditos, bonificações ou outras vantagens concedidas por veículos de divulgação, sempre que houver intermediação, gestão ou administração da mídia pela agência, observadas as Normas-Padrão do CENP e demais normas aplicáveis. O percentual de remuneração a ser aplicado nessas hipóteses corresponderá àquele definido na Proposta de Preços da CONTRATADA, vedado o seu zeramento." **DOS EFEITOS DA RETIFICAÇÃO:** Considerando que a alteração realizada limita-se à correção de incoerência interna do edital, sem afetar a essência do objeto licitado, não há necessidade de reabertura completa dos prazos originalmente estabelecidos. Entretanto, conforme justificado em parecer jurídico, abriremos o prazo de no mínimo 15 (quinze dias) uteis para que os licitantes possam apresentar suas propostas e documentos. **DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:** A data da nova sessão pública fica marcada para às 09:00 do dia 24 de setembro de 2025.

Princesa Isabel/PB, 01 de setembro de 2025.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
,Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2C8C00AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização, iluminação, grid, banheiros químicos, gerador, testeira e painel de led, praticáveis e house mix para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **DIANDRA ALBUQUERQUE FELIX - GRUPO KLER CARVALHO – CNPJ Nº 43.375.035/0001-18, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, 147, Centro, Itaporanga – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DC5A871D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização, iluminação, grid, banheiros químicos, gerador, testeira e painel de led, praticáveis e house mix para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.860.637/0001-26, com sede na Rua Odilon Pierre, 72, Alto da Conceição, Sertânia – PE.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 130.490,94 (cento e trinta mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), já acrescido do valor aditivado de R$ 22.650,99 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1A6E9B8A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco e sistema de sonorização, iluminação, grid, banheiros químicos, gerador, testeira e painel de led, praticáveis e house mix para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICO & ORGANIZACAO DE EVENTOS – CNPJ Nº 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, 336, Boa Vista, Flores – PE.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AC67A083

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de iluminação, banheiros químicos, testeira de led e outros para diversas festividades no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICO & ORGANIZACAO DE EVENTOS – CNPJ Nº 10.973.009/0001-32, com sede na Rua Boa Vista, 336, Boa Vista, Flores – PE.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 291.880,00 (duzentos e noventa e um reais e oitocentos e oitenta reais), já acrescido do valor aditivado de R$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E3E9DA39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestar os serviços de assessória, consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a Secretária de Educação do município de SãoBentinho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SARTORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 48.000,00.
São Bentinho - PB, 21 de Agosto de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de assessória, consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a Secretária de Educação do município de SãoBentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 21/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00195/2025 - 21.08.25 - SARTORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 48.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, conforme as especificações do Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WYLLENDER ALMEIDA DE SOUSA GALDINO 07673096420 - R$ 60.100,00.
São Bentinho - PB, 20 de Agosto de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, conforme as especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 20/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00196/2025 - 20.08.25 - WYLLENDER ALMEIDA DE SOUSA GALDINO 07673096420 - R$ 60.100,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos, materiais e produtos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 17.172,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 9.270,20; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 118.793,10.
São Bentinho - PB, 12 de Agosto de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO **–**
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, materiais e produtos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2025. VIGÊNCIA: até 12/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00190/2025 - 12.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 17.172,00; CT Nº 00191/2025 - 12.08.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 9.270,20; CT Nº 00192/2025 - 12.08.25 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R$ 118.793,10.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 173.363,60.
São Bentinho - PB, 14 de Agosto de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2025. VIGÊNCIA: até 14/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00193/2025 - 14.08.25 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 173.363,60.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2025, que objetiva: Contratação de farmácias para dispensação de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por ordem judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FARMACIA FREITAS LTDA - R$ 134.600,00.
São Bentinho - PB, 19 de Agosto de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de farmácias para dispensação de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por ordem judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2025. VIGÊNCIA: até 19/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00194/2025 - 19.08.25 - FARMACIA FREITAS LTDA - R$ 134.600,00.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Terceiro termo aditivo ao contrato n° 000158/2022
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e destinação final, em aterro sanitário ou atividade correlata, dos resíduos sólidos produzidos pelos habitantes do Município de São Bentinho–PB.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 000158/2022, firmado entre as partes em 19/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de preço nº 0004/2022 e artigo 57, II, a e b, da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 19/08/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVICOS DE LIMPEZA – ERSEL LTDA, Antônio Remígio da Silva Junior, Representante.
DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO: 19/08/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 187/2025.
Credenciamento: 008/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: SARTORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:57.524.801/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo do quantitativos de Auxiliares Pedagógicos e consequentemente na alteração do valor do contrato n° 187/2025, com acréscimo de R$ 106.560,00(Cento e Seis mil quinhentos e sessenta reais) no valor contratado, perfazendo um valor global anual de R$ 639.360,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais), nos termos do Art. 124, I, "b", e Art. 125 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 28/08/2025
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b", e Art. 125 da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos de serviços do objeto contratado.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pelo Contratado:** *Maria do Socorro Araújo Rodrigues*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 143/2023.
Tomada de Preços: 0001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.851.670/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1078690–16/2021/M/ESPORTES/CAIXA.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 15/08/2025 à 14/08/2026
Data de Assinatura: 15/08/2025
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcante Olímpio*,**Prefeita. Pela empresa:** V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, *Uliana Vieira Feitosa*, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:D397552C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços médicos, na realização de exames de imagem, com pelo menos 01 (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação do município, em datas agendadas, com máximo de 50 pacientes por vez, para atender a rede de assistência à saúde do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - R$ 38.350,00; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R$ 38.350,00; SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 38.350,00.
São Domingos - PB, 1º de Setembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:D97C78BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo novo, tipo van ou micro–ônibus, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 123611061.1108 – AQUISIÇAO DE VEICULO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO–EF Elemento de despesa nº 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente Fonte: 1706.0000 – Transferência Especial da União Emenda Parlamentar: 202443170015–CABO GILBERTO SILVA Plano de Ação: 09032024–068557 / 2024 – Programa: 09032024. VIGÊNCIA: até 19/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00100/2025 - 19.08.25 - LIZARD SERVICOS LTDA - R$ 416.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:C22B0071

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de implemento agrícola, tipo ensiladeira, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: 20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 606 1051 1084 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS 20 122 2002 2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Elemento de despesa nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: Recursos ordinários.. VIGÊNCIA: até 19/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00099/2025 - 19.08.25 - CASA ALMEIDA IRRIGACAO LTDA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:2BFC5339

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços médicos, na realização de exames de imagem, com pelo menos 01 (um) atendimento por mês ou de acordo com a solicitação do município, em datas agendadas, com máximo de 50 pacientes por vez, para atender a rede de assistência à saúde do Município de São Domingos/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA; CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA e SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.
São Domingos - PB, 22 de Agosto de 2025

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9FE92565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TESTES DE VAZÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00033/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00239/2025 - Opere Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.213,24; e prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 18.08.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FAF13ED6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275

Portaria PMSJ/ GCPE nº. 275/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO (COMSEA) DE SÃO JOAO DO TIGRE – PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇAO (SISAN)

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Designar os componentes abaixo indicados para o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição (Comsea) de São Joao Do Tigre – PB no Âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutrição (Sisan):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Titular: Erik Marcelo Alves Medeiros – CPF n° 123.087.894 - 76
Suplente: Josefa Daniela Barbosa – CPF n° 079.203.474 - 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO;
Titular: Maria Edineide da Silva – CPF n° 060.094.814 - 57
Suplente: Maria Clara da Silva Lima – CPF n° 066.330.3234 - 98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Titular: Alex Feitosa de Freitas – CPF n° 070.374.364 -37
Suplente: Romerio Jatobá Medeiros – CPF n° 936.396.004-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Ana Paula Souza – CPF n° 085.922.774 - 00
Suplente: Daiane de Sousa Costa – CPF n° 107.044.844-39

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE SÃO JOÃO DO TIGRE – ASSOARTI;
Titular: Fátima Suelene C. de Oliveira – CPF n° 133.198.684-20
Suplente: Maria de Fátima Sousa Alves – CPF n° 076.675.434-02

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES;
Titular: Sebastiao de Brito Bezerra – CPF n° 162.460.394 - 72
Suplente: Edilma Bispo Ventura da Silva – CPF n° 066.960.534 – 41

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS;
Titular: Maria Letícia Ferreira – CPF n° 072.219.464 - 18
Suplente: Marcos de Araújo Ferreira – CPF n° 100.057.944 – 12

REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS;
Titular: Cícero Fernando Ventura Tutu – CPF n° 058.690.484 - 00
Suplente: Sebastiao Freire Vasconcelos – CPF n° 045.878.094 - 46

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa Portaria revoga as disposições contrarias a sua publicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:47C1D8EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 276/2025.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE OFICIAL DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **José Ailson Bezerra,** de **CPF n.º. 028.110.944 - 31 e RG de n.º. 2.104.489 SSDS/PB**, do cargo de **OFICIAL DE GABINETE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:F7A8FCE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 277/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE OFICIAL DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Mirian de Araujo Silva,** de **CPF n.º. 123.665.454 -- 44 e RG de n.º. 4.325.009 SSDS/PB**, para o cargo de **OFICIAL DE GABINETE,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:FA507BF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 43

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 043/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 16/04/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário do Sr. **Deivson Alves de Lima**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 8.652.531 SSDS/PE, para a função de **Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia** , tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada semanal de 25h (Vinte e cinco horas), para o qual foi selecionado na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2025.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 01 de setembro do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:23A99AEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 22001/2025
ORIGEM: DISPENSA N° 00011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, CNPJ N° 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, CNPJ Nº 03.775.588/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos cursos de confeitaria, costureiro industrial de vestuário, pedreiro e operador de computador para o município de São José de Espinharas/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025
DATA DO CONTRATO: 26 de Agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:04A04C4D

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento de obras nos sistemas GEOPB e Caixa, e orçamentos de obras com recursos próprios, no município de São José de Espinharas/PB. **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as **17:00hs do dia 05/09/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal.
São José de Espinharas - PB, 01 de setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:8CBB1EE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Locação de veículo para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 17/09/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim – PB, 01 de Setembro de 2025.

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:A7D198FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, que o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 foi JULGADO IMPROCEDENTE, não Alterando a Decisão de Habilitação e tornando a empresa DENTAL IPO LTDA, cnpj nº 50.567.060/0001-69 HABILITADA no certame. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de São José do Bonfim – PB.
São José do Bonfim/PB, 26 de Agosto de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:CF257288

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução serviço de Licença de Uso de Software de tributação; VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de setembro de 2025 e termo final em 03 de setembro de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 14.268,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais).; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Armstrong de Oliveira Silva - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 28 de agosto de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B52919DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de Inventário Municipal de bens públicos e imóveis da Prefeitura Municipal de Sapé – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 24 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 29 de Agosto de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0CDCB0B7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material didático complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades descritas abaixo para os alunos e professores do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, da rede Municipal de Ensino de Sapé–PB, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 1º de Setembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:74220AA5

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de 05 transceptores portáteis com antenas heliflex, 01 locação de rádios de base fixa de 45 Waters de potência, 01 locação de repetidora com torre de trinta metros de altura para instalação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00035/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00066/2021 - Gilmara Martins de Pontes - CNPJ: 13.167.781/0001-55 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.07.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:681DF42D

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. PARTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000062025 - 21.08.25 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 47.315,40; ARP Nº RP 000062025 - 21.08.25 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R$ 18.092,16; ARP Nº RP 000062025 - 21.08.25 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.625,16; ARP Nº RP 000062025 - 21.08.25 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 59.878,80.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:24929C8E

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios designados a MERENDA ESCOLAR, os quais serão destinados aos discentes da rede municipal de ensino de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20600.12.306.3004.2020 – MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 500 – RECURSO PRÓPRIO – 552 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE : REF AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00062/2025 - 29.08.25 - TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CNPJ 06.948.769/0001-12 - R$ 1.340,00; CT Nº 00063/2025 - 29.08.25 - JOSE DA S FERREIRA - CNPJ 17.599.154/0001-44 - R$ 70.173,16; CT Nº 00064/2025 - 29.08.25 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 24.483.944/0001-25 - R$ 625.079,06; CT Nº 00065/2025 - 29.08.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 55.219.559/0001-07 - R$ 103.785,80.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D63D33F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025 SAPÉ, 20 DE AGOSTO DE 2025.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.68,

inciso XI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1417/2021, de outubro de 2021.
R E S O L V E:

NOMEAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL, deste município como órgão deliberativo, fiscalizador e assessoramento, conforme as indicações das entidades representativas, como segue:

01-SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

a) SEC.DE DES.SOCIAL..... Edjane da Costa **TITULAR**
Gustavo Oliveira dos Santos **SUPLENTE**

b) SEC.DE SAUDE..... Sergio Ferreira da Silva **TITULAR**
Ingrid Cabral da S.Almeida **SUPLENTE**

c) SEC.DE EDUCAÇÃO..... Paulo Roberto Francisco de Lima **TITULAR**
Guilherme Victor Mendonça Barbosa **SUPLENTE**

d) SEC.DE ADMINISTRAÇÃO..... Emanuelle dos Santos **TITULAR**
Jaqueline Macedo de Macena da Silva **SUPLENTE**

02- REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DE USUÁRIO

a) MOVIMENTO NEGRO
Ana Maria de Almeida Rodrigues **TITULAR**
Juliano de Brito Damasceno **SUPLENTE**

b) MOVIMENTO TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANA
Severino Pereira Cavalcante Filho **TITULAR**
Eduardo Justino da Silva **SUPLENTE**

c) LAR FABIANO DE CRISTO
Sueli Martins do Nascimento **TITULAR**
Anderson Miguel Rodrigues dos Santos **SUPLENTE**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário Sapé - PB,

Gabinete do Prefeito 20 de Agosto de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:212A15CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025 SAPÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face de pessoa jurídica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 3.393/2025:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n° 29.878.872/0001-39, no âmbito do contrato administrativo n° 00007/2024, celebrado com este município;
CONSIDERANDO indícios de descumprimento contratual que podem configurar infrações passíveis de sanção administrativa, nos termos da legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n° 29.878.9872/0001-39, para apuração de responsabilidade pelas possíveis infrações contratuais cometidas no âmbito do contrato administrativo n° 00007/2024;

Art. 2° Conforme designado na Portaria n° 350/2025, a servidora abaixo relacionada será responsável pela condução do processo, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa:

l – MORAGANA SOUTO CAVALCANTI, matrícula 2122812, portaria n° 350/2025;

Art. 3° A empresa interessada será devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:63332E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025 SAPÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face de pessoa jurídica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 3.393/2025:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa CONSTRUTORA BRTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.493.236/0001-59, no âmbito do contrato administrativo n° 091/2023, celebrado com este município;
CONSIDERANDO indícios de descumprimento contratual que podem configurar infrações passíveis de sanção administrativa, nos termos da legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CONSTRUTORA BRTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.493.236/0001-59, para apuração de responsabilidade pelas possíveis infrações contratuais cometidas no âmbito do contrato administrativo n° 091/2023;

Art. 2° Conforme designado na Portaria n° 350/2025, a servidora abaixo relacionada será responsável pela condução do processo, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa:

l – ISABELLY MARIA DA SILVA LOPES, matrícula 21266883, portaria n° 350/2025;

Art. 3° A empresa interessada será devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:45CFCD11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 233/2025
DISPENSA Nº 020/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE BRIGADA DE INCENDIO, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E ALUNOS CRECHE MUNICIPAL SANTA LUZIA, ESCOLA MUNICIPAL ACADEMICO FRANCISCO VIDAL DE MOURA, CRECHE TIPO B E UNIDADE MISTA DE SAUDE MARIA DO SOCORRO E UBS JOSE RUFINO
CONTRATANTE: A PREFEITO municipal de Serra Grande
CONTRATADO: ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N 58.762.500/0001-40
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 01/09/2025
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 01/09/2025 até 31/12/2025
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 01/09/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito da Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:E3032762

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 394/2025. DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Lei Municipal N.º 394/2025.
De 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0372/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ **180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário as Unidades Orçamentárias criando-se elemento e Fonte de Recurso para execução das despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.090 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2043 – Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos:	**1710-3210** - Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4490.52	Equipamento e Material Permanente	179.000,00
TOTAL R$		**180.000,00**

Art. 2º. – Trata-se de uma Emenda Parlamentar Impositiva nº 127/2025 do Deputado Estadual Chico Mendes para aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de pacientes do Município de Serra Grande.

Art. 3º. - Para a cobertura dos créditos ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso de Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos da Fonte: **1710-3210** - Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais não prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Como também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira ou eventual saldo do recurso, de acordo com a LOA 0372/2024.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 01 de setembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A6E504C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 395/2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0372/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ **100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário as Unidades Orçamentárias criando-se elemento e Fonte de Recurso para execução das despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.090 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2043 – Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos:	**1710-3210** - Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Código	Discriminação	Valor (R$)
3390.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL R$		**100.000,00**

Art. 2º. – Trata-se de uma Emenda Parlamentar Impositiva nº 640/2024 do Deputado Estadual Chico Mendes destinada ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Serra Grande.

Art. 3º. - Para a cobertura dos créditos ora autorizado, será utilizado os recursos já registrados em conta a título de **Excesso de Arrecadação,** proveniente do recebimento de Recursos da Fonte: **1710-3210** - Transferências Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais não prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Como também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira ou eventual saldo do recurso, de acordo com a LOA 0372/2024.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Serra Grande/PB, em 01 de setembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:C9336643

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2025.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012/2025.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **GILSON SALES DA CUNHA,** ocupante do cargo Efetivo de Motorista desta Casa Legislativa, 06 (seis) meses de licença prêmio em gozo, referente ao 2º período aquisitivo a 01/01/2015 a 01/01/2024, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 29 de agosto de 2025
Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3309B8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais previstana Lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 275 de 28 de outubro de 2025, que exonerou a pedido o senhor **Fagner Boson Santos,** CPF nº 805.635.035-72, do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, PSF, matrícula nº 1601, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **275/2025** que exonerou a pedido o senhor **Fagner Boson Santos,** CPF nº 805.635.035-72, do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, PSF, matrícula nº 1601.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:CA1B7739

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 16/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 13/2025.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Lucia Claudia Ferreira da Cunha, matrícula nº 474-3, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de setembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:B4A636BA

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 17/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 14/2025.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Maria do Desterro Brito de Medeiros, matrícula nº 547-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de setembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:58F4737C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 18/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025..

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 15/2025.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Arineide Guimarães Medeiros, matrícula nº 1963-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria por Idade**, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea "b" (redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003) da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de setembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Soledade-PB, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:F50A3FC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 202, 808, 707, 900, 1000, 1100, 11010, 1200, 12010, 1300, 1400, 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.1056 – CONTRUIR,AMPLIAR,REFORMAR,EQUIPAR–EDUC.FUNDAMENTAL; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.123.2009.2007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500; 541; 543; 550, 569, 570, 571, 573, 576, 599, 601, 660, 706, 710. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 32101/2025 - 01.09.25 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 19.500,00; CT Nº 32102/2025 - 01.09.25 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA - R$ 62.970,00; CT Nº 32103/2025 - 01.09.25 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 65.252,35; CT Nº 32104/2025 - 01.09.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 142.900,00; CT Nº 32105/2025 - 01.09.25 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 234.497,30; CT Nº 32106/2025 - 01.09.25 - NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 108.863,20.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:DE8EF63B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - R$ 62.970,00; AMENA CLIMATIZACAO LTDA - R$ 65.252,35; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 142.900,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 108.863,20; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R$ 19.500,00; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R$ 234.497,30.
Taperoá - PB, 29 de Agosto de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:95F66FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 01 de setembro de 2025

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:42FFE34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB., e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, em favor das Empresas**: 01 -** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, nº1.131, Bairro Lot. dos Lins, CEP: 56.600-000, Sertânia – PE, representada pelo Sr. SIDNEY SILVA DE SALES; vencedora com proposta no valor total de R$ 271.700,50 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos reais e cinquenta centavos); 02 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58.704-000, Patos – PB, representada pelo Sr. GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, vencedora com proposta no valor total de R$ 259.725,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais); 03 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.044.971/0001-69, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, n° 2.119, Bairro Tambor, CEP: 58.414-500, Campina Grande/PB, representada pelo Srº Francisco Marques Clementino, vencedora com proposta no valor total de R$ 308.400,00 (Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais); 04 - SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO – ME, inscrita no CNPJ nº 05.061.156/0001-04, com sede na Rua Antônio Anastácio Pereira, nº 42, Centro, CEP: 58.625-000, São Mamede – PB, representada pela Sra. SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, vencedora com proposta no valor total de R$ 16.875,00 (Dezesseis mil, Oitocentos e Setenta e Cinco reais). Perfazendo um valor total de R$ 856.700,50 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos Reais e Cinquenta Centavos).

Tavares/PB, 19 de agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FD029F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, nº1.131, Bairro Lot. dos Lins, CEP: 56.600-000, Sertânia – PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 271.700,50 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 029/2025.
VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e Pela Contratada: SIDNEY SILVA DE SALES – representante legal.

Tavares/PB, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E72ED439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58.704-000, Patos – PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 259.725,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 029/2025.
VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e Pela Contratada: GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL – representante legal. Tavares/PB, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:024EE65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.044.971/0001-69, com escritório situado à Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, n° 2.119, Bairro Tambor, CEP: 58.414-500, Campina Grande/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 308.400,00 (Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 029/2025.
VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e Pela Contratada: FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO – representante legal.

Tavares/PB, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EDC6549A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS GENUÍNAS DE 1ª LINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
CONTRATADA: SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO – ME, inscrita no CNPJ nº 05.061.156/0001-04, com sede na Rua Antônio Anastácio Pereira, nº 42, Centro, CEP: 58.625-000, São Mamede – PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.875,00 (Dezesseis mil, Oitocentos e Setenta e Cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 029/2025.
VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e Pela Contratada: SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO – representante legal. Tavares/PB, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5B6C9F24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00047/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E MAPEAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601 - R$ 56.000,00.

Uiraúna - PB, 1º de Setembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E MAPEAMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO; 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 01/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00230/2025 - 01.09.25 - KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601 - R$ 56.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B680A85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250821DV00046
LICITAÇÃO Nº. 00046/2025
MODALIDADE: DISPENSA
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de caçamba basculante modelo RF, em aço estrutural, com sistema hidráulico e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de UIRAÚNA - PB, por meio do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a ausência de propostas apresentadas até o prazo originalmente estabelecido, encerrado em 28 de AGOSTO de 2025, e visando garantir a observância dos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, interesse público e publicidade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, prorroga-se o prazo para recebimento das propostas por mais 03 (três) dias úteis, passando o novo prazo a encerrar-se no dia 03 de SETEMBRO de 2025, no horário de expediente compreendido entre 07h00 e 17h00, horário de Brasília.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR, ou entregues presencialmente no Departamento de Licitação, localizado na RUA SILVESTRE CLAUDINO, Centro, UIRAÚNA - PB, CEP 58915-000.
Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital original, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UIRAÚNA - PB, 28 de AGOSTO de 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:18A295CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos destinados à produção de pães, visando ao atendimento das necessidades da Panificadora Comunitária do Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: **.***.482/0001-** - R$ 28.555,40.
Uiraúna - PB, 28 de Agosto de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos destinados à produção de pães, visando ao atendimento das necessidades da Panificadora Comunitária do Município de Uiraúna/PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Assessora Técnica, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Uiraúna - PB, 28 de Agosto de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos destinados à produção de pães, visando ao atendimento das necessidades da Panificadora Comunitária do Município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 50.430.482 Cristiano Avelino dos Santos - CNPJ **.***.482/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.
Uiraúna - PB, 1º de Setembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B3789973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana e rural no Município de Uiraúna/PB, incluindo coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, varrição e manutenção de áreas públicas. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Setembro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 01 de Setembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D74A417F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 – CONVOVAÇÃO DE SUPLENTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, **com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro Uiraúna – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04**, através da Secretaria da Fazenda Pública, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 041/2021, de 27de dezembro de 2021 (que regulamenta o uso do Terminal Rodoviário de Uiraúna, institui a taxa de embarque, fixa os preços públicos para ocupação dos espaços destinados às atividades comerciais e dá outras providências), e demais princípios de moralidade, publicidade, eficiência e transparência, TORNA PÚBLICO o presente edital de convocação de suplente.

CONSIDERANDO a vacância de 02 (duas) vagas nos boxes do Terminal Rodoviário Municipal de Uiraúna, em decorrência da desistência/desocupação dos candidatos classificados anteriormente;

CONSIDERANDO a ordem de classificação final do processo de seleção simplificada para a permissão de uso das áreas destinadas à instalação de serviços e/ou comércio do terminal rodoviário de Uiraúna e outros locais públicos municipais, edital 001/2025, fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado na condição de suplente para ocupar uma das vagas de boxes disponíveis em decorrência da desistência/desocupação dos candidatos classificados anteriormente:

3. Ellton John Almeida Braga – **(APTO E NA LISTA DE ESPERA) - NOTA OBTIDA: 7**
O convocado deverá comparecer ao Setor de Contratos e Convênios, na sede da Prefeitura, no endereço Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro – Uiraúna/PB, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

· Documento oficial de identificação com foto;
· CPF;
· Comprovante de residência atualizado;
· Demais documentos exigidos no Edital nº 001/2025.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará em desistência automática da vaga, sendo convocados os próximos interessados conforme deliberação da Administração Municipal.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 01 de setembro de 2025.

_____
FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA

_____
DOMINGOS JOSE BASTOS DE GALIZA

_____
FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EBE70E67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcela de pneus destinado a manutenção da frota veicular do município de Vieirópolis–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ESTRELA PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 48.651.495/0001-45 - R$ 119.024,00; FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ: 08.310.625/0003-23 - R$ 123.840,00; REGIA PNEUS LTDA - CNPJ: 56.185.927/0001-06 - R$ 170.055,14.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE

CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcela de pneus destinado a manutenção da frota veicular do município de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000 Gabinete do Prefeito 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento 20.400 Secretaria de Finanças 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 20.700 Secretaria de Educação 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social 21.100 Secretária de Agricultura 21.130 Fundo Municipal de Assistencia Social 21.140 Fundo Municipal de Saude 21.400 Secretaria Municipal de Cultura 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 15 452 1014 2016; 17 512 1009 2017; 26 782 1007 2018; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 361 1003 2031; 12 365 1003 2033; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 20 122 2003 2053; 20 606 1009 2055; 20 608 1009 2056; 08 244 1010 2058; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2076; 21.400 ; 13 392 2003 2092 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00104/2025 - 01.09.25 - ESTRELA PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 48.651.495/0001-45 - R$ 119.024,00 (cento e dezenove mil e vinte e quatro reais); CT Nº 00105/2025 - 01.09.25 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ 08.310.625/0003-23 - R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais); CT Nº 00106/2025 - 01.09.25 - REGIA PNEUS LTDA - CNPJ 56.185.927/0001-06 - R$ 170.055,14 (cento e setenta mil cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcela de pneus destinado a manutenção da frota veicular do município de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 01/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000202025 - 01.09.25 - ESTRELA PNEUS E ACESSORIOS LTDA - R$ 119.024,00; ARP Nº RP 000202025 - 01.09.25 - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R$ 123.840,00; ARP Nº RP 000202025 - 01.09.25 - REGIA PNEUS LTDA - R$ 170.055,14.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Vieirópolis - PB, 1º de Setembro de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:B07C9F30

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 631, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Institui Gratificação para os Diretores Escolares que exercerem suas funções também no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação para os Diretores Escolares que exercerem suas funções também no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. A gratificação criada por esta Lei será devida somente para aqueles diretores e vice-diretores escolares que exerçam suas funções efetivamente também no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º. Para fins de recebimento da gratificação definida nesta Lei, a Secretária Municipal de Educação informará a Secretaria de Administração quais os servidores que preenchem os requisitos estabelecidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:CD41FE59

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Prefeitura Municipal de Caaporã			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-			
PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			R$ 1,00
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

	ANTERIOR	CORRENTE									
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:12:40											
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA					***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***						
Contador CRC/PB 2667					Prefeito						

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:54CE08A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.895.000,00**	**3.300.598,05**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	290.000,00	40.974,07
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	133.000,00	22.450,20
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.902.000,00	1.663.580,48
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.570.000,00	1.573.593,30
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**52.410.000,00**	**31.151.335,20**
2.1-Cota-Parte FPM	35.838.000,00	19.520.501,60
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.050.000,00	19.520.501,60
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.788.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	11.169.367,14
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	2.999,15
2.4-Cota-Parte ITR	22.000,00	84.701,80
2.5-Cota-Parte IPVA	500.000,00	373.765,51
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.305.000,00**	**34.451.933,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.924.400,00**	**6.230.267,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.401.850,00**	**2.382.716,27**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**29.951.000,00**	**20.460.554,17**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.345.000,00	13.950.026,65
6.1.1-Principal	23.995.000,00	13.865.949,89
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	350.000,00	84.076,76
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.078.000,00	1.263.070,67
	1.078.000,00	1.263.070,67
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	4.195.000,00	4.629.522,98
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.195.000,00	4.629.522,98
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	333.000,00	617.933,87
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	333.000,00	617.933,87
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.070.600,00**	**7.635.682,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		20.460.554,17

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**30.003.000,00**	**18.462.868,47**	**18.055.839,77**	**18.031.200,85**	**407.028,70**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.234.707,42	15.674.110,58	15.559.232,78	15.534.593,86	114.877,80
10.1.1 - Educação Infantil	5.116.707,42	4.200.498,81	4.101.392,77	4.078.655,32	99.106,04

10.1.2- Ensino Fundamental	21.112.000,00	11.473.611,77	11.457.840,01	11.455.938,54	15.771,76
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.768.292,58	2.788.757,89	2.496.606,99	2.496.606,99	292.150,90
10.2.1 - Educação Infantil	341.292,58	81.632,02	73.216,91	73.216,91	8.415,11
10.2.2- Ensino Fundamental	3.390.885,00	2.707.125,87	2.423.390,08	2.423.390,08	283.735,79
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	36.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**18.462.868,47**	**18.055.839,77**	**18.031.200,85**	**407.028,70**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	14.217.077,08	13.909.154,42	13.907.252,95	307.922,66	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	4.245.791,39	4.146.685,35	4.123.947,90	99.106,04	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**15.674.110,58**	**15.559.232,78**	**15.534.593,86**	**114.877,80**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.245.791,39**	**4.146.685,35**	**4.123.947,90**	**99.106,04**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**28.531,28**	**28.531,28**	**28.531,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.889.834,21	15.559.232,78	15.559.232,78	78,41
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.314.761,49	4.146.685,35	4.146.685,35	89,57
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	694.428,45	28.531,28	28.531,28	0,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.046.055,42	2.404.714,40	2.404.714,40	358.658,98	11,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**3.520.025,70**	**4.641.805,82**	**0,00**	**0,00**	**4.641.805,82**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.589.265,12	12.181,54	0,00	0,00	12.181,54	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	930.760,58	4.629.624,28	0,00	0,00	4.629.624,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**7.788.560,00**	**2.165.529,54**	**2.055.169,35**	**2.050.327,83**	**110.360,19**
20.1 - Educação Infantil	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.539.560,00	2.165.529,54	2.055.169,35	2.050.327,83	110.360,19
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**7.788.560,00**	**2.165.529,54**	**2.055.169,35**	**2.050.327,83**	**110.360,19**

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**37.567.445,00**	**20.628.398,01**	**20.111.009,12**	**20.081.528,68**	**517.388,89**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.525.000,00	4.282.130,83	4.174.609,68	4.151.872,23	107.521,15
21.1.1- Creche	6.525.000,00	4.282.130,83	4.174.609,68	4.151.872,23	107.521,15
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.042.445,00	16.346.267,18	15.936.399,44	15.929.656,45	409.867,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.055.169,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.230.267,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	358.658,98
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.926.777,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.612.983,31	7.926.777,41	23,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.441.000,00**	**826.051,59**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.325.000,00	826.051,59
31.1.1- Salário-Educação	1.523.000,00	826.051,59
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	5.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	794.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	805.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	311.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.332.101,00**	**1.024.161,83**	**982.082,77**	**982.082,77**	**42.079,06**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.425,00	40.423,94	40.423,94	40.423,94	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.506.575,00	328.671,44	327.784,83	327.784,83	886,61
32.3- ENSINO MÉDIO	384.101,00	381.900,00	372.900,00	372.900,00	9.000,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	299.000,00	45.550,00	27.550,00	27.550,00	18.000,00
32.8- OUTRAS	835.000,00	227.616,45	213.424,00	213.424,00	14.192,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**43.163.661,00**	**21.652.559,84**	**21.093.091,89**	**21.063.611,45**	**559.467,95**
33.1- Despesas Correntes	40.449.281,72	21.331.109,46	20.771.641,51	20.742.161,07	559.467,95
33.1.1- Pessoal Ativo	28.818.456,42	17.178.396,18	17.056.955,33	17.028.537,97	121.440,85
33.1.2- Pessoal Inativo	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.581.825,30	4.152.713,28	3.714.686,18	3.713.623,10	438.027,10
33.2- Despesas de Capital	2.714.379,28	321.450,38	321.450,38	321.450,38	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.714.379,28	321.450,38	321.450,38	321.450,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.460.554,17	826.051,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.031.200,85	316.068,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.429.353,32	509.982,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.429.353,32	509.982,64
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:12:31

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:5CEDFB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Prefeitura Municipal de Caaporã					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)			11.344.760,00		7.606.673,31
Receita de Contribuições dos Segurados			4.000,00		1.775.719,65
Ativo			4.000,00		1.775.719,65
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			8.611.993,17		5.420.130,51
Ativo			8.611.993,17		5.420.130,51
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			73.441,00		19.713,93
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			73.441,00		19.713,93
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			2.655.325,83		391.109,22
Compensação Previdenciária entre os Regimes			2.005.104,00		391.109,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			650.221,83		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			11.344.760,00		7.606.673,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	13.000.000,00	8.006.969,84	8.006.969,84	8.002.524,82	0,00
Aposentadorias	11.000.000,00	7.184.390,01	7.184.390,01	7.180.088,42	0,00
Pensões por Morte	2.000.000,00	822.579,83	822.579,83	822.436,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.000.000,00	8.006.969,84	8.006.969,84	8.002.524,82	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	(1.655.240,00)	(400.296,53)	(400.296,53)	(395.851,51)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.295,42
Investimentos e Aplicações	126.230,08
Outros Bens e Direitos	97.231,04

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			**0,00**		**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:11:12					
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***				
Contador CRC/PB 2667	Prefeito				

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:C398FA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Prefeitura Municipal de Caaporã		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.293.040,00	64.154.890,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.000,00	3.423.241,78
IPTU	290.000,00	40.974,07
ISS	1.902.000,00	1.663.580,48
ITBI	133.000,00	22.450,20
IRRF	2.570.000,00	1.573.593,30
Outras Receitas Tributárias	544.000,00	122.643,73
Contribuições	1.016.600,00	665.143,34
Receita Patrimonial	1.502.880,00	485.956,47
Aplicações Financeiras (II)	1.500.400,00	485.956,47
Outras Receitas Patrimoniais	2.480,00	0,00
Transferências Correntes	102.820.500,00	59.242.740,29
Cota-Parte do FPM	29.238.000,00	15.616.401,52
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	8.935.493,80
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	373.765,51
Cota-Parte do ITR	17.600,00	67.761,47
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	2.999,15
Transferencias do FUNDEB	29.601.000,00	22.051.399,84
Outras Transferências Correntes	30.613.900,00	12.194.919,00
Demais Receitas Correntes	2.514.060,00	337.808,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.514.060,00	337.808,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	111.792.640,00	63.668.934,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.423.700,00	8.371.355,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00	21.752,12

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.193.260,00	334.152,14
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	415.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	415.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.278.260,00	334.152,14
Convênios	2.167.700,00	288.497,91
Outras Transferências de Capital	13.110.560,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.693.260,00	334.152,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.909.600,00	72.374.441,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.485.900,00	64.003.086,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.384.827,72	53.487.893,95	50.870.887,86	50.759.042,64	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	68.343.210,06	37.050.878,69	36.705.593,03	36.643.461,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.036.617,66	16.437.015,26	14.165.294,83	14.115.581,53	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.036.617,66	16.437.015,26	14.165.294,83	14.115.581,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.379.827,72	53.487.893,95	50.870.887,86	50.759.042,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.170.000,00	8.377.622,23	8.377.622,23	8.373.177,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.743.472,28	2.241.016,69	2.080.581,56	2.080.525,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.822.638,28	691.183,67	530.748,54	530.748,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.912.834,00	1.549.833,02	1.549.833,02	1.549.776,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.830.638,28	691.183,67	530.748,54	530.748,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.820.466,00	62.556.699,85	59.779.258,63	59.662.968,39	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124.650.466,00	54.179.077,62	51.401.636,40	51.289.791,18	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	12.711.473,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	12.713.295,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.713.295,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	46.955.946,47	43.286.326,45
DEDUÇÕES (XL)	(3.441.415,67)	5.097.176,22
Disponibilidade de Caixa	(3.441.415,67)	5.097.176,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.144.109,30	13.413.686,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.368,95	6.368,95
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	7.579.156,02	8.310.141,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	50.397.362,14	38.189.150,23

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.208.211,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.208.211,91

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.208.211,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:12:21	
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3A5CC380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			144.000.000,00
Previsão Atualizada			144.000.000,00
Receitas Realizadas			72.882.150,42
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.560.016,15
DESPESAS			
Dotação Inicial			144.000.000,00
Créditos Adicionais			52.000,00
Dotação Atualizada			144.052.000,00
Despesas Empenhadas			67.102.717,12
Despesas Liquidadas			64.322.134,27
Despesas Pagas			64.205.787,61
Superávit Orçamentário			8.560.016,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			67.102.717,12
Despesas Liquidadas			64.322.134,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			123.945.583,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			122.095.583,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			118.512.543,55
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.713.295,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.208.211,91	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.368,95	0,00	0,00	6.368,95
Poder Executivo	6.368,95	0,00	0,00	6.368,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.766,04	0,00	3.530,00	9.236,04
Poder Executivo	12.766,04	0,00	3.530,00	9.236,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.134,99	0,00	3.530,00	15.604,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.926.777,41	25%	23,01	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.559.232,78	70%	78,41	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.146.685,35	50%	89,57	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	28.531,28	15%	0,62	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.171.710,94	15,00	17,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:13:59			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:5686ADBE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00024/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DESTINADOS A PREFEITURAMUNICIPAL DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA						
CNPJ: 38.074.528/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALICATE VAZADOR	TRAMONTINA	Unidade	10	58,90	589,00
2	APLIQUE LAÇO POM POM	POMPOM	Unidade	30	7,90	237,00
3	BANDEROLA JUNINA PACOTE 2 METROS	ALEGRIA	Unidade	100	9,50	950,00
4	BARBANTE CRU EXTRA 100 METROS	NETUNO	Unidade	20	28,95	579,00
5	BETUME VERNIZ 100 ML	ACRILEX	Unidade	20	12,80	256,00
6	BISCUIT Kit 12 CORES/PACOTES de 85G	MENSORE	Unidade	15	31,40	471,00
7	BOJO KIT 10 PARES	POLIESTER	Unidade	15	47,00	705,00
8	CANETA APLICADORA DE STRASS	MATER PRINT	Unidade	10	58,90	589,00
9	CHAPEU DE PALHA ADULTO	RICA FESTA	Unidade	100	18,10	1.810,00
10	CHAPEU DE PALHA INFANTIL	RICA FESTA	Unidade	100	20,50	2.050,00
11	CANETA MARCADORA P/TECIDO	MASTER PRINT	Unidade	20	7,20	144,00
12	COLA DE SAPATEIRO 90 GRAMAS	GLINORTE	Unidade	10	28,50	285,00
13	COLA LANTEJOULA 90 GRAMAS	GLINORTE	Unidade	15	24,40	366,00
14	COLA LÍQUIDA SILICONADA PRINTT 100 ML	GLINORTE	Unidade	40	14,75	590,00
15	COLA PEGAMIL 17 GRAMAS	GLINORTE	Unidade	15	22,55	338,25
16	COLA SILICONADA 280 ML	GLINORTE	Unidade	20	31,40	628,00
17	COLCHETE N° 2 CARTELA 24 UND	EXTRABOM	Unidade	100	6,59	659,00
18	CORDÃO CRISTAL CRU 30 METROS	SÃO FRANCISCO	Unidade	50	40,90	2.045,00
19	CORDÃO RABO DE GATO 3mm POLIPROPILENO PEÇA C 100	SÃO FRANCISCO	Unidade	50	26,10	1.305,00
20	CORRENTE PRATA N° 12 1 M	SÃO FRACISCO	Unidade	50	47,00	2.350,00
21	CORRENTE DOURADA N° 12 1M	SÃO FRANCISCO	Unidade	50	23,65	1.182,50
22	CRISTAL REDONDO LAPIDADO REDONDO 12 MM	CRYSTAL	Unidade	15	31,50	472,50
23	DEDAL 10 UNIDADES	FULL	Unidade	10	4,39	43,90
24	ELASTICO RABO DE RATO PECA COM 50M	POLIESTER	Unidade	50	3,39	169,50
25	ELASTICO ELASTEX 10M	POLIESTER	Unidade	50	27,55	1.377,50
26	EVA ATOALHADO 40X48CM COM 10 UNIDADE	EVA	Unidade	30	89,57	2.687,10
27	EVA ESTAMPADO 48X60CM	EVA	Unidade	50	12,20	610,00
28	FELTRO 50X1,40M COLORIDO	SÃO FRANCISCO	Unidade	50	25,85	1.292,50
29	FIO POLIESTER NYLON PEÇA COM 280 GRAMAS	POLIESTER	Unidade	50	27,90	1.395,00
30	FITA ESPONJADA 2 METRO com 38mm	POLIESTER	Unidade	50	34,00	1.700,00

31	FITA CETIM Progresso Face Simples N° 02 50M	POLIESTER	Unidade	50	15,00	750,00
32	FITA CETIM LUREX 10M	POLIESTER	Unidade	50	27,19	1.359,50
33	FITA DOURADA E PRATA 1 M	POLIESTER	Unidade	50	16,00	800,00
34	FITA DUPLA FACE 50X30M	POLIESTER	Unidade	100	25,19	2.519,00
35	FITA ESPECIAL NATALINA PECA C 10M	POLIESTER	Unidade	100	27,00	2.700,00
36	GALÃO METRO N 23 20MM	GURJÃO	Unidade	40	34,70	1.388,00
37	GLITTER 500G	ACRILEX	Unidade	50	27,49	1.374,50
38	GRIPI N°207 PEÇA	PASSANARIA	Unidade	10	68,55	685,50
39	KIT ALICATE PROFISSIONAL ARTESANATO 3 PEÇAS	ARTEPUNHO	Unidade	20	53,40	1.068,00
40	KIT MULT AGULHAS 27 PECAS	ARTEPUNHO	Unidade	15	41,50	622,50
41	LAÇO FÁCIL 10UND	POLESIL	Unidade	30	33,50	1.005,00
42	LINHA COSTURA 120 POLIESTER 5 UND	SÃO FRANCISCO	Unidade	20	43,50	870,00
43	LIXA D`AGUA	SINGER	Unidade	40	11,35	454,00
44	LUVAS CIVICA P, M, G	POLIESTER	Unidade	100	16,85	1.685,00
45	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 1M X1,40M	STRASS	Unidade	50	18,15	907,50
46	TECIDO ALGODAO TRICOLINE 40X50CM 100 % ALGODÃO	OXFORD	Unidade	50	42,90	2.145,00
47	TECIDO POLIESTE CETIM LISO, 100% POLIESTER , LARGURA 1MX1,50	OXFORD	Unidade	50	38,99	1.949,50
48	TECIDO TULE COM GLITER	OXFORD	Unidade	50	39,00	1.950,00
49	TECIDO TULE COM GLITER	OXFORD	Unidade	50	38,00	1.900,00
50	TINTA PARA TECIDOS 37ML	ACRILEX	Unidade	50	12,00	600,00
51	TNT ESTAMPADO PARA PAREDE	TNT	Unidade	100	13,50	1.350,00
TOTAL						55.959,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA.
38.074.528/0001-88
Valor: R$ 55.959,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 1º de setembro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:80036148

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE SAÚDE
TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA			**PRD N.º 004/2025**
EMPRESA: **PROVMED SERVICOS EM SAUDE LTDA**		**CNPJ:** **45.187.350/0001-47**	**DATA:** **29/08/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS			
PROCESSO n.º 00088/2025	LICITAÇÃO n.º 00003/2025	CONTRATO n.º 00185/2025	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/07/2025 à 27/07/2025	VALOR DO PEDIDO: **R$ 611.824,69**	VALOR DO RECONHECIMENTO: **R$ 611.824,69**	

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 611.824,69 (seiscentos e onze mil, oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos)**, relativo a credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço médicos de forma complementar, a fim de realizar a promoção, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes à Alhandra., durante os períodos de 01/07/2025 à 26/07/2025, em favor de **PROVMED SERVICOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ sob o n° **45.187.350/0001-47**, conforme documentos acostados ao presente PRD.

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.93.00.1.500.0000 Indenizações e Restituições – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.93.00.1.600.0000 Indenizações e Restituições – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços,** emitidos pelo Diretor de Planejamento da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 29 de agosto de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:09977596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 038/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 038/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSL8J72 PB	V010117792	V010117792	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/09/2025
02	QFQ7F63 PB	V010122257	19/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	03/09/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B0967F34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 635.2025

LEI Nº 635/2025

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:
02.170 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0487 1021 CONSTRUIR, AMPLI., REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS
Fonte: 26600000 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4490.51 99 Obras e Instalações..... 300.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 35.972,95

Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
4490.51 99 Obras e Instalações..... 30.000,00
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 10.000,00
TOTAL..... 375.972,95

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de agosto de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Lei Nº 635/2025.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de recursos transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e também com Recursos Próprios (ordinários).

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	***Exercício 2025 Receita/Desp***	***Exercício 2026 Receita/Desp.***	***Exercício 2027 Receita/Desp***	***Receita/Despesa***
-26600000 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 335.972,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 335.972,95
-15001000 Recursos Livres (Ordinário)	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
Sub total	**R$ 375.972,95**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 375.972,95**
**08 244 0487 1021 CONSTRUIR, AMPLI., REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS*	R$ 375.972,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 375.972,95
Sub Total	**R$ 375.972,95**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 375.972,95**
Impacto no Orçamento	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

****Despesas; -Receitas***

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias especificas e foram arrecadados no exercício anterior (Cod. 26600000) e no exercício corrente (Cod. 15001000) .

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R$ 0,00, entretanto será acobertado integralmente pelos recursos arrecadados em nesse exercício e preservados em conta para esta finalidade, não havendo impactos para os exercícios seguintes;

b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;

c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025

d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram dentro das estimativas de arrecadação municipal.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de agosto de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional
Lei Nº 635/2025.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Eymard Araújo Pedrosa, Prefeito constitucional do Município de Mataraca- PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de agosto de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4863846E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.237/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2083 de 26/08/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito especial (por anulação de dotação), no valor de R$614.625,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2149	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
	23.122.2030.2149.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	23.122.2030.2149.3390040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	23.122.2030.2149.3390140000.500 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
	23.122.2030.2149.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	23.122.2030.2149.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	23.122.2030.2149.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	23.122.2030.2149.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	23.122.2030.2149.3390360000.700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	23.122.2030.2149.3390360000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	23.122.2030.2149.3390360000.706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	23.122.2030.2149.3390360000.710 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
	23.122.2030.2149.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	23.122.2030.2149.3390390000.700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
	23.122.2030.2149.3390390000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
	23.122.2030.2149.3390390000.706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
	23.122.2030.2149.3390390000.710 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
	23.122.2030.2149.3390430000.500 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
	Valor Total da Ação (2149) R$	**38.600,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**38.600,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.306.2002.2082.3390300700.550 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	100.000,00
	12.365.2010.2082.3390320000.550 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**180.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3390320000.550 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**260.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**80.000,00**
2040	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
	10.302.2005.2040.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	10.302.2005.2040.3390301000.710 MATERIAL ODONTOLÓGICO, EXCETO MEDICAMENTOS	39.025,00
	Valor Total da Ação (2040) R$	**40.025,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	10.302.2005.2041.3390300900.710 MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE	79.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**80.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**40.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**50.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3350430000.500 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**310.025,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2150	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR CENTRAL DE VELÓRIO**	
	8.244.2001.2150.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	8.244.2001.2150.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (2150) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**6.000,00**
	Valor Total R$	**614.625,00**

Art. 2º - Abre Crédito Especial (Por Excesso De Arrecadação), no valor de R$388.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2150	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR CENTRAL DE VELÓRIO**	
	8.244.2001.2150.4490510000.755 OBRAS E INSTALAÇÕES	387.000,00
	8.244.2001.2150.4490520000.755 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00

	Valor Total da Ação (2150) R$	**388.500,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**388.500,00**
	Valor Total R$	**388.500,00**

Art. 3° - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$614.625,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.600,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**38.600,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**38.600,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1126	**CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
	12.361.2011.1126.4490510000.571 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
	12.361.2011.1126.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R$	**260.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**260.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**50.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
	10.301.2004.2078.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.025,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**100.025,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**160.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**310.025,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)**	
1136	**ADQ. EQUIP. E VEÍC P/ SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.122.2001.1136.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	Valor Total da Ação (1136) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**6.000,00**
	Valor Total R$	**614.625,00**

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E9471C6D



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Prefeitura Municipal de Caaporã							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.015.290,00	135.015.290,00	25.206.040,05	18,67	66.901.646,75	49,55	68.113.643,25
Receitas Correntes.	118.822.030,00	118.822.030,00	25.206.040,05	21,21	66.567.494,61	56,02	52.254.535,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.439.000,00	5.439.000,00	1.322.795,54	24,32	3.423.241,78	62,94	2.015.758,22
Impostos	4.901.000,00	4.901.000,00	1.304.222,89	26,61	3.300.598,05	67,35	1.600.401,95
Taxas	538.000,00	538.000,00	18.572,65	3,45	122.643,73	22,80	415.356,27
Contribuições	3.332.600,00	3.332.600,00	931.586,67	27,95	2.624.450,01	78,75	708.149,99
Contribuições Sociais	2.316.000,00	2.316.000,00	665.075,09	28,72	1.959.306,67	84,60	356.693,33
Contribuições Econômicas	602.500,00	602.500,00	93.144,69	15,46	240.004,45	39,83	362.495,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.100,00	414.100,00	173.366,89	41,87	425.138,89	102,67	(11.038,89)
Receita Patrimonial	1.592.880,00	1.592.880,00	211.515,27	13,28	507.708,59	31,87	1.085.171,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.480,00	2.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Valores Mobiliários	1.590.400,00	1.590.400,00	211.515,27	13,30	507.708,59	31,92	1.082.691,41
Receita de Serviços	650.000,00	650.000,00	114.831,69	17,67	316.843,20	48,75	333.156,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	650.000,00	650.000,00	114.831,69	17,67	316.843,20	48,75	333.156,80
Transferências Correntes	102.820.500,00	102.820.500,00	22.729.097,36	22,11	59.242.740,29	57,62	43.577.759,71
Transferências da União e de suas Entidades	63.847.100,00	63.847.100,00	14.528.197,64	22,75	35.334.421,55	55,34	28.512.678,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.978.400,00	14.978.400,00	3.196.893,05	21,34	9.543.384,02	63,71	5.435.015,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.995.000,00	23.995.000,00	5.004.006,67	20,85	14.364.934,72	59,87	9.630.065,28
Outras Receitas Correntes	4.987.050,00	4.987.050,00	(103.786,48)	(2,08)	452.510,74	9,07	4.534.539,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.990,00	530.990,00	7.716,50	1,45	19.883,04	3,74	511.106,96
Demais Receitas Correntes	4.456.060,00	4.456.060,00	(111.502,98)	(2,50)	432.627,70	9,71	4.023.432,30
Receitas de Capital	16.193.260,00	16.193.260,00	0,00	0,00	334.152,14	2,06	15.859.107,86
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	414.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
Transferências de Capital	15.278.260,00	15.278.260,00	0,00	0,00	334.152,14	2,19	14.944.107,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.466.700,00	2.466.700,00	0,00	0,00	334.152,14	13,55	2.132.547,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.239.400,00	2.239.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239.400,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.015.290,00	135.015.290,00	25.206.040,05	18,67	66.901.646,75	49,55	68.113.643,25
Demais Transferências de Capital	10.572.160,00	10.572.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.572.160,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.984.710,00	8.984.710,00	1.758.824,28	19,58	5.980.503,67	66,56	3.004.206,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	144.000.000,00	144.000.000,00	26.964.864,33	18,73	72.882.150,42	50,61	71.117.849,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	144.000.000,00	144.000.000,00	26.964.864,33	18,73	72.882.150,42	50,61	71.117.849,58
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	144.000.000,00	144.000.000,00	26.964.864,33	18,73	72.882.150,42	50,61	71.117.849,58

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.243.500,00	135.605.037,38	21.817.761,34	61.091.309,11	74.513.728,27	20.774.225,36	58.325.949,71	77.279.087,67	58.220.289,29	2.765.359,40
DESPESAS CORRENTES	120.314.540,00	122.077.865,10	20.958.475,13	58.766.907,89	63.310.957,21	19.896.380,04	56.161.983,62	65.915.881,48	56.056.379,62	2.604.924,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.747.500,00	76.464.247,44	14.749.410,80	42.143.342,21	34.320.905,23	14.419.380,00	41.810.138,37	34.654.109,07	41.754.247,67	333.203,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.562.040,00	45.608.617,66	6.209.064,33	16.623.565,68	28.985.051,98	5.477.000,04	14.351.845,25	31.256.772,41	14.302.131,95	2.271.720,43
DESPESAS DE CAPITAL	14.345.260,00	11.943.472,28	859.286,21	2.324.401,22	9.619.071,06	877.845,32	2.163.966,09	9.779.506,19	2.163.909,67	160.435,13
INVESTIMENTOS	11.744.260,00	9.832.638,28	305.633,60	691.183,67	9.141.454,61	210.440,83	530.748,54	9.301.889,74	530.748,54	160.435,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.593.000,00	2.102.834,00	553.652,61	1.633.217,55	469.616,45	667.404,49	1.633.217,55	469.616,45	1.633.161,13	0,00
Reserva de Contingência	1.583.700,00	1.583.700,00	0,00	0,00	1.583.700,00	0,00	0,00	1.583.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.756.500,00	8.446.962,62	1.702.312,15	6.011.408,01	2.435.554,61	1.757.250,51	5.996.184,56	2.450.778,06	5.985.498,32	15.223,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	144.000.000,00	144.052.000,00	23.520.073,49	67.102.717,12	76.949.282,88	22.531.475,87	64.322.134,27	79.729.865,73	64.205.787,61	2.780.582,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.000.000,00	144.052.000,00	23.520.073,49	67.102.717,12	76.949.282,88	22.531.475,87	64.322.134,27	79.729.865,73	64.205.787,61	2.780.582,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.779.433,30	-	-	8.560.016,15	-	8.676.362,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.000.000,00	144.052.000,00	23.520.073,49	72.882.150,42	-	22.531.475,87	72.882.150,42	-	72.882.150,42	2.780.582,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:10:45

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA	***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
CONTADOR CRC/PB 2667	Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3C45A646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.243.500,00	135.605.037,38	21.817.761,34	61.091.309,11	91,04	74.513.728,27	20.774.225,36	58.325.949,71	90,68	77.279.087,67	0,00
Legislativa	4.249.500,00	4.469.499,64	760.011,60	2.063.512,63	3,08	2.405.987,01	756.261,60	2.059.762,63	3,20	2.409.737,01	0,00
Ação Legislativa	4.249.500,00	4.469.499,64	760.011,60	2.063.512,63	3,08	2.405.987,01	756.261,60	2.059.762,63	3,20	2.409.737,01	0,00
Judiciário	80.000,00	80.000,00	0,00	8.928,12	0,01	71.071,88	0,00	8.928,12	0,01	71.071,88	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	8.928,12	0,01	71.071,88	0,00	8.928,12	0,01	71.071,88	0,00
Administração	13.476.740,00	12.233.591,36	1.928.333,11	6.052.750,24	9,02	6.180.841,12	1.946.214,60	5.722.196,28	8,90	6.511.395,08	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	686.000,00	676.166,00	60.378,12	178.403,14	0,27	497.762,86	57.360,36	175.385,38	0,27	500.780,62	0,00

Planejamento e Orçamento	473.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
Administração Geral	11.960.740,00	11.137.425,36	1.823.854,97	5.731.091,24	8,54	5.406.334,12	1.847.415,98	5.406.216,80	8,40	5.731.208,56	0,00
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Interno	190.500,00	230.500,00	44.100,02	143.255,86	0,21	87.244,14	41.438,26	140.594,10	0,22	89.905,90	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração de Receitas	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Social	7.294.000,00	7.639.000,00	829.808,83	2.661.903,91	3,97	4.977.096,09	716.370,35	2.450.014,46	3,81	5.188.985,54	0,00
Administração Geral	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.977.000,00	7.322.000,00	829.808,83	2.661.903,91	3,97	4.660.096,09	716.370,35	2.450.014,46	3,81	4.871.985,54	0,00
Alimentação e Nutrição	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	13.010.000,00	13.010.000,00	2.684.884,95	8.006.969,84	11,93	5.003.030,16	2.684.884,95	8.006.969,84	12,45	5.003.030,16	0,00
Previdência Básica	13.010.000,00	13.010.000,00	2.684.884,95	8.006.969,84	11,93	5.003.030,16	2.684.884,95	8.006.969,84	12,45	5.003.030,16	0,00
Saúde	34.492.500,00	34.422.500,00	4.989.259,22	13.347.838,91	19,89	21.074.661,09	4.346.413,53	12.119.704,06	18,84	22.302.795,94	0,00
Atenção Básica	21.052.000,00	19.771.132,00	2.945.153,16	9.178.587,61	13,68	10.592.544,39	2.554.709,91	8.240.303,70	12,81	11.530.828,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.548.000,00	12.706.368,00	1.817.547,09	3.564.475,07	5,31	9.141.892,93	1.615.408,55	3.324.888,03	5,17	9.381.479,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	654.000,00	516.500,00	50.173,20	57.551,30	0,09	458.948,70	0,00	7.378,10	0,01	509.121,90	0,00
Vigilância Sanitária	229.500,00	561.594,00	176.385,77	366.379,53	0,55	195.214,47	176.295,07	366.288,83	0,57	195.305,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.009.000,00	866.906,00	0,00	180.845,40	0,27	686.060,60	0,00	180.845,40	0,28	686.060,60	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.243.500,00	135.605.037,38	21.817.761,34	61.091.309,11	91,04	74.513.728,27	20.774.225,36	58.325.949,71	90,68	77.279.087,67	0,00
Trabalho	1.170.000,00	1.170.000,00	106.981,18	434.525,48	0,65	735.474,52	106.981,18	434.525,48	0,68	735.474,52	0,00
Administração Geral	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.004.000,00	1.004.000,00	106.981,18	434.525,48	0,65	569.474,52	106.981,18	434.525,48	0,68	569.474,52	0,00
Fomento ao Trabalho	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Extensão Rural	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Produção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	39.567.560,00	40.405.198,38	7.116.230,62	19.716.900,12	29,38	20.688.298,26	6.840.947,71	19.157.432,17	29,78	21.247.766,21	0,00
Alimentação e Nutrição	900.000,00	835.000,00	215.736,45	227.616,45	0,34	607.383,55	201.544,00	213.424,00	0,33	621.576,00	0,00
Ensino Fundamental	32.514.560,00	32.167.020,00	5.316.198,23	14.881.740,98	22,18	17.285.279,02	5.089.128,92	14.470.986,63	22,50	17.696.033,37	0,00
Ensino Médio	44.000,00	424.101,00	91.500,00	381.900,00	0,57	42.201,00	165.000,00	372.900,00	0,58	51.201,00	0,00
Educação Infantil	5.627.000,00	6.495.962,38	1.492.795,94	4.180.092,69	6,23	2.315.869,69	1.385.274,79	4.072.571,54	6,33	2.423.390,84	0,00
Educação Especial	482.000,00	483.115,00	0,00	45.550,00	0,07	437.565,00	0,00	27.550,00	0,04	455.565,00	0,00
Cultura	3.180.700,00	3.138.700,00	365.543,99	819.247,05	1,22	2.319.452,95	340.560,61	793.663,67	1,23	2.345.036,33	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.185.000,00	167.982,09	375.390,15	0,56	809.609,85	156.087,61	362.895,67	0,56	822.104,33	0,00
Difusão Cultural	633.700,00	783.700,00	5.961,90	252.256,90	0,38	531.443,10	4.973,00	251.268,00	0,39	532.432,00	0,00
Lazer	1.170.000,00	1.170.000,00	191.600,00	191.600,00	0,29	978.400,00	179.500,00	179.500,00	0,28	990.500,00	0,00
Urbanismo	11.365.800,00	11.024.714,00	2.131.162,64	5.522.826,25	8,23	5.501.887,75	2.080.283,21	5.226.330,80	8,13	5.798.383,20	0,00
Administração Geral	8.890.100,00	7.680.014,00	1.553.397,69	4.313.554,66	6,43	3.366.459,34	1.501.386,36	4.063.321,66	6,32	3.616.692,34	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.534.100,00	1.543.100,00	0,00	16.037,30	0,02	1.527.062,70	2.200,00	7.530,00	0,01	1.535.570,00	0,00
Serviços Urbanos	471.600,00	1.331.600,00	577.764,95	1.193.234,29	1,78	138.365,71	576.696,85	1.155.479,14	1,80	176.120,86	0,00
Lazer	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	276.300,00	261.300,00	26.100,00	26.100,00	0,04	235.200,00	26.100,00	26.100,00	0,04	235.200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	137.200,00	149.200,00	26.100,00	26.100,00	0,04	123.100,00	26.100,00	26.100,00	0,04	123.100,00	0,00
Recursos Hídricos	139.100,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.243.500,00	135.605.037,38	21.817.761,34	61.091.309,11	91,04	74.513.728,27	20.774.225,36	58.325.949,71	90,68	77.279.087,67	0,00
Gestão Ambiental	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	1.776.400,00	1.850.700,00	169.030,19	463.282,36	0,69	1.387.417,64	136.665,34	390.917,51	0,61	1.459.782,49	0,00
Administração Geral	867.000,00	812.300,00	125.530,19	355.032,36	0,53	457.267,64	114.145,34	303.647,51	0,47	508.652,49	0,00
Habitação Rural	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00
Recursos Hídricos	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00
Extensão Rural	99.100,00	99.100,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	622.200,00	751.200,00	43.500,00	108.250,00	0,16	642.950,00	22.520,00	87.270,00	0,14	663.930,00	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Indústria	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
Produção Industrial	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
Comércio e Serviços	164.700,00	164.700,00	0,00	0,00	0,00	164.700,00	0,00	0,00	0,00	164.700,00	0,00
Promoção Comercial	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Comercialização	54.800,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00	0,00	0,00	0,00	54.800,00	0,00
Turismo	46.900,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00	0,00	0,00	0,00	46.900,00	0,00
Energia	434.500,00	434.500,00	0,00	0,00	0,00	434.500,00	0,00	0,00	0,00	434.500,00	0,00
Energia Elétrica	434.500,00	434.500,00	0,00	0,00	0,00	434.500,00	0,00	0,00	0,00	434.500,00	0,00
Transporte	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.329.100,00	1.375.100,00	173.786,25	416.691,18	0,62	958.408,82	142.161,64	379.571,67	0,59	995.528,33	0,00
Desporto Comunitário	1.329.100,00	1.375.100,00	173.786,25	416.691,18	0,62	958.408,82	142.161,64	379.571,67	0,59	995.528,33	0,00
Encargos Especiais	2.352.000,00	1.901.834,00	536.628,76	1.549.833,02	2,31	352.000,98	650.380,64	1.549.833,02	2,41	352.000,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.330.000,00	1.879.834,00	536.628,76	1.549.833,02	2,31	330.000,98	650.380,64	1.549.833,02	2,41	330.000,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.583.700,00	1.583.700,00	0,00	0,00	0,00	1.583.700,00	0,00	0,00	0,00	1.583.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	8.446.962,62	1.702.312,15	6.011.408,01	8,96	2.435.554,61	1.757.250,51	5.996.184,56	9,32	2.450.778,06	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	8.446.962,62	1.702.312,15	6.011.408,01	8,96	2.435.554,61	1.757.250,51	5.996.184,56	9,32	2.450.778,06	0,00
Legislativa	330.000,00	260.000,00	35.020,62	105.593,83	0,00	154.406,17	35.020,62	105.593,83	0,00	154.406,17	0,00
Ação Legislativa	330.000,00	260.000,00	35.020,62	105.593,83	0,16	154.406,17	35.020,62	105.593,83	0,16	154.406,17	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	398.000,00	398.000,00	77.140,05	229.143,45	0,00	168.856,55	77.140,05	229.143,45	0,00	168.856,55	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.000,00	11.000,00	734,72	2.204,16	0,00	8.795,84	734,72	2.204,16	0,00	8.795,84	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	378.000,00	378.000,00	76.405,33	225.737,04	0,34	152.262,96	76.405,33	225.737,04	0,35	152.262,96	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	1.202,25	0,00	2.797,75	0,00	1.202,25	0,00	2.797,75	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	108.000,00	108.000,00	12.281,17	37.990,11	0,00	70.009,89	12.281,17	37.990,11	0,00	70.009,89	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	108.000,00	108.000,00	12.281,17	37.990,11	0,06	70.009,89	12.281,17	37.990,11	0,06	70.009,89	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.460.500,00	1.530.500,00	193.162,89	575.514,21	0,00	954.985,79	193.162,89	563.432,39	0,00	967.067,61	0,00
Atenção Básica	1.038.000,00	1.018.000,00	137.855,59	400.679,88	0,60	617.320,12	137.855,59	400.679,88	0,62	617.320,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.500,00	240.500,00	23.313,90	72.950,13	0,11	167.549,87	23.313,90	64.868,31	0,10	175.631,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.000,00	79.000,00	31.993,40	64.621,54	0,10	14.378,46	31.993,40	64.621,54	0,10	14.378,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	193.000,00	0,00	37.262,66	0,06	155.737,34	0,00	33.262,66	0,05	159.737,34	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c)=(a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e)=(a-	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	INICIA	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)	d)	PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	8.446.962,62	1.702.312,15	6.011.408,01	8,96	2.435.554,61	1.757.250,51	5.996.184,56	9,32	2.450.778,06	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.144.000,00	2.718.462,62	647.155,72	1.935.659,72	0,00	782.802,90	647.155,72	1.935.659,72	0,00	782.802,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.489.000,00	2.382.000,00	608.074,26	1.793.197,64	2,67	588.802,36	608.074,26	1.793.197,64	2,79	588.802,36	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	655.000,00	336.462,62	39.081,46	142.462,08	0,21	194.000,54	39.081,46	142.462,08	0,22	194.000,54	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	21.000,00	21.000,00	2.404,50	7.213,50	0,00	13.786,50	2.404,50	7.213,50	0,00	13.786,50	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.404,50	7.213,50	0,01	13.786,50	2.404,50	7.213,50	0,01	13.786,50	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	428.000,00	428.000,00	65.541,17	191.170,99	0,00	236.829,01	65.541,17	191.170,99	0,00	236.829,01	0,00
Administração Geral	428.000,00	428.000,00	65.541,17	191.170,99	0,28	236.829,01	65.541,17	191.170,99	0,30	236.829,01	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.756.500,00	8.446.962,62	1.702.312,15	6.011.408,01	8,96	2.435.554,61	1.757.250,51	5.996.184,56	9,32	2.450.778,06	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	21.000,00	15.000,00	2.471,30	9.150,50	0,00	5.849,50	2.471,30	9.150,50	0,00	5.849,50	0,00
Administração Geral	21.000,00	15.000,00	2.471,30	9.150,50	0,01	5.849,50	2.471,30	9.150,50	0,01	5.849,50	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	3.807,12	11.421,36	0,00	19.578,64	3.807,12	11.421,36	0,00	19.578,64	0,00
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	3.807,12	11.421,36	0,02	19.578,64	3.807,12	11.421,36	0,02	19.578,64	0,00
Encargos Especiais	1.802.000,00	2.924.000,00	663.327,61	2.908.550,34	0,00	15.449,66	718.265,97	2.905.408,71	0,00	18.591,29	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.802.000,00	2.924.000,00	663.327,61	2.908.550,34	4,33	15.449,66	718.265,97	2.905.408,71	4,52	18.591,29	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	144.000.000,00	144.052.000,00	23.520.073,49	67.102.717,12	100,00	76.949.282,88	22.531.475,87	64.322.134,27	100,00	79.729.865,73	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/ total d)**			
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA						***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***						
Contador CRC/PB 2667						Prefeito						

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:7A1EB5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.063.492,33	9.022.485,85	9.198.670,00	8.935.711,46	9.164.739,58	13.176.813,48	12.224.891,70	12.276.363,78	10.551.506,00	10.322.521,88	11.786.348,64	15.560.776,36	133.284.321,06	140.851.321,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.945,81	433.519,29	627.992,75	600.208,05	335.544,99	966.777,72	586.486,59	417.132,14	497.580,92	599.246,59	879.082,41	443.713,13	6.943.230,39	6.025.486,59
IPTU	6.032,50	6.918,15	14.414,16	4.671,60	3.222,16	4.121,25	0,00	3.117,36	4.254,95	9.365,98	7.433,04	16.802,74	80.353,89	290.000,00
ITBI	102.070,60	8.370,00	34.095,70	3.053,40	14.124,15	31.743,74	0,00	8.501,77	2.400,00	4.744,09	6.804,34	0,00	215.907,79	133.000,00
IRRF	270.729,96	249.218,17	318.639,77	406.931,47	237.556,45	558.582,81	161.541,73	226.391,70	229.416,90	364.198,18	363.413,94	228.630,85	3.615.251,93	2.731.541,73
ISS	166.127,13	156.498,18	244.921,35	173.762,56	73.544,20	362.599,38	424.944,86	119.130,30	235.129,30	203.238,04	492.043,82	189.094,16	2.841.033,28	2.326.944,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	10.985,62	12.514,79	15.921,77	11.789,02	7.098,03	9.730,54	0,00	59.991,01	26.379,77	17.700,30	9.387,27	9.185,38	190.683,50	544.000,00
Contribuições	189.806,96	143.620,46	171.514,79	147.024,36	107.676,76	180.788,16	413.338,03	430.197,58	452.896,33	396.431,40	463.491,07	468.095,60	3.564.881,50	3.745.938,03
Receita Patrimonial	118.101,85	98.554,20	81.912,79	69.195,98	49.864,96	45.104,66	1.764,86	141.363,34	95.415,07	57.650,05	65.477,79	146.037,48	970.443,03	1.594.644,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.101,85	98.554,20	81.912,79	69.195,98	49.864,96	45.104,66	1.764,86	141.363,34	95.415,07	57.650,05	65.477,79	146.037,48	970.443,03	1.592.164,86
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.958,26	44.820,86	40.980,15	43.148,76	51.089,18	45.070,19	52.128,17	48.156,24	50.563,67	51.163,43	59.126,50	55.705,19	589.910,60	702.128,17
Transferências Correntes	10.050.967,49	8.200.252,78	8.189.535,21	7.996.808,09	8.619.429,40	11.414.033,45	11.165.790,71	11.141.784,25	9.138.435,15	9.081.461,62	10.430.673,85	14.439.508,46	119.868.680,46	123.790.690,71
Cota-Parte do FPM	3.026.502,57	2.151.380,48	2.360.969,95	1.874.027,58	2.398.840,88	4.163.902,90	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	35.496.125,96	38.866.474,95
Cota-Parte do ITR	9.489,19	9.664,04	10.708,25	26.692,11	15.795,02	15.258,48	18.936,49	12.549,80	20.471,15	5.387,82	14.292,38	13.064,16	172.308,89	40.936,49
Cota-Parte do ICMS	1.769.679,42	1.485.663,70	1.357.130,30	1.702.963,03	1.604.129,43	1.756.428,54	2.018.893,39	1.765.782,67	1.852.782,36	1.886.243,99	1.810.123,31	1.835.541,42	20.845.361,56	18.018.893,39
Cota-Parte do IPVA	75.988,33	52.714,75	48.553,45	54.014,73	55.012,07	68.018,18	67.327,85	53.232,01	54.672,04	63.068,57	78.324,05	57.140,99	728.067,02	567.327,85
Transferências da LC 61/1989	1.043,49	1.126,02	942,37	1.317,52	945,65	1.313,10	399,94	333,62	665,52	564,38	452,67	583,02	9.687,30	50.399,94
Transferências do FUNDEB	2.711.635,72	2.874.766,05	2.566.730,75	2.907.757,33	3.129.610,87	3.379.547,33	4.913.677,45	3.514.849,25	3.003.775,69	3.338.551,96	3.598.028,05	3.682.517,44	39.621.447,89	34.514.677,45
Outras Transferências Correntes	2.456.628,77	1.624.937,74	1.844.500,14	1.430.035,79	1.415.095,48	2.029.564,92	1.118.080,64	1.731.173,22	1.529.827,19	1.068.127,19	1.460.322,94	5.287.387,82	22.995.681,84	31.731.980,64
Outras Receitas Correntes	100.711,96	101.718,26	86.734,31	79.326,22	1.134,29	525.039,30	5.383,34	97.730,23	316.614,86	136.568,79	(111.502,98)	7.716,50	1.347.175,08	4.992.433,34
DEDUÇÕES (II)	100.266,31	97.872,32	85.232,20	74.912,26	95,58	412.841,31	1.332.128,16	1.593.814,34	1.340.330,50	1.381.403,71	1.495.770,53	1.424.070,29	9.338.737,51	15.862.528,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(102,04)	318.458,11	325.517,50	326.918,87	323.337,10	328.519,08	336.556,01	1.959.204,63	2.634.458,11
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	97.300,61	96.845,37	84.531,01	74.008,14	0,00	411.125,36	0,00	97.080,01	101.709,73	129.785,59	102.969,66	0,00	1.195.355,48	2.320.000,00
Rendimentos de	2.965,70	1.026,95	701,19	904,12	95,58	1.817,99	409,14	2.777,66	3.363,01	4.491,19	5.572,62	5.138,50	29.263,65	90.409,14

Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.260,91	1.168.439,17	908.338,89	923.789,83	1.058.709,17	1.082.375,78	6.154.913,75	10.817.660,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.963.226,02	8.924.613,53	9.113.437,80	8.860.799,20	9.164.644,00	12.763.972,17	10.892.763,54	10.682.549,44	9.211.175,50	8.941.118,17	10.290.578,11	14.136.706,07	123.945.583,55	124.988.793,54
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.963.226,02	8.924.613,53	9.113.437,80	8.860.799,20	7.314.644,00	12.763.972,17	10.892.763,54	10.682.549,44	9.211.175,50	8.941.118,17	10.290.578,11	14.136.706,07	122.095.583,55	124.988.793,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	127.080,00	124.256,00	122.844,00	0,00	153.908,00	344.528,00	133.584,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	136.620,00	30.360,00	1.583.040,00	3.203.584,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legais(VIII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	10.836.146,02	8.800.357,53	8.990.593,80	8.860.799,20	5.160.736,00	12.419.444,17	10.759.179,54	10.545.929,44	9.074.555,50	8.804.498,17	10.153.958,11	14.106.346,07	118.512.543,55	121.785.209,54
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:11:01														
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA									***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***					
Contador CRC/PB 2667									Prefeito					

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:7168E942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.895.000,00**	**4.895.000,00**	**3.300.598,05**	**67,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	40.974,07	14,13
IPTU	250.000,00	250.000,00	40.974,07	16,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	22.450,20	16,88
ITBI	133.000,00	133.000,00	22.450,20	16,88

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.902.000,00	1.902.000,00	1.663.580,48	87,46
ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.663.580,48	87,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	1.573.593,30	61,23
IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	1.573.593,30	61,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.622.000,00**	**49.622.000,00**	**31.151.335,20**	**62,78**
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	84.701,80	385,01
Cota-Parte FPM	33.050.000,00	33.050.000,00	19.520.501,60	59,06
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	11.169.367,14	69,81
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	2.999,15	6,00
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	373.765,51	74,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.517.000,00**	**54.517.000,00**	**34.451.933,25**	**62,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.292.000,00**	**9.541.212,00**	**5.585.126,02**	**60,54**	**4.749.844,05**	**51,58**	**4.725.494,91**	**51,32**	**835.281,97**
Despesas Correntes	10.049.000,00	9.328.212,00	5.583.676,02	59,86	4.748.394,05	50,90	4.724.044,91	50,64	835.281,97
Despesas de Capital	243.000,00	213.000,00	1.450,00	0,68	1.450,00	0,68	1.450,00	0,68	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.600.000,00**	**3.360.788,00**	**1.483.416,95**	**96,56**	**1.406.747,50**	**94,21**	**1.406.747,50**	**94,21**	**76.669,45**
Despesas Correntes	2.546.000,00	3.255.230,00	1.427.788,59	43,86	1.351.119,14	41,51	1.351.119,14	41,51	76.669,45
Despesas de Capital	54.000,00	105.558,00	55.628,36	52,70	55.628,36	52,70	55.628,36	52,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**20.000,00**	**20.000,00**	**7.378,10**	**36,89**	**7.378,10**	**36,89**	**7.378,10**	**36,89**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	7.378,10	36,89	7.378,10	36,89	7.378,10	36,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**53.000,00**	**43.000,00**	**7.831,99**	**18,21**	**7.741,29**	**18,00**	**7.741,29**	**18,00**	**90,70**
Despesas Correntes	33.000,00	43.000,00	7.831,99	18,21	7.741,29	18,00	7.741,29	18,00	90,70
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.993.000,00**	**12.993.000,00**	**7.083.753,06**	**212,20**	**6.171.710,94**	**200,68**	**6.147.361,80**	**200,42**	**912.042,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.083.753,06	6.171.710,94	6.147.361,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.083.753,06**	**6.171.710,94**	**6.147.361,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.167.789,99	5.167.789,99	5.167.789,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.167.789,99	5.167.789,99	5.167.789,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.915.963,07	1.003.920,95	979.571,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,56	17,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.741.100,00	22.741.100,00	9.885.197,27	61,29
Proveniente da União	21.832.100,00	21.832.100,00	9.733.301,81	44,58
Proveniente dos Estados	909.000,00	909.000,00	151.895,46	16,71
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.741.100,00**	**22.741.100,00**	**9.885.197,27**	**61,29**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.798.000,00	11.247.920,00	3.994.141,47	38,84	3.891.139,53	37,87	3.876.026,55	37,73	103.001,94
Despesas Correntes	11.165.000,00	10.638.920,00	3.985.759,67	37,46	3.882.757,73	36,50	3.867.644,75	36,35	103.001,94
Despesas de Capital	633.000,00	609.000,00	8.381,80	1,38	8.381,80	1,38	8.381,80	1,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.188.500,00	9.586.080,00	2.154.008,25	60,69	1.983.008,84	21,56	1.976.438,96	21,49	170.999,41
Despesas Correntes	8.825.500,00	9.199.080,00	2.003.429,31	21,78	1.983.008,84	21,56	1.976.438,96	21,49	20.420,47
Despesas de Capital	363.000,00	387.000,00	150.578,94	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	150.578,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	634.000,00	496.500,00	50.173,20	10,11	0,00	0,00	0,00	0,00	50.173,20
Despesas Correntes	634.000,00	496.500,00	50.173,20	10,11	0,00	0,00	0,00	0,00	50.173,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.500,00	597.594,00	423.169,08	79,45	423.169,08	79,45	423.169,08	79,45	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	532.594,00	423.169,08	79,45	423.169,08	79,45	423.169,08	79,45	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.144.000,00	1.031.906,00	218.108,06	21,22	214.108,06	20,83	214.108,06	20,83	4.000,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.027.906,00	218.108,06	21,22	214.108,06	20,83	214.108,06	20,83	4.000,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.960.000,00**	**22.960.000,00**	**6.839.600,06**	**0,00**	**6.511.425,51**	**159,71**	**6.511.425,51**	**159,50**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.090.000,00	20.789.132,00	9.579.267,49	49,12	8.640.983,58	44,42	8.601.521,46	44,23	938.283,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.371.500,00	12.454.310,00	3.431.217,90	27,55	3.334.127,98	26,77	3.327.558,10	26,72	97.089,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	654.000,00	516.500,00	57.551,30	11,14	7.378,10	1,43	7.378,10	1,43	50.173,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.500,00	640.594,00	431.001,07	74,88	430.910,37	74,86	430.910,37	74,86	90,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.172.000,00	1.059.906,00	218.108,06	20,66	214.108,06	20,28	214.108,06	20,28	4.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.953.000,00**	**35.953.000,00**	**13.923.353,12**	**225,22**	**12.683.136,45**	**179,06**	**12.683.136,45**	**178,81**	**1.240.216,67**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									
(XLVIII)									
NEUZOMAR DE SOUSA SILVA					***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***				
Contador CRC/PB 2667					Prefeito				

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:3901CA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Prefeitura Municipal de Caaporã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**
Prefeitura Municipal de Caaporã	0,00	1,60	0,00	0,00	1,60	0,00	5.395,54	0,00	0,00	0,00	5.395,54	5.397,14
Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,50	3.530,00	3.530,00	0,00	3.840,50	3.840,50
Serviço Autonômo de Água e Esgoto de Cupissura - Caaporã	0,00	6.367,35	0,00	0,00	6.367,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.367,35
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**0,00**	**6.368,95**	**0,00**	**12.766,04**	**3.530,00**	**3.530,00**	**0,00**	**9.236,04**	**15.604,99**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de julho de 2025 as 16:12:22

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA — ***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Contador CRC/PB 2667 — Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:0D4EA9CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

A **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) ESCOLA**R, instituída pela Portaria nº 057/2025 do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 015, de 29 de agosto de 2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, os(as) profissionais que exercerão a função de Diretor(a) das unidades escolares municipais de educação básica.

1.2. O certame será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Especial, e executado sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da gestão democrática do ensino público municipal, em consonância com o art. 14, § 1º da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e demais dispositivos legais correlatos.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá inscrever-se o(a) candidato(a) que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos do Decreto nº 015/2025 – GP:

a) ser servidor(a) efetivo(a) e/ou contratado(a) integrante do quadro do magistério municipal;

b) ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;

c) possuir formação em nível superior em licenciatura plena ou graduação em Pedagogia, admitida a comprovação mediante diploma ou certificado de conclusão, bem como especialização na área educacional;

d) comprovar disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

f) não ter sofrido sanção decorrente de processo administrativo nos últimos 2 (dois) anos;

g) não estar condenado ou respondendo a processo criminal;

h) não estar enquadrado nas hipóteses da Lei da Ficha Limpa Municipal (Lei nº 587/2017).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de **01 e 02 de setembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, s/n, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h.

3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia autenticada de documento de identidade e CPF;

c) Comprovante de vínculo com o magistério público municipal;

d) Certidão ou declaração comprovando tempo de serviço de no mínimo 2 (dois) anos na Rede Pública Municipal de Ensino;

e) Diploma ou certificado de graduação/licenciatura plena ou Pedagogia/especialização;

f) Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

g) Certidões negativas criminal e administrativa;

h) Declaração de não enquadramento na Lei da Ficha Limpa Municipal;

i) Currículo Vitae atualizado, com cópias dos documentos comprobatórios;

j) Plano de Gestão Escolar, conforme modelo do Anexo II.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, por meio eletrônico ou com documentação incompleta.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, todas de caráter obrigatório, conforme previsto nos arts. 3º a 5º do Decreto nº 015/2025 – GP.

4.1. Primeira Etapa – Aferição dos Requisitos (eliminatória)

a) Consiste na análise documental para comprovação dos requisitos previstos no item 2.

b) A não comprovação de qualquer requisito ou a não apresentação de documentos implicará eliminação imediata.

4.2. Segunda Etapa – Avaliação, Apresentação e Entrevista sobre o Plano de Gestão Escolar (classificatória)

a) O Plano de Gestão será analisado pela Comissão, recebendo pontuação de 0 a 10 pontos no total, conforme os seguintes critérios:

1. Conteúdo – até 1,0 ponto;

2. Visibilidade – até 1,0 ponto;

3. Segurança e domínio na defesa/apresentação – até 1,0 ponto;

4. Exposição coerente – até 1,0 ponto;

5. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar ao Plano Municipal de Educação – até 1,0 ponto;

6. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão pedagógica – até 1,0 ponto;

7. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão administrativa – até 1,0 ponto;

8. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão financeira – até 1,0 ponto;

9. Aplicabilidade prática – até 1,0 ponto;

10. Entrevista – até 1,0 ponto.

§ 1º A apresentação será realizada em local, data e horário definidos em convocação posterior.

§ 2º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 10 minutos. Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo.

§ 3º É facultado o uso de recursos audiovisuais, devendo a Secretaria de Educação disponibilizar datashow.

§ 4º Serão classificados os candidatos por ordem decrescente de nota, sendo homologado o resultado que indicará o primeiro colocado para assumir o cargo e o segundo colocado, se houver, como suplente.

§ 5º Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

§ 6º O resultado final será publicado no mural e site da Prefeitura, da Secretaria de Educação e no Diário Oficial do Município.

5. DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para nomeação e posse.

5.2. A remuneração será fixada de acordo com:

a) o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, para servidores efetivos;

b) a estrutura administrativa municipal, para contratados por excepcional interesse público.

5.3. O mandato dos Diretores Escolares será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, por igual período.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

6.2. A inscrição implica plena aceitação das regras deste Edital.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 29 de agosto de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

DADOS DA INSCRIÇÃO		
Nº DA INSCRIÇÃO	**ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR**	**CÓD. DA UNIDADE ESCOLAR**

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO	
DADOS PESSOAIS:	
Nome:	**Matrícula:**

Identidade (RG):	**CPF:**	**Data de nascimento: ____/____/____**
Naturalidade:	**Estado Civil:**	
Endereço:		**Nº:**
Bairro:	**Cidade:**	**Cep:**
Telefone:	**Telefone:**	
Email:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO				**NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)**						
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**						
		1 ano		**2 anos**						
		1 ano		**2 anos**						
		1 ano		**2 anos**						
		1 ano		**2 anos**						
		1 ano		**2 anos**						
		1 ano		**2 anos**						
CARGO / FUNÇÃO				**EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL**						
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**
		1 ano		**2 anos**		**3 anos**		**4 anos**		**5 anos**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

DOUTORADO					
NOME DO CURSO	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO**	**UF**	**DATA DE CONCLUSÃO**	**CH.**
MESTRADO					
NOME DO CURSO	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO**	**UF**	**DATA DE CONCLUSÃO**	**CH.**
ESPECIALIZAÇÃO					
NOME DO CURSO	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO**	**UF**	**DATA DE CONCLUSÃO**	**CH.**
LICENCIATURA					
NOME DO CURSO	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO**	**UF**	**DATA DE CONCLUSÃO**	**CH.**

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 160 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					
NOME DO CURSO	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO**	**UF**	**DATA DE CONCLUSÃO**	**CH.**

OBSERVAÇÕES:
1. Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela SME;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto-Federal n° 2.848/1940).

Serra Redonda/PB, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu,_____ _____, matrícula funcional nº_____ e CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Simplifica – PSS para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado.
Declaro por fim, que estou há _____anos, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal, e que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº ____/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Diretor (a) Escolar da Prefeitura Municipal de Serra Redonda/PB.
Declaro, ainda, que estou ciente que: **"A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente."**
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto-Federal n° 2.848/1940).

Serra Redonda/PB, ___ de _____de 2025

_____
Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO III

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2023/SME.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória)

N° de Inscrição:_____ _____ Nº DO CPF: _____

Eu,_____,(Nome) candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do:

• ( ) Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições - **1ª ETAPA** (homologação da inscrição).

• ( ) Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Plano de Gestão Escolar, Apresentação e Entrevista);

• ( ) Resultado Preliminar da Classificação Obtida (classificação).

FUNDAMENTAÇÃO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Serra Redonda/PB, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

CÓD.	NOME DA ESCOLA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	C.H. SEMANAL
25080121	Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Medeiros	Diretor escolar	01	40 h
25080229	Escola Municipal Senador Ruy Carneiro	Diretor escolar	01	40 h
25080083	Escola Municipal Severino Bernardo Marinho	Diretor escolar	01	40 h

ANEXO V
CRONOGRAMA
PROCEDIMENTO / EVENTO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PSS	29 de agosto 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO PSS	01 a 03 de setembro 2025
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1ª ETAPA)	03 de setembro de 2025
PERÍODO DE RECURSOS	04 de setembro
RESULTADO OFICIAL 1ª ETAPA	05 de setembro
PERÍODO DE ENTREGA DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, APRESENTAÇÃO E ENTREVISTA	08 a 09 de setembro
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, APRESENTAÇÃO E ENTREVISTA.	10 de setembro
PERÍODO DE RECURSOS	11 de setembro
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	12 de setembro

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:BBB33CA8